



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 947

Segunda-feira - 12 de Março de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos.....	4
Atalanta.....	5
Biguaçu.....	10
Braço do Trombudo.....	10
Caçador.....	11
Camboriú.....	12
Campo Alegre.....	14
Campos Novos.....	16
Canoinhas.....	20
Capinzal.....	20
Chapadão do Lageado.....	22
Concórdia.....	23
Cordilheira Alta.....	24
Coronel Martins.....	25
Corupá.....	26
Ermo.....	29
Eral Velho.....	29
Forquilha.....	33
Fraiburgo.....	37
Garopaba.....	41
Gaspar.....	43
Herval do Oeste.....	43
Imbituba.....	44
Irineópolis.....	45
Itaiópolis.....	46
Itapoá.....	46
Joaçaba.....	47
José Boiteux.....	48
Lages.....	53
Lauro Muller.....	62
Lebon Regis.....	63
Leoberto Leal.....	63
Lindóia do Sul.....	63
Luzerna.....	64
Meleiro.....	65
Navegantes.....	66
Nova Trento.....	73
Novo Horizonte.....	74
Palhoça.....	77
Porto União.....	77
Rio do Sul.....	82
São Bento do Sul.....	96
São Lourenço do Oeste.....	99
Schroeder.....	101
Siderópolis.....	103
Timbó.....	120
Tunápolis.....	121
Turvo.....	123

Vargeão.....	123
Videira.....	127
Vitor Meireles.....	139

Consórcios

CIGA.....	140
CINCO.....	145

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Decreto N° 1.485, de 02 de Março de 2012.

PRORROGA O CONCURSO PUBLICO CONSTANTE DO EDITAL 01/2009, DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA -SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, usando das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pelos Incisos III e IV do Art. 37 da Constituição Federal, que dispõe acerca da prorrogação do Concurso em vigor;

CONSIDERANDO ainda o interesse público decorrente da necessidade do preenchimento de novas vagas junto ao Município de Alto Bela Vista (SC), mediante o aproveitamento do Concurso Público em questão, evitando-se o dispêndio econômico com a realização de novo certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por (02) dois anos o prazo de validade do Concurso Publico nº 01/2009, homologado na data de 04 de março de 2010 e na data de 27 de maio de 2010, respectivamente, objetivando o preenchimento de cargos para atender o interesse Publico da administração .

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Publico 01/2009, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos cargos para os quais concorreram.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 02 de Março de 2012.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.487 de 06 de Março de 2012.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art.76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedidas férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, abaixo relacionado:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
Dalir Antonio Schiochet	01/02/2011 a 31/01/2012	06/03/2012 a 19/03/2012

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 06 de Março de 2012.

ELIZUR RAIZER
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Decreto Nº 1486 de 05 de Março de 2012.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora CARLINE FÜNCKLER, para exercer o Cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS; Ensino Fundamental, em substituição á servidora efetiva no cargo CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT, em licença parta tratamento de saúde; com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á até que perdure o afastamento da servidora citada no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 05 de Março de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 028/2012
Extrato de Contrato 28/2012

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 02/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 01/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de material de construção civil para reforma de 15 casas habitacionais rurais e 4 casas habitacionais urbanas.

Valor Total R\$ 48.921,85 (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 29 de fevereiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2012 PREGÃO Nº 01/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012

Alto Bela Vista - SC, 29 de fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 x 035
Termo Aditivo de Contrato 026 x 035

Partes Município de Alto Bela Vista e SCHNEIDER & RIFFEL LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO.

Valor Total R\$ 26.263,29 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)

Vigência O prazo de vigência deste Contrato inicia-se no dia 15 de fevereiro de 2012 e expira em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2011 CONVITE Nº 05/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011

Alto Bela Vista (SC), em 14 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

SCHNEIDER & RIFFEL LTDA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 x 036
Termo Aditivo de Contrato 026 x 036

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa ADM Sistemas Ltda.

Objeto TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2009.

Valor Total R\$ 56.945,76 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Vigência O presente termo aditivo tem a vigência a partir desta data retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, e expirará em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2009 CONVI-TE Nº 012/2009 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2009.

Alto Bela Vista (SC), em 15 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 xx 024

Termo Aditivo de Contrato 026 xx 024

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ALOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE XEROX, IMPRESSORA E COPIADORA.

Valor Total Por conta da prestação dos serviços ora contratados a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE o valor de (0,08) oito centavos por copia/impressão, sem franquias mensais, numa quantidade de até 37.000 cópias ao mês.

Vigência A execução do objeto contratual e a consequente vigência do presente se iniciam em 01 de março de 2012, expirando em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 Contrato Administrativo N.º 024/2011

Alto Bela Vista (SC), em 15 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 xxx 024

Termo Aditivo de Contrato 026 xxx 024

Partes Município de Alto Bela Vista e EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO.

Valor Total R\$ 5.317,79 (Cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

Vigência O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de 15 de fevereiro e expira em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2010 CONVI-TE Nº 006/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010

Alto Bela Vista (SC), em 15 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa EDITORA CONCÓRDIA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 xxx 035

Termo Aditivo de Contrato 026 xxx 035

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Nei Coleta e Industrialização de Lixo Ltda.

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO.

Valor Total R\$ 36.919,92 (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Vigência A execução do objeto contratual e a consequente vigência do presente se iniciam no dia 01 de março de 2012, expirando em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 008/2010 CONVI-TE nº 08/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2010

Alto Bela Vista (SC), em 15 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 026 xxxx 025

Termo Aditivo de Contrato 026 xxxx 025

Partes Município de Alto Bela Vista e EMPRESA EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO.

Valor Total R\$ 6.077,04 (seis mil e setenta e sete reais e quatro centavos)

Vigência O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de 15 de fevereiro e expira em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2010 CONVI-TE Nº 006/2010 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010

Alto Bela Vista (SC), em 15 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 027 x 029

Termo Aditivo de Contrato 027 x 029

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Valor Total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 01 de Março de 2012, e expirará em 28 de fevereiro de 2013.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2011 CONVI-TE Nº 02/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2011

Alto Bela Vista (SC), em 16 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 027 xxx 5º TA 013

Termo Aditivo de Contrato 027 xxx 5º TA 013

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Cláudio Ohlweiler & Cia Ltda.

Objeto QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor Total R\$ 816,35 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), por dia letivo.

Vigência A execução do objeto contratual e a conseqüente vigência do presente se iniciam no dia 27 de fevereiro de 2012, expirando em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2009

Alto Bela Vista (SC), em 27 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

EMPRESA CLÁUDIO OHLWEILER & CIA LTDA.

Contratado

Termo Aditivo de Contrato 027 xxx 5º TA 014

Termo Aditivo de Contrato 027 xxx 5º TA 014

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Transcontur Ltda. - ME

Objeto QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor Total R\$ 581,21 (Quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), por dia letivo.

Vigência A execução do objeto contratual e a conseqüente vigência do presente se iniciam no dia 27 de fevereiro de 2012, expirando em 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2009

Alto Bela Vista (SC), em 27 de Fevereiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

EMPRESA TRANSCONTUR LTDA. - ME

Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA

Portaria Nº 200/2012.

PORTARIA Nº 200/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, JASIARA LIPPMANN, em caráter temporário, para o Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 12 de Março de 2012 a 17 de Dezembro de 2012,

para atuar em Educação Física na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, pela demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de março de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de março de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 201/2012.

PORTARIA Nº 201/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, ANDREA CRISTINA DE SOUZA BESEN, em caráter temporário, para o Cargo de MOTORISTA, a partir de 12 de Março de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atuar no Transporte Escolar, pela demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de março de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de março de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 045/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 045/2012; Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: contratação de empresa e ou pessoa física (professores) especializada para atuar em várias modalidades de ensino de Músicas e artes na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 28/03/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 09 de Março de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Aviso de Licitação Nº 046/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 046/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 030/2012; Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de consumo do tipo gêneros alimentícios e material de limpeza para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Abertura: dia 23/03/2012 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 09 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012

Nº. da Inexigibilidade: 001/2012. Nº. Processo: 044/2012. Objeto: Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio e superior residentes no Município de Antônio Carlos - SC. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fábio Erget. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/02/2011. Mauro Cezar da Silveira. Presidente da Comissão de Licitação. Valor: R\$ 284.980,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Prazo: 10 (dez) meses. Contratada: Biguagu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda.

Antônio Carlos, 08 de Março de 2012.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Atalanta

PREFEITURA

Lei Nº 1252/2012

LEI Nº 1252/2012

"Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de ATALANTA e estabelece outras providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturada a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos servidores CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA, integrado por Cargos Permanentes e em Comissão, criados e reclassificados na forma desta Lei.

§ 1º A Administração do Poder Legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa, visa promover a dinamização da Câmara como órgão legislador e fiscalizador e de representação da comunidade sendo constituída da seguinte forma:

I – Mesa Diretora;

II – Secretaria Executiva.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara compete privativamente, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, supervisionar, através de orientação, coordenação e controle as atividades do Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

I – Gabinete da Presidência;

II – Assessoria Parlamentar, Jurídica, Contábil e Controle Interno;

III – Secretaria Executiva;

IV – Serviços administrativos, técnicos e Gerais.

§ 3º A Secretaria Executiva compete zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução às atividades de administração de pessoal e do material, contabilidade, expediente, comunicação, protocolo e arquivo, zeladoria, controle e formalização dos atos e proposições do Poder Legislativo.

§ 4º O Presidente da Câmara e os Vereadores, não integrarão o presente Plano de Carreira, para efeitos de remuneração, os quais são remunerados através de subsídio, fixados em lei específica a este fim.

Art. 2º O Regime Jurídico aplicado aos Servidores da Câmara regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:

I – PLANO DE CARREIRA – Conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais;

II – CARREIRA – É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional;

III – CARGO – Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

IV – CATEGORIA FUNCIONAL – Conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional;

V – VENCIMENTO – Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

VI – REMUNERAÇÃO – Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei;

VII – GRUPO OCUPACIONAL – Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

VIII – REFERÊNCIA – Graduação horizontal ascendente, existente em cada nível;

IX – PROGRESSÃO FUNCIONAL – Deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo;

X – QUADRO DE PESSOAL – Conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DOS CARGOS

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Atalanta, compõe-se de Cargos Permanentes e Comissionados, constantes dos anexos I, II, III, IV, V e VIII distribuídos nos seguintes Cargos de:

Atividades de Nível Superior – ANS;

Atividades Técnicas de Nível Médio – ATNM;

Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM;

Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Art. 5º Cada cargo abrange várias atividades, compreendendo:

I – Atividades de Nível Superior – ANS: cargos a que sejam inerentes as atividades compreendidas nas áreas de Ciências e Tecnologia e de Ciências Humanas e Sociais, indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Câmara;

II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATNM: cargos para cujo desempenho é exigido diploma de Curso de Nível Médio;

III – Atividades Auxiliares de Nível Médio – AANM: cargos de



complexidade a nível auxiliar, para cujo desempenho é exigida formação de Nível Médio;

IV - Direção e Assessoramento Superior – DAS – Cargos de Provisão em Comissão.

SEÇÃO II DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º Ficam criados os Cargos de Provisão em Comissão, do Grupo de Direção e Assessoramento – DAS, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração por parte da Presidência da Câmara, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, conforme os anexos IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 7º Ao servidor efetivo, quando nomeado para Cargo de Provisão em Comissão será permitida a opção pela maior remuneração.

SEÇÃO III DOS CARGOS PERMANENTES, DO INGRESSO E DO ENQUADRAMENTO.

Art. 8º Ficam criados os cargos permanentes de caráter efetivo, conforme consta dos anexos I, II, III, VIII e IX, partes integrantes desta Lei.

§ 1º A investidura em Cargo Público far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 2º A habilitação exigida para ingresso de cada cargo está descrita no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 9º Os servidores efetivos terão lotação na Câmara Municipal e exercício nos setores onde forem designados pela Presidência, observado o interesse Público.

Art. 10. Os atuais Servidores Efetivos serão enquadrados por ato da Presidência da Câmara nas respectivas categorias funcionais de formação profissional, ou assemelhadas e amplitude de referência desta Lei, ou na amplitude imediatamente superior, quando os vencimentos não coincidirem.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO, DAS GRATIFICAÇÕES E DO TETO.

Art. 11. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor, pelo efetivo exercício do cargo, correspondentes ao vencimento, acrescidos de vantagens financeiras, permanentes ou temporárias, previstos nesta Lei.

§ 1º A revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, entrará em vigor sempre na mesma data que for concedida aos servidores do Poder Executivo, qualquer que seja o quadro a que pertençam.

§ 2º O vencimento é irredutível.

Art. 12. Ao servidor do Poder Legislativo, designado para a execução de serviços de relevância e controle, poderá ser concedida gratificação, segundo o fator de relevância do serviço prestado, pelo período em que perdurar a designação, de acordo com a seguinte tabela:

NÍVEL	VALOR (R\$)	NÍVEL	VALOR (R\$)
FG 01	75,00	FG 06	200,00
FG 02	100,00	FG 07	225,00
FG 03	125,00	FG 08	250,00
FG 04	150,00	FG 09	275,00
FG 05	175,00	FG 10	300,00

§ 1º São considerados tais serviços, aqueles prestados em nível de controle interno, administrativo, de gestão financeira, de projetos específicos, execução de missões ou serviços especiais, de exclusiva avaliação e interesse da Câmara Municipal e do Município.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo, por sua natureza transitória e contingencial, não se incorpora ao vencimento, nem gera direitos subjetivos.

Art. 13. Ficam criadas as Funções Gratificadas, constantes do Anexo X e, a critério da Presidência da Câmara, serão concedidas aos servidores do Quadro Permanente, quando designados para o exercício de Cargo Comissionado, cujas atividades deverão ser inerentes aos cargos de direção e assessoramento.

Parágrafo Único. As gratificações de que trata o caput deste Artigo, são vantagens transitórias que não serão incorporadas ao vencimento do servidor beneficiado, não gerando direito subjetivo e serão revogadas quando do retorno às funções de seu cargo efetivo.

Art. 14. O servidor perderá remuneração nos seguintes casos:

I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela Presidência da Câmara, até o limite de uma falta por mês;

II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a dez minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata;

III – a remuneração do cargo efetivo, se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida, na forma da lei.

Art. 15. Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Presidência e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

Art. 16. A remuneração, incluindo-se vencimento, proventos, gratificações, auxílios adicionais não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos, resultantes de decisão judicial.

Art. 17. Incorpora-se ao patrimônio do servidor, passando a integrar à sua remuneração, a expressão monetária da Progressão Funcional, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo, ressalvado os direitos adquiridos até a publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 18. A Progressão Funcional consiste na movimentação do cargo, da referência onde está situado, para a referência imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo, de acordo com o Anexo IX, parte integrante desta Lei.

Art. 19. A Progressão Funcional dar-se-á tendo em vista a Avaliação de Desempenho.

§ 1º A Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho ocorrerá a cada 03 (três) anos, sendo a primeira concedida, após o Estágio Probatório.

§ 2º A Progressão Funcional de que trata este artigo, abrangerá os servidores do Poder Legislativo, cabendo a Presidência, nomear uma Comissão de três membros, para efetuar a Avaliação de Desempenho dos seus Servidores, nos prazos legais e, a não realização, não causará prejuízos aos servidores detentores do direito

Art. 20. A avaliação deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração os seguintes critérios comportamentais, estratégicos e operacionais:

I - qualidade do trabalho;

II - produtividade no trabalho;

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - aproveitamento em programas de capacitação;

VI - assiduidade;

VII - pontualidade;

VIII - administração do tempo;

IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor.

§ 2º Transcorridos os prazos de recurso e não logrando êxito na avaliação, o servidor perderá a promoção a que teria direito,

devendo aguardar o interstício de 03 (três) anos para nova avaliação.

Art. 21. A Avaliação de Desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através de preenchimento de formulário específico, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 22. Fica prejudicada a Progressão Funcional por Desempenho, quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:

I – somar duas penalidades de advertência por escrito;

II – sofrer pena de suspensão disciplinar;

III – completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV – somar cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas, sem autorização da Presidência.

Art. 23. A progressão por desempenho será regulamentada por resolução do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24. O servidor incluído no Plano de Carreira de que trata esta Lei fica sujeito ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, observado a carga horária respectiva aos cargos constantes do Anexo VIII, desta Lei.

§ 1º O Servidor nomeado para cargo em comissão, poderá ser admitido para ter jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, correspondente às atividades desenvolvidas, de acordo com a necessidade do serviço público, percebendo vencimentos proporcionais à carga horária trabalhada.

§ 2º O Edital convocatório, para preenchimento de cargos de caráter permanente, explicitará a carga horária dos Cargos postos em Concurso Público, ou Processo Seletivo, para Admissão em Caráter Temporário.

§ 3º O expediente da Câmara Municipal de Atalanta poderá ser reduzido, observada a necessidade, por Decreto Legislativo, sem redução salarial.

Art. 25. O Adicional pela prestação de serviço extraordinário, será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho.

§ 1º O valor da hora normal de trabalho será determinado com base na remuneração do servidor.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Fica estabelecido, que os servidores poderão ter jornada de trabalho especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de 10 (dez) horas diárias de trabalho, a folga dominical e o limite de horas mensais.

§ 4º As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 26. Fica autorizada a contratação de Servidores em Caráter Temporário, atendendo vencimentos e quadro de vagas desta Lei, no caso de extrema necessidade e de interesse relevante, nos seguintes casos:

I – substituição de servidor licenciado ou em férias;

II – preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de Concurso Público;

III – outros casos autorizados por Lei.

§ 1º O prazo de contratação não será superior:

a) ao da licença ou das férias, no caso do inciso I;

b) a seis meses, nos casos dos incisos II e III.

§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º - Nas contratações por prazo determinado serão observados os níveis de vencimento constantes da escala do anexo VIII e IX, para atividades assemelhadas em nível inicial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Aos servidores não integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, Admitidos em Caráter Temporário e Cargos Comissionados, são assegurados todos os direitos dos servidores efetivos, exceto:

I - Efetividade;

II - Estabilidade;

III - Progressão Funcional.

Art. 28. Fica fixado o menor vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, no valor equivalente a um salário mínimo vigente no país, proporcionalmente a jornada de trabalho.

Art. 29. A Presidência da Câmara fica autorizada a realizar Concurso Público para o preenchimento dos cargos constantes dos anexos desta Lei, quando entender necessário, atendidas as disposições legais.

Art. 30. A Presidência da Câmara expedirá atos administrativos e proporá resoluções complementares, visando à plena execução desta Lei.

Art. 31. Fica assegurado aos inativos e pensionistas, da Câmara Municipal, quando for o caso, o pagamento mínimo no valor correspondente a um salário mínimo.

Art. 32. Os cargos de caráter permanente previstos na Lei nº 640/95, extintos, terão sua correspondência aos cargos criados por esta lei, conforme Anexo VI.

Art. 33. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Atalanta é a constante do Anexo XI, da presente Lei.

Art. 34. Os serviços de Assessoria Jurídica e Contábil poderão ser realizados por contratação de prestação de serviços, na forma da legislação aplicável.

Art. 35. Os serviços de Assessoria de Imprensa serão realizados mediante contratação de prestação de serviços, obedecidas às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 36. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos numerados de I a XI.

Art. 37. Cabe à Presidência da Câmara, a implantação dos dispositivos da presente Lei, e o reenquadramento dos funcionários efetivos, se for o caso, nos respectivos cargos e níveis salariais, a partir da sanção da presente Lei Complementar, conforme Anexo VI, VIII e IX.

§ 1º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, organizados em carreira, passarão a vigorar na forma do Anexo VIII, da presente Lei.

§ 2º Os vencimentos dos servidores nomeados para Cargos de Provimento em Comissão, passarão a vigorar na forma do Anexo V, da presente Lei Complementar.

Art. 38. Ao servidor que contar 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal, na data da publicação desta Lei Complementar será concedida uma progressão automática cujo enquadramento de vencimento inicial será na referência V da tabela de vencimentos constante do anexo IX.

Art. 39. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 40. Aplica-se subsidiariamente à presente Lei, as disposições constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal, no que couber.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 42. Fica revogada, a Lei nº 920 de 05.07.2006, suas respectivas alterações e demais disposições em contrário.

ATALANTA, SC, 07 de março de 2012.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Contador

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATNM

Técnico em Processamento de Dados

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AANM

Agente Administrativo Parlamentar

GRUPO IV – TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS – TSG

Motorista

Auxiliar de Serviços Gerais

**ANEXO II
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL****GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Contador	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.

**GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATNM**

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Técnico em Processamento de dados	Portador de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão e experiência comprovada na área de atuação.

**GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO – AANM**

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Agente Administrativo Parlamentar	Portador de Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio, e experiência na área de atuação.

**GRUPO IV
TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - SG**

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Motorista	Ser portador do Certificado de Conclusão do Primeiro Grau, com habilitação mínima para dirigir com Categoria "C" e experiência na profissão.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ser alfabetizado e com experiência na área de atuação

**ANEXO III
ATIVIDADES ESPECÍFICAS****GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS**

Nome do Cargo	Atividades Específicas
---------------	------------------------

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Contador	Atividade de nível superior, compreendendo a execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), elaborar demonstrativos, prestações de contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, enfim, todas as atividades da Contabilidade Pública e outras atividades correlatas.

**GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATNM**

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Técnico em Processamento de Dados	Analisar antes do processamento o programa a ser executado, estudando as indicações para a correta definição das informações necessárias às operações, regular mecanismos de controle do computador, detectar eventuais falhas de funcionamento e outras atividades correlatas.

**GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AANM**

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
Agente Administrativo Parlamentar	Atividade de execução qualificada, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, e outras atividades correlatas.

**GRUPO IV
TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG**

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
Motorista	Dirigir e zelar pela manutenção de veículos de propriedade do Câmara Municipal.
Auxiliar de Serviços Gerais	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, lavação e limpeza em geral, e outras atividades correlatas.

**ANEXO IV
NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
CÓDIGO: DAS**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01	Chefe de Gabinete	DAS-02
01	Assessor Jurídico	DAS-03
01	Assessor Parlamentar	DAS-04

ANEXO IX**TABELA DE VENCIMENTOS
CÓDIGOS E REFERÊNCIAS**

50% de Progressão Horizontal a ser conseguida por Avaliação de Desempenho

Vencimento Em R\$											
Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1.1.01	1.700,00	1.770,38	1.843,67	1.919,99	1.999,47	2.082,24	2.168,44	2.258,21	2.351,69	2.449,04	2.550,43
2.2.01	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,40	1.176,15	1.224,84	1.275,54	1.328,34	1.383,33	1.440,59	1.500,23
3.3.01	1.000,00	1.041,40	1.084,51	1.129,40	1.176,15	1.224,84	1.275,54	1.328,34	1.383,33	1.440,59	1.500,23
4.4.01	750,00	781,05	813,38	847,05	882,11	918,62	956,65	996,25	1.037,49	1.080,44	1.125,17
4.4.02	750,00	781,05	813,38	847,05	882,11	918,62	956,65	996,25	1.037,49	1.080,44	1.125,17

ANEXO V**GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
CÓDIGO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CH	VENCIMENTO/R\$
01	Chefe de Gabinete	DAS-02	40	1.600,00
01	Assessor Jurídico	DAS-03	20	1.600,00
01	Assessor Parlamentar	DAS-04	40	1.000,00

ANEXO VI**CORRESPONDÊNCIA DE CARGOS PERMENENTES**

Cargo criado	Cargo extinto - Lei nº 640/95
Agente Administrativo Parlamentar	Agente Legislativo
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais

ANEXO VII**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Nível	Tempo em Anos	Percentual
I (Inicial)	Admissão	0,0 %
II	03	4,14 %
III	06	8,44 %
IV	09	12,93 %
V	12	17,61 %
VI	15	22,47 %
VII	18	27,54 %
VIII	21	32,82 %
IX	24	38,31 %
X	27	44,04 %
XI (Teto)	30	50,00 %

ANEXO VIII**GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES,
E NÍVEL DE VENCIMENTO
GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos/R\$
01	Contador	20	1.1.01	1.700,00

GRUPO II**ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATNM**

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Técnico em Processamento de Dados	40	2.2.01	1.000,00

GRUPO III**ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO – AANM**

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Agente Administrativo Parlamentar	40	3.3.01	1.000,00

GRUPO IV**TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - TSG**

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Código	Vencimentos
01	Motorista	40	4.4.01	750,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	4.4.02	750,00

ANEXO X**FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA CARGOS EFETIVOS DESIGNADOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
CÓDIGO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
01	Chefe de Gabinete – DAS-02	FG - 02	300,00

Biguaçu

PREFEITURA

Aviso de Pregão (Presencial) 3/2012- FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 3/2012- FAMABI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS E ADESIVOS PARA CESTOS DE COLETA DE LIXO AO LONGO DO TRAPICHE MUNICIPAL.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:30 horas, do dia 26 março, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 26 março, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 8 de março de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 15/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 22/03/2012, no endereço eletrônico - www.bll.org.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 12/03/2012 às 13:59 do dia 22/03/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 08 de março de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Retificação do Pregão Presencial 275/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 275/2011-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP275/2011-PMB, que tem como objeto "aquisição de equipamentos para o Centro de Ensino Profissionalizante Poeta Cláudio Alvim de Souza - Cep Zininho", que devido à erros na especificação dos itens descritos no do Anexo I, fica retificado o referido processo, sendo que a mesma está disponível no site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB.

Diante do exposto, fica marcada a data de abertura da sessão licitatória correspondente ao referido processo para o dia 29/03/2012, às 16:00 horas, sendo que a entrega dos envelopes de Proposta de Documentação deverá ser feita no dia 29/03/2012 até 15:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (48) 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 08 de março de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 013A/2012

DECRETO 013A/2012 29.02.2012
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei, 0700/2011 de 21.12.2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0100.2.015 - Manutenção Coord. Reequip. Atividades da Saúde.
4490.00.00.00.00.0.3000.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
- Total R\$ 12.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 29 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 016/2012

DECRETO Nº 016/2012

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Concurso Público 1/2012.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público 1/2012, integrada pelos Sr. (a) Zenaide Kniss Felga, Elisabeth Hoeltgebaum, Rosana Baade Leonhardt, Janaina Carneiro Rodrigues e Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz para, sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Concurso Público 1/2012, destinado ao preenchimento de vagas de cargos efetivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 07 de março de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público 1/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE Nº 001/2012 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, torna público que se acham abertas no período de 12/03/2012 a 10/04/2012, as inscrições presenciais, para o Concurso Público para provimento de vagas para cargos de Controlador Interno de nível superior e Técnico em Enfermagem de nível médio. As provas estão previstas para o dia 22/04/2012. O inteiro teor deste edital encontra-se publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e nos sites www.bracodotrombudo.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Braço do Trombudo (SC), 08 de Março de 2012.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Edital de Chamamento Público 01-2012 Prefeitura

Município de Caçador

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

Nº 01/2012

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para os seguintes produtos: Mel de abelha, feijão preto, feijão carioca, doce de frutas, suco de uva 100% natural,

milho de pipoca, molho de tomate orgânico, bolacha caseira, bolacha de chocolate, leite pasteurizado, queijo colonial, bebida láctea fermentada, pão caseiro fatiado, milho verde, alho, beterraba, chuchu, tomate, vagem, abobrinha, cebola branca, batata salsa, batata inglesa, repolho, couve manteiga, cenoura, aipim, abóbora (cabotiá), pimentão verde, batata doce, acelga, brócolis, couve-flor, maçã Fuji, mamão, laranja, vergamota, ovo de galinha, carne suína tipo iscas (moída), carne bovina em cubos, patinho sem osso congelado, tempero verde.

Informações: Na Prefeitura Municipal de Caçador junto a Diretoria de Licitações de Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, (49) 3563-0322 ramal 210 ou no email: licitacoes@cacador.sc.gov.br no horário de expediente.

Data de abertura das propostas e entrega dos envelopes: máximo até às 14h00min do dia 09 (nove) de abril de 2012.

Caçador, 08 de Março de 2.012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Homologação Final Progressão por Cursos de Pós-Graduação

PARECER CONFORME PREVISTO NO EDITAL 004/2012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CONCLUSÃO DE CURSO PÓS - GRADUAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

HOMOLOGAÇÃO FINAL

NOME	ÁREA	PARECER INSCRIÇÃO
ADRIANA LOSS KORMANN	HISTÓRIA	DEFERIDA
ADRIANA LOSS KORMANN	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
ANDRESSA DE FÁTIMA DE BASTIANE	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
ANTONIA RITA PONTES	LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	DEFERIDA
BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	INDEFERIDA
CLAÚDIA APARECIDA DE SOUZA	GEOGRAFIA	DEFERIDA
CRISTIANE IRACEMA DE LIMA	GEOGRAFIA	DEFERIDA
CRISTIANO HUGO RUCH	GEOGRAFIA	DEFERIDA
CRISTINA LAZZAROTTI	HISTÓRIA	DEFERIDA
DANIELA DA SILVA	ARTE	DEFERIDA
DANIELE JOCIANE FORTUNATO	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
DENISE LOURDES DA LUZ	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	INDEFERIDA (FEZ PROGRESSÃO EM MAIO DE 2008, PORTARIA Nº 18 155)
ECLEIDES DE FÁTIMA BLEICHUVEL CRUZ	HISTÓRIA	DEFERIDA
FLÁVIA BEIMS MOSTIACK	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
GRECI SALETE COELHO	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	DEFERIDA
HELTON CALISTO	GEOGRAFIA	DEFERIDA
IONE MARIA CHIARELLO	ARTE	DEFERIDA
JANE MARISTELA DOS SANTOS	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA

LÍRIA BELLAVER BA- SEGIO	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOSA	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
MARISETE THEVES	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
NEIVA TERESINHA BOS- CARI MAFFESONI	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
ROVENA SZYMKS RAMOS	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEAL	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA
SCHEILA BALBINOTTO ANCIUTI	LETRAS LÍNGUA POR- TUGUESA	DEFERIDA
VANESSA SOUZA DA SILVA GILIOLI	ED. INF. E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDA

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 11/2012

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Processo Licitatório nº 11/2012 - Credenciamento 01/2012- Objeto:

Credenciamento de jornais e mídia eletrônica. Data da abertura: 21.03.2012 às 14:00 hrs e entrega dos envelopes até as 18:00 horas do dia 20.03.2012. Maiores Informações por email: licitacao@camaracador.sc.gov.br

Caçador (SC), 09 de março de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

Processo Licitatório Nº 12/2012

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Processo Licitatório nº 12/2012 - Convite 06/2012- Objeto:

Aquisição de materiais impressos. Data da abertura: 19.03.2012 às 14:00 hrs e entrega dos envelopes até as 14:00 do mesmo dia. Maiores Informações por email: licitacao@camaracador.sc.gov.br

Caçador (SC), 09 de março de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

Processo Licitatório Nº 13/2012

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Processo Licitatório nº 13/2012 - Convite 07/2012- Objeto:

Contratação de serviços de decoração de eventos. Data da abertura: 20.03.2012 às 14:00 hrs e entrega dos envelopes até as 14:00 do mesmo dia. Maiores Informações por email: licitacao@camaracador.sc.gov.br

Caçador (SC), 09 de março de 2012.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

Camboriú

PREFEITURA

PR 1/12 - FUMPOM

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012-FUMPOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, AFIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA 1ª COMPANHIA POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Março de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 8/12 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DO VALOR ESTIMADO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (vinte e três) de Março de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Março de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 7/12 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 007/2012-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2012 - FMS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO E



INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A POLICLÍNICA CENTRAL SITUADO NA RUA PORTO ALEGRE, CENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, sofreu a seguinte alteração:

Foi alterada a descrição do item 1, do Anexo I, no Edital.

- onde lê-se: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR:

TIPO: APARTAMENTO - SOCIAL/COMERCIAL

NÚMERO: 1 (Nº I)

PERCURSO MÍNIMO (M): 7,00

PARADAS MÍNIMAS: 3 (T;1;2)

ENTRADAS : 3 - TODAS DO MESMO LADO :

CAPACIDADE MÍNIMA: 450 KG. - SEIS (6) PASSAGEIROS.

VELOCIDADE MÍNIMA: 1,00 M/S

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

ILUMINAÇÃO: 220 V COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10 %
MOTRIZ :380 V, 3 FASES, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10 %

FREQÜÊNCIA: 60 HZ COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5 %

MÁQUINA DE TRACÇÃO:

TIPO: S/ ENGRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: DENTRO DO PASSADIÇO, NA ÚLTIMA ALTURA MOTOR:

TIPO: TENSÃO E FREQÜÊNCIA VARIÁVEIS

PPH: 150

TIPO GNC (TECNOLOGIA VVVF) - COLETIVO NA DESCIDA.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: SERVIÇO DE EMERGÊNCIA PARA BOMBEIROS, CONTROLE INSTALADO NO PAVIMENTO SUPERIOR NA COLUNA RETORNO DA PORTA, ELEVADOR INSTALADO EM MODO SIMPLEX (1), SISTEMA DE PROTEÇÃO DO CONTROLE CONTRA RAIOS, DISPOSITIVO ANTI-MOVIMENTO, FILTRO ANTIPOLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICO, RETORNO AUTOMÁTICO DO CARRO AO PAVIMENTO PRINCIPAL, CHAVE P/ CANCELAMENTO DE CHAMADAS DE PAVIMENTO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPOS DE PORTA, PROTEÇÃO CONTRA CARRO DEMORADO COM FORÇADOR, CHAVE P/ DESATIVAR OPERAÇÃO DAS PORTAS, PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTO DE CABOS, PREFERÊNCIA DIRECIONAL, TEMPO DE PROTEÇÃO DE PORTA, TEMPO EXTRA DE PORTA (AJUSTÁVEL), OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA E RESGATE, CONTATO REGULADOR DE TENSÃO, ULTRAPASSAGEM AUTOMÁTICA COM CARRO LOTADO, CÉLULA DE CARGA, DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO DE CINTAS REMOTO, DISPOSITIVO DE FITA FROUXA, TERMO CONTATO NO MOTOR CAIXA DE INSPEÇÃO NO TOPO DO CARRO, PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO / FALTA DE FASE, ZONEAMENTO (PARA CARROS EM GRUPO), FORÇADOR DE PORTA, CONTATO ELÉTRICO DO LIMITADOR DE VELOCIDADE, CHAVE DE EMERGÊNCIA NO FUNDO DO POÇO, PREPARADO PARA O SISTEMA REM, LIMITE FINAL PARA INSPEÇÃO, DETECTOR DE CORRENTE NO FREIO

SINALIZAÇÃO:

PAVIMENTO(S) T;1;2 - BOTÕES NEL COM ANEL ILUMINADO , COM INDICADOR DE POSIÇÃO.

CARRO: INDICADOR DE POSIÇÃO DIGITAL, COM CINCO (5) CM DE ALTURA E COM NUMERAÇÃO COMPOSTA POR 16 SEGMENTOS BOTOEIRAS

PAVIMENTOS: BOTÕES NEL COM INSERTO BRAILLE E PROVIDOS DE ANÉIS QUE, QUANDO ILUMINADOS, INDICAM REGISTRO DE CHAMADA EFETUADA. INSTALADOS NO MARCO DA PORTA DE ANDAR

TIPO DE BOTOEIRAS: T;1;2 - SINALIZAÇÃO INTEGRADA NA BOTOEIRA

CARRO: BOTÕES NEL COM INSERTO BRAILLE E PROVIDOS DE ANÉIS DE ILUMINAÇÃO QUE, QUANDO ILUMINADOS, INDICAM REGISTRO DE CHAMADA EFETUADA

BOTÃO DE ALARME

PLACA FACE DO POC EM AÇO INOX ESCOVADO MONTADA NO CENTRO DO PAINEL LATERAL

CABINA(S)

DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS 1000 X 1250 MM (FRENTE X LADO)

PAINEL DA FRENTE FRENTE E PAINÉIS DE PORTA EM AÇO

INOX ESCOVADO

PAINEL LATERAL POC PAINEL LATERAL EM AÇO INOX ESCOVADO

PAINEL LAT.OP. POC PAINEL LATERAL EM AÇO INOX ESCOVADO

PAINEL POSTERIOR PAINEL POSTERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO

RODAPÉ RODAPÉ EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO NOS PAINÉIS LATERAIS E POSTERIOR

CANTO DA CABINA: CANTOS ARREDONDADOS EM AÇO INOX ESCOVADO NO PAINEL POSTERIOR

TETO: TETO DECORATIVO CURVO (COM CHAPAS CURVAS DE AÇO INOX ESCOVADO, COM ILUMINAÇÃO LATERAL FLUORESCENTE SOBREPOSTA E COM DIFUSOR EM CHAPA DE AÇO PERFORADO E PINTADO DE BRANCO)

ALTURA INTERNA: 2300MM

PISO: PISO REBAIXADO EM 25 MM E COM ACABAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

ILUMINAÇÃO: FLUORESCENTE, NO TETO DA CABINA

ACESSÓRIOS MÍNIMOS: VENTILADOR MONTADO NA PARTE TRASEIRA DA CABINA C/ ACIONAMENTO TEMPORIZADO BUZZER PARA LAMBDA; BOTÃO DE ALARME, INDICAÇÃO DA CAPACIDADE EM KG E PASSAGEIROS; CHAMADA DE CARRO PARA PAVIMENTO INFERIOR; CHAMADA DE CARRO PARA PAVIMENTO SUPERIOR; LANTERNA DIRECIONAL INTERNA LOCALIZADA NA COLUNA DA PORTA DE CABINA; BOTÃO DE ABRIR PORTA; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; INTERCOMUNICADOR VIVA-VOZ DE 3 PONTOS; SERVIÇO INDEPENDENTE; GRAMPO INTERMEDIÁRIO P/ GUIA CW NO CONTRAPESO; CABINA DESMONTADA.

PORTA DE CABINA:

TIPO DE CORRER, DOIS PAINÉIS ABRINDO AO LADO

ACABAMENTO: FRENTE E PAINÉIS DE PORTA EM AÇO INOX ESCOVADO

ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO

REABERTURA: LAMBDA 2D - DISPOSITIVO QUE MONITORA A PORTA DA CABINA ATRAVÉS DE RAIOS INFRAVERMELHOS NUM CAMPO BIDIMENSIONAL

PORTA DE PAVIMENTO:

TIPO DE CORRER, DOIS PAINÉIS ABRINDO AO LADO

ABERTURA LIVRE X ALTURA LIVRE: 0,80 X 2,00 M.

ACABAMENTO

T - PAINÉIS E MARCOS DE PORTAS TIPO PORTA AUTOMÁTICA DE ABERTURA LATERAL- EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO

1;2 - PAINÉIS E MARCOS DE PORTAS TIPO PORTA AUTOMÁTICA DE ABERTURA LATERAL - EM CHAPA DE AÇO PREPARADA COM PINTURA ANTI-CORROSIVA

ACIONAMENTO AUTOMÁTICO

SOLEIRAS: MONTAGEM SOBRE O PAVIMENTO, COM COMPLEMENTO DE SOLEIRA

ARRANJO DO CWT CONTRAPESO LATERAL COM VIGA DIVISORA METÁLICA (TIPO CADEIRA)

MEDIDAS DE CAIXA: FRENTE: 1590MM, LADO 1.610MM ÚLTIMA ALTURA 3950MM, POÇO 1100M

- leia-se FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR.

I- Especificações Técnicas mínimas exigidas:

Edifício: POLICLINICA CENTRAL

Quantidade de elevadores: 1

Capacidade: 450 kg ou 6 pessoas

Velocidade Nominal: 60 m/min ou 1,00 m/s

Norma: Fabricado segundo norma NBR NM 207, com padrão ISO 9001.

Alimentação: Trifásica, 380 volts, frequência 60 hertz

Numero de Paradas: 3

Numero de Entradas: 3

Nomenclatura dos Pavimentos: 0;1;2

Destinação: Comercial

Percurso Mínimo: 7 metros

Dimensões de poço existente:

- Largura (frente) - 1.560 mm
- Profundidade (fundo) - 1.600 mm
- Última altura - 3.950 mm
- Profundidade de poço - 1.300 mm

Linha: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e de frequência (v.v.v.f) sem casa de máquinas com sistema de tração gearless (sem engrenagem).

Cabina: Cabina em painéis em chapa de aço inoxidável escovado, dimensões internas mínimas da cabina: 1000 mm X 1250 mm (Frente x Lado) com sub-teto inox iluminação a led, sistema de alarme e iluminação de emergência, espelho na metade superior do painel ao fundo, guarda corpo inox ao fundo, sistema de ventilação interno de cabina, sistema de detecção de excesso de carga e despacho de carro lotado, eliminador de chamadas falsas, indicador de cabina alfanumérico, régua de segurança de portas eletrônica, rebaixo do piso de cabina de 30 mm para acabamento por conta do COMPRADOR (A).

Portas de cabina: Em aço inoxidável, com abertura lateral e sistema de operação de porta com corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).

Portas de Pavimentos: Marcos e portas em aço inoxidável, apoio de soleira metálico com abertura lateral e dimensões de 800 mm de largura e 2000 mm de altura.

Botoeira de cabina: Botões com insetos em braille que se iluminam e confirmam o registro de uma chamada efetuada, botão de emergência (campainha), Botão abre e fecha portas.

Botoeira de pavimento: Botões que se iluminam e confirmam o registro de uma chamada efetuada com setas de direção e indicador de posição digital.

Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme localizado na portaria ou recepção.

Serviço de Bombeiro: Sistema de operação de emergência em caso de pânico e incêndio.

Central telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria - viva voz.

Prazo máximo de entrega: O elevador deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 10 meses após solicitação da Secretaria de Saúde.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 21/03/2012 as 10h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 08 de Março de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2012- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2012 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS E CHUVEIROS PORTÁTEIS PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/02/2013

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2012 FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 004/2012 - FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/03/2013

1ª Publicação.

Campo Alegre

PREFEITURA

Portaria Nº 8.944 de 08 de Março de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8.944 DE 08 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Professor I - VERONICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, por motivo de doença, pelo período de 28 de fevereiro de 2012 à 31 de março de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 28 de fevereiro de 2012 à 13 de março de 2012, já o período de 14 de março de 2012 à 31 de março de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de março de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE



Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.945 de 08 de Março de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 8.945 DE 08 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Auxiliar de Odontologia - MARIA OLÍVIA PADILHA PEYERL, Matrícula Funcional nº 000552, Registro no Sistema sob nº 954660, por motivo de doença, pelo período de 05 de março de 2012 à 06 de maio de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 05 de março de 2012 à 19 de março de 2012, já o período de 20 de março de 2012 à 06 de maio de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.946 de 08 de Março de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 8.946 DE 08 DE MARÇO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I, ANTONIO MIGUEL GORNIAK, Matrícula Funcional nº 323, Registro no Sistema sob nº 327101, por motivo de doença, pelo período de 28 de fevereiro de 2012 à 28 de abril de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta

Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 28 de fevereiro de 2012 à 13 de março de 2012, já o período de 14 de março de 2012 à 28 de abril de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/03/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Circunstanciada - Processo Licitatório Nº 01/2012 - modalidade Pregão (presencial)
ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 01/2012 - modalidade Pregão (presencial) Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, e Josiane Alquini Cubas e Lílian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 01/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar destinados ao atendimento do programa de transporte escolar no município, conforme itinerários descritos nos anexos do edital, para o ano letivo de 2012. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: ASS TURISMO LTDA. Passou-se ao credenciamento sendo Sr. Anildo Salvador dos Santos, representante da empresa ASS TURISMO LTDA. O critério de julgamento é o menor preço GLOBAL (Total Geral). A licitante apresentou proposta inicial com o valor global de R\$ 1.162.308,00, o representante não concedeu desconto na proposta. Após o julgamento da proposta, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e a habilitação da empresa, a Pregoeira declara a empresa ASS TURISMO LTDA vencedora deste Processo licitatório com valor total em R\$ R\$ 1.162.308,00 (R\$ 4,11 o km). Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Pregão Nº 10/2012 - Saúde
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 10/2012

A licitação tem como objeto aquisição de pneus para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	04	Unid.	PNEU novo, 185x65x14 (para veículo Ford Courier)	285,00	1.140,00
02	08	Unid.	PNEU novo, 185x14 (para veículo Volkswagen Kombi)	290,00	2.320,00
03	08	Unid.	PNEU novo, 205x70x15 (para veículo Peugeot Boxer)	401,00	3.208,00
04	08	Unid.	PNEU novo, 205x75x16 (para veículo Renault Máster)	508,00	4.064,00
05	24	Unid.	PNEU novo, 175x70x13 (para veículo Fiat Uno)	211,00	5.064,00
06	08	Unid.	PNEU novo, 185x65x14 (para veículo Fiat Palio Weekend)	286,00	2.288,00
07	02	Unid.	PNEU novo, 90/90 R18, traseiro (para motocicleta Fan 125)	85,00	170,00
08	02	Unid.	PNEU novo, 2,75 R18, dianteiro (para motocicleta Fan 125)	80,00	160,00

VALOR TOTAL ESTIMADO 18.414,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 22/03/2012, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 22/03/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 56 - Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia; Projeto: 2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 45, valor estimado R\$ 18.414,00).
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 10/2012 - Saúde".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 08 de março de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial Nº 42/2012
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 42/2012

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos, a base de troca

de botijões, para uso em diversos setores dos Órgãos/Unidades participantes deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	190	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	40,00	7.600,00
02	130	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Bateias de Cima/Bateias de Baixo/Lageado e Fragosos" (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	45,00	5.850,00
VALOR GLOBAL					13.450,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (Soma de Todos os itens).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 22/03/2012, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 22/03/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias do respectivo exercício financeiro (2012) classificada como "material de consumo".
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 42/2012".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 08 de março de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

Ata 02 Registro de Preço 01 Processo Nº 24/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID,

no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GERALDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Wilson, 1668, Bairro Ipiranga em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
2	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	86	124,00
3	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	4	161,00
7	PNEU 185/65 R 14 88T LIVINA	16	165,00
8	PNEU 185/65 R14 86T GOL	12	165,00
14	PNEU 750-16 , liso 12 lonas profundidade mínima 11 ml micro onibus agrale/f 4000	22	352,00
16	PNEU 235/60 R17 ,102 S CAPITIVA	8	489,00
18	PNEU 750x16, borrachudo, 12 lonas, com profundidade mínima de sulco de 14,8mm /F 4000	20	383,00
19	PNEU 900x20 liso, 14 lonas MICRO W	18	540,00
20	PNEU 12x16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	20	691,00
21	PNEU 19.5L, 24,12 lonas COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE PR12 R4 RETRO ESCAVADEIRA	8	1.951,00
23	PNEU 1400x24 G-2, 16 lonas, capacidade mínima de carga 3.650kg, profundidade mínima de sulco 26mm	50	1.741,00
25	PNEU 12-16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	24	691,00
26	PNEU 10-16,5, mini carregadeira Bob Cat 10 LONAS	6	577,00
28	PNEU 1000x20, liso, 16 lonas, com no mínimo 12,8mm de profundidade de sulco	90	690,00
30	Protetor 1000x20	150	16,00
31	Protetor 16	30	12,00
32	Câmara de ar 1000x20	150	51,00
33	Câmara de ar 750x16, bico longo	30	29,00
36	Câmara 900-16	20	49,00
37	Câmara de ar 14	20	18,00
38	Câmara de ar 13	20	15,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

- constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

GERALDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53

Ata 03 do Registro de Preço 01 Processo Nº 24/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GRIS RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada nas margens da BR 282 KM 342 em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.583/0001-75, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
44	Recapagem Pneu 12,5/80-18	8	350,00
45	Recauchutagem pneu 17.5x25, borrachudo quente com no mínimo 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de sulco e 8 cm de largura de garra	40	1.164,00
46	Recauchutagem pneu 16.9x28, borrachudo quente, com no mínimo de 41cm de largura de banda, 3,5cm de profundidade de sulco e 5,5cm de largura de garra	12	1.362,00

47	Recapuchagem pneu 1400x24, borrachudo quente, com no mínimo 34cm de largura de banda, 2,6cm profundidade de sulco e 9cm de largura de garra	50	848,00
51	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	50	138,00
52	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	100	98,00
53	Vulcanização "VD pneu 1400x24	20	133,00
54	Vulcanização "VD pneu 12x16.5	20	98,00
56	Conserto pneu 750x16	500	12,00
58	Conserto pneu 1400x24	80	36,00
59	Conserto pneu 16.9x28	80	36,00
60	Conserto pneu 17.5x25	30	37,00
61	Conserto pneu 175/70 R14	80	10,00
62	Conserto pneu 165/70 R13	80	10,00
63	Conserto pneu 185/R14 100/102	50	10,00
64	Conserto pneu 12,5x18	50	14,00
65	Conserto pneu 12,5x16	20	14,00
66	Conserto pneu 10x16,5	50	14,00
67	Montagem pneu 185/ R14	30	8,00
68	Montagem pneu 17.5x25	20	35,00
69	Montagem pneu 750/16	100	10,00
70	Montagem pneu 175/70 R14	20	8,00
71	Montagem pneu 16.9x28	250	35,00
72	Montagem pneu 1000x20	250	14,00
73	Montagem pneu 1400x24	100	35,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

GRIS RECAPAGENS LTDA

CNPJ nº 07.742.583/0001-75

Ata 04 do Registro de Preço 01 Processo Nº 24/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mal Humberto Castelo Branco, 56 em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
22	PNEU 17,5x25 L-2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 7.300kg	30	2.913,00
27	PNEU 16,9x28 R4, 12 lonas, capacidade de carga 2.450kg	8	3.350,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir

quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ nº 94.510.682/0001-26

Ata 05 do Registro de Preço 01 Processo Nº 24/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: VICINI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 208, KM 506, Bairro Sufiatti em Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
1	PNEU 165/70 R13 79 T UNO	20	110,50
4	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	118	198,00
5	PNEU 185 R14 102/100S 8 Lonas KOMBI	66	225,00
6	PNEU 185/60 R14 82H GOL/PRISMA	12	175,00
9	PNEU 215/70 R14 106/104Q BESTA	10	297,00
10	PNEU 195/70 R15 104R	12	286,00
11	PNEU 205/60 R15 91V	20	315,00
12	PNEU 225/70 R15 112R SPRINTER	8	335,00
13	PNEU 205/70 R16 113/111Q MASTER	8	397,00
15	PNEU 205/55 R16 91V BORA	8	275,00
17	PNEU 215/75 R17.5 126/124L misto uso terra e asfalto com profundidade mínima de sulco de 14,0mm 12 LONAS	38	705,00
24	PNEU 12,5/80-18x12 lonas -RETRO	16	1.310,00
29	PNEU 1000x20, borrachudo, 16 lonas, com no mínimo 20,5mm de profundidade de sulco	90	932,00
34	Câmara de ar Km 24	80	106,00

35	Câmara de ar 12,5/80-18	20	72,00
39	Recapagem Pneu (radial)1000x20, borrachudo frio, com profundidade de sulco 17mm	60	379,00
40	Recapagem Pneu 1000x20, liso frio profundidade de sulco 15mm	100	359,00
41	Recapagem pneu 750x16, borrachudo frio, com no mínimo de 12,5mm profundidade de sulco	20	210,00
42	Recapagem Pneu 10x16,5	6	400,00
43	Recapagem Pneu 12x16,5	12	419,00
48	Recauchutagem pneu 18.4x34, borrachudo quente, com no mínimo 42cm de largura de banda 4cm de sulco e 4cm de largura de garra	2	1.395,00
49	Vulcanização "VD5 pneu 750x16	40	49,00
50	Vulcanização "VD10 pneu 185 14	50	29,00
55	Vulcanização "VD 12,5/80-18	130	96,00
74	Vulcanização "VD6 pneu 1000x20	200	94,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

VICINI PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68

Canoinhas

PREFEITURA

Dispensa de Licitação N.º 03/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

Processo n.º 45/2012

Dispensa de Licitação n.º 03/2012

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação do Serviço Social da Indústria (CNPJ 03.777.341/0073-30) para prestação de serviços, relativos a formação de jovens e adultos, em turmas de Ensino Médio, através do Sistema de Telessalas, de acordo com a metodologia do Novo Telecurso, com atendimento 04 (quatro) vezes por semana. Valor total: R\$ 23.544,36 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico N.º PMC 03/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 48/2012

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 03/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 27/03/2012, às 10h00min, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA A RELÊS FOTOELETRÔNICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 2.500 UNIDADES. Cadastro de propostas no site, até às 09h00min do dia 27/03/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial N.º FME 02/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 04/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FME 02/2012

REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/03/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS AO PROJETO ESPORTE E LAZER NO CAMPO E CAMPEONATO DO INTERIOR DE FUTEBOL 2012. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

RICARDO PEREIRA MARTIN

Presidente

Edital de Pregão Presencial N.º PMC 19/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 46/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para Registro de Preços de tubos de concreto, simples e armado, de vários diâmetros, lajota sextavadas, paver e outros artefatos de concreto destinados aos diversos serviços de drenagem executados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial N.º PMC 20/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 47/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 20/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2012, às 10:05 horas, a abertura das propostas para aquisição de diversos filtros destinados a manutenção dos veículos, caminhões e máquinas do Município. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 016/2012

DECRETO Nº 016, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Institui o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Participativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto no art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos artigos 63, I, 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos artigos 3º, 27, § 2º, I e 37 da Lei Complementar nº 88, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Capinzal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei municipal nº 2.880, de 16 de setembro de 2009, que institui o programa "Agenda 21 Municipal";

Considerando o Planejamento Estratégico Participativo elaborado pelo Município de Capinzal tendo como horizonte de planejamento o ano de 2022; e

Considerando a necessidade de constituição de um Comitê Gestor do Plano como alicerce central e como estratégia para tornar o Planejamento Estratégico exequível e, ao mesmo tempo, num processo de aprendizagem, dinâmico e flexível, de forma que se adapte às mudanças requeridas pelo ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos do presente Decreto o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Participativo do Município de Capinzal tendo como função central a permanente dinamização e reavaliação do plano, bem como o encaminhamento de ações às instâncias devidas para assegurar a execução das ações planejadas, inserindo-as no Plano Plurianual.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto por lideranças e formadores de opinião da comunidade em geral, bem como integrantes da Administração Municipal compreendendo:

I - membros internos:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Secretário da Administração e Finanças;
- c) Secretário de Planejamento;
- d) Secretário de Desenvolvimento Econômico; e
- e) um agente público de carreira.

II - membros externos:

- a) lideranças das micro e pequenas empresas;
- b) lideranças das empresas de médio porte;
- c) lideranças das grandes empresas;
- d) lideranças comunitárias;
- e) agentes de controle social; e
- f) agentes de ação social.

Parágrafo único. O Comitê terá autonomia para, por maioria absoluta, incluir e/ou excluir membros externos.

Art. 3º O Comitê Gestor reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário e, sempre que necessário, em caráter extraordinário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 7 de março de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Decreto 017/2012

DECRETO Nº 017, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

Altera Decreto nº 121, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 121, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais Paulo Ronaldo Wames, Maria Dagmar Wolff Surdi e Kátia Bazzo, para exercerem a função de pregoeiros até o dia trinta e um (31) de dezembro de 2012, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Capinzal, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Capinzal.(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 7 de março de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 018/2012

DECRETO Nº 018, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Altera Decreto nº 092, de 6 de dezembro de 2006, que estabelece normas e procedimentos para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 093, de 17 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "f" do inciso II e alínea "f" do inciso V do artigo 2º do Decreto nº 092, de 6 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a)

b)

c)

d)

e)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III -

a)

b)

c)

IV -

a)

b)

V -

a)

b)

c)

d)

e)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 7 de março de 2012.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

PMC - Processo Licitatório Nº 0033/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0006/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 0033/2012
Pregão Eletrônico Nº 0006/2012

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos do Ensino Técnico Profissionalizante das Escolas Agrotécnicas de Água Doce e de Concórdia, para o exercício de 2012, a pagar com recursos da Assistência ao Educando de Ensino Médio Profissionalizante - Outros Serviços de Terceiros e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 22/03/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

No endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br>

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744.

CAPINZAL, 12 de março de 2012.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

PMC - Processo Licitatório Nº 0034/2012 - Pregão Presencial Nº 0018/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 0034/2012
Pregão Presencial Nº 0018/2012

OBJETO: Aquisição de material de consumo - colchonetes, para uso das Escolas do Ensino Fundamental, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, RECURSOS PRÓPRIOS.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/03/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744

CAPINZAL, 12 de março de 2012.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Contrato 0065/2012**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 0065/2012

Pregão Eletrônico 0002/2012

Processo Licitatório Nº 0016/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de material de limpeza e gás de cozinha para uso no Prédio da Prefeitura Municipal - Manutenção do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, PROCON Municipal, Junta do Serviço Militar, Conselho Tutelar, Fundação Municipal de

Esportes, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, para o exercício de 2012, recursos próprios.

VALOR R\$: 12.997,18

VIGÊNCIA: 05/03/2012 A 31/12/2012

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Lei Nº 0545 de 09.03.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0545 DE 09.03.2012

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E ATUALIZA AS TABELAS DE VENCIMENTO, SALÁRIO E SUBSÍDIO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO."

Art.1º Fica autorizada revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo e do subsídio dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários).

§1º A reposição de que trata o caput deste artigo estende-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário e aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

§2º A reposição corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, mediante aplicação do índice autorizado no caput deste artigo, a atualizar as tabelas de subsídio, vencimento e salário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2012.

JOSÉ BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 172/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 172/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012, a JOÃO NUNES DE ALMEIDA, matriculado sob o nº1704/03 ocupante do cargo em Operário na

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 12.03.2012 à 31.03.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de março de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 13/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2012 - FMS
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2012 - FMS

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de março de 2012, às 11:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à contratação de um profissional Médico, especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia, à realização de consultas médicas mensais na referida área, que devem ser prestadas na Unidade de Saúde Central do Município, de acordo com especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 12 de março de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Homologação Das Inscrições-Edital Nº. 03/2012/SMECE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº. 03/2012/SMECE
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/08 e com o disposto na Lei Municipal nº. 0419 de 26.03.2009, TORNA PÚBLICO:

I - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital nº. 03/2012/SMECE, do processo seletivo para preenchimento de vagas de Estágio remunerado.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

Inscrição	Nome	Data nascimento
21	AMANDA FEIBER	23/09/1994
10	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	21/04/1995

13	ANGELA MARQUEZ	07/11/1995
33	CAIANE MENDES	25/04/1994
23	CARLA MILENA SCHMIDT	11/06/1996
27	CARLINI INDIANARA SCHNEIDER	10/11/1993
22	DÉBORA GRACH	10/03/1995
25	DIANDRA CARLA CORREIA	28/03/1996
18	EDUARDO FELIPE	29/11/1995
3	GUILHERME PEREIRA	18/08/1995
9	KAUANE LOPES	04/02/1994
20	MORGANA FRANZ	03/09/1995
30	MORGANIA MICHELS	03/03/1993
11	RENATA SEBOLD	08/10/1996
6	RUAN JOSE DE SOUZA	13/08/1995
15	SILENE MOMM	24/01/1995

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

Inscrição	Nome	Data nascimento
34	CAIO CESAR PEREIRA	25/02/1993
16	CHARLES RODRIGO MICHELS	19/05/1994
1	DEISEANE DOS SANTOS	12/01/1993
31	DIANDRA MOMM	22/01/1991
28	GABRIELA KERSCHBAUM	12/03/1990
24	GÉSSICA SCHMIDT	04/02/1992
7	GUSTAVO PEREIRA	05/04/1994
14	JACIARA ERRARDT	14/10/1994
35	JANDERSON MACHADO	18/05/1994
29	JANICE MACHADO	02/10/1994
8	JULIANO GRAH	18/11/1993
12	LEONARDO ANTÔNIO MACIEL	31/12/1994
26	LUAN FERNANDO PEREIRA	13/03/1992
2	LUAN FILIPE FREITAS	24/12/1990
19	MARIANA RIED	27/11/1991
5	PATRICIA PEREIRA	27/04/1993
4	RAFAEL HERDT	11/05/1992
32	SABRINA CABRAL	20/02/1991
17	SAMARA FRANZ	09/04/1992

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC, 09 de março de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Comunicação Deferimento de Recurso Pregão Presencial Nº 10/2012 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - PMC

Objeto: Aquisição de Trator de Esteiras novo para uso e recuperação de estradas no interior do Município de Concórdia.

COMUNICAÇÃO DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/06, a Pregoeira

torna público que na data de 08/03/2012 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo desclassificada a proposta da empresa INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. De consequência, fica a licitante SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA convocada para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Concórdia, no próximo dia 12/03/2012 às 14:00 horas para nova sessão de negociação de preços referente ao processo licitatório em referencia. Os autos ficam a disposição das licitantes participantes que tiverem interesse para consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto a diretoria de compras.

Concórdia, SC, 08 de março de 2012.
RUTINEIA ROSSI
Pregoeira.

Extrato do Resultado da Habilitação Tomada de Preços Nº 14/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2012 PMC

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de muros de contenção em pedra argamassada em diversos pontos do município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital. EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, a licitante PAULO ANTÔNIO BALBINOT ME não atendeu plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5.1 alíneas "B"; "C"; "D"; "E"; "F"; "I" e "M" do edital e a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP também não atendeu plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5.4 do edital, sendo "Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.", e, por conseguinte, foram julgadas INABILITADAS. As licitantes EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA atenderam plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foram julgadas HABILITADAS. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 20 (vinte) de março de 2012, às 15h (quinze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 09 de março de 2012.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da C.P.L.

Extrato do Resultado do Julgamento e CLASSIFICAÇÃO Final DAS Propostas Tomada de Preços Nº 5/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão

de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Severino Andognini, Rua para Engenho Velho e Rua de Acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, usufruindo do seu direito de preferência por ter se declarado Microempresa (ME), e por ter sua proposta em até 10% acima da proposta mais bem classificada, conforme previsto no subitem 8.3.1 do Edital, protocolizou nova proposta de preços, sagrando-se vencedora da licitação em epígrafe, item nº 1 com o menor valor unitário de R\$ 190.810,18 (cento e noventa mil oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

Concórdia, SC, 09 de março de 2012.
ELIANE CORRÊA BASSO
Presidente em exercício

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Portaria Nº 088/2012

PORTARIA Nº 088/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. GILMAR CHIESA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009, Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de março de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 089/2012

PORTARIA Nº 089/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei Complementar 018/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal, Sra. MARTA KOLHS, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2012, que serão gozadas no período de 08/03/2012 a 06/04/2012.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês março do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de março de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MARTA KOLHS Ciente em: ____/____/____

Portaria Nº 090/2012

PORTARIA N.º 090/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas competências privativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 09 e 10, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 017/2001:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação dos Profissionais da Educação para fins de Concessão de Adicional de Progressão por Mérito, composta pelos seguintes representantes:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação:
Flavia Perim;

II - Representando os Profissionais da Educação:
Vania Graciani;

III - Representando a Secretaria Municipal de Administração:
Nilvete Sartor Atuatti;

IV - Representando o Conselho Municipal de Educação:
Carmem Tressoldi Warken;

V - Representando o Departamento Pessoal:
Nadia Lanzarini;

Art. 2º A Comissão de avaliação deverá elaborar e encaminhar ao setor de pessoal, até o dia 30 de abril de 2012, relatório das avaliações de desempenho, contendo entre outras informações a pontuação obtida.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão considerados relevantes ao Município, não atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de março de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Portaria Nº 091/2012

PORTARIA N.º 091/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA MÃE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 71 § 2º da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, a Servidora Municipal, Sra. GELCI FILIPPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo do dia 07 de março a 05 de abril de 2012, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Cordilheira Alta, SC, 07 de março de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 045, de 08 de Março de 2012.

DECRETO Nº. 045, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 08/2003 de 11/07/2003 e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a realização de Teste Seletivo, para preenchimento das necessidades de pessoal, em caráter temporário no Serviço Público Municipal da Administração Direta não preenchidas através de Concurso Público, RESOLVE:

DESIGNAR:

Art. 1º Para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo nº 002/2012, para o preenchimento de vagas de Agente de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Monitor de Projeto/Judô, Servente geral e Auxiliar de Serviços Gerais, os servidores a seguir relacionados:

I - Pedro Moacir Bolzan;

II - Ivair Carlos Baldissera
 III - Ana Pomiecinski Guimarães.
 IV - Mareci Angelo Trento
 V - Carolina de Jesus Madella

Parágrafo único. Na ausência do Presidente fica indicado servidor indicado no inciso II como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, elaborar peças, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo.

Art. 3º A Comissão terá a competência para acompanhar todos os trabalhos relativos ao processo seletivo e encaminhar, ao final do certame, a lista dos classificados ao Chefe do Executivo para homologação do resultado, sempre de acordo com o contido no Edital de Processo Seletivo.

Art. 4º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A Comissão poderá sugerir ao Chefe do Executivo Municipal, caso reputar necessária, a contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, bem como emissão dos relatórios com a classificação dos candidatos, observadas as condições do edital.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no Edital do respectivo Processo Seletivo.

Art. 6º Compete à Comissão resolver sobre os casos omissos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de março de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
 Chefe de Gabinete.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 066
 ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 066

MÊS/ANO: Março/2012 NÚMERO CONTRATO: 066/2012

VALOR: R\$ 33.540,00(trinta e três mil quinhentos e quarenta reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2012

DESCRIÇÃO O objeto do presente contrato é a aquisição de Pedras Britadas Graduada, Rachão, Pó de Brita, Pedriscos, Pedra Marroada, de acordo com os itens e quantitativos constantes da relação em anexo ao Edital Convite PM nº. 004/2012

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.260.696/0001-46

CONTRATADA: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2012.

Edital Nº. 003, de 09 de Março de 2012.
 EDITAL Nº. 003, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 04 de maio de 2011.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca o candidato aprovado para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 04 de maio de 2011 e Decreto nº. 103, de 10 de junho de 2011, nos seguintes termos:

2 - Ficam convocados os seguintes candidatos, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dia 12 de março de 2012, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 12 de março de 2012:

SERVENTE GERAL
 SOLANGE TAFAREL
 ELENIR RODRIGUES LISBOA PRETTO
 TEREZINHA BOTTIN RESTELATTO
 MARGARETE DE OLIVEIRA

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 04 de maio de 2011.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 09 de março de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Lei Nº 2.062/12

LEI Nº 2.062/12

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, A ALIENAR ÁREA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Sana Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a afetar, na sua totalidade, o imóvel de matrícula 62.168, para que o mesmo seja direcionado para fins de construção de habitações destinadas a atender famílias cadastradas no PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL da Secretaria Municipal Bem Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desmembrar do imóvel de Matrícula 62.168, a área de 6.017,70m², na forma em que se apresenta no Mapa constante no Anexo I.

Parágrafo único: á área a ser desmembrada, de que trata o presente artigo será destinado a atender ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área de

que trata o Art. 2º, pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) (conforme Laudo da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis Instituída pela Portaria 1494/11), aos beneficiários finais do Programa Carta de Crédito Associativo - Imóvel na Planta.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à pessoa jurídica de direito privado para fins de incorporação, alienação e registro dos apartamentos de que trata a presente Lei.

Art. 4º - O imóvel será gravado com destinação, exclusivamente, para a construção de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) unidades de apartamentos para uso habitacional, para atendimento de famílias cadastradas no Plano Habitacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º - A escrituração e o pagamento do imóvel deverão ser efetuados em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei e o depósito da importância prevista no artigo 1º deverá ser efetuado em conta bancária em nome do Município Corupá - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Único - Fica autorizada a renovação do prazo previsto no caput deste artigo desde que devidamente justificada.

Art. 6º A alienação do imóvel não acarretará ônus para o Município e as despesas por conta da afetação e desmembramento de que tratam os artigos 1º e 2º correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

0900- Sec. Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação
0903- Divisão de Trabalho e Habitação
16.482.0065.1002 Incentivo a Habitação Popular
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos oito dias do mês de Março de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2061/12

LEI Nº 2061/12

AUTORIZA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, A EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS INDIVIDUAIS NA FORMA DE CASAS E/OU APARTAMENTOS, CONSTRUÍDAS PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a construção de unidades habitacionais denominadas casas e/ou apartamentos de Interesse Social, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, subsidiada pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, com contrapartida do Município de Corupá - Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº1842/08

e com respaldo na Lei Complementar nº 034/11 que cria o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art.2º - Os imóveis onde serão construídas as unidades habitacionais, são de propriedade do Município de Corupá, identificados no final da Rua 140 - João Bankardt/Bairro João Tozini, com uma área de 7.000,00m², no perímetro urbano nº da matrícula CRI 24.673 na Comarca de Jaraguá do Sul - SC, outro na Rua Augusto Borchardt, Bairro Bomplant, com uma área de 49.675,25m² no perímetro urbano, nº da matrícula CRI 62.168 na Comarca de Jaraguá do Sul Estado de Santa Catarina.

Art.3º - Fica igualmente autorizado a firmar contrato de compra e venda das unidades habitacionais, denominadas "HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL", através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, doravante denominado para efeitos desta Lei da sigla FMHIS, edificadas pelo município nos imóveis nominados no artigo 2º.

Art.4º - A operação de alienação será procedida, mediante estudo de caso, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e obedecerá o processo de dispensa de licitação em conformidade com o artigo 17 inciso I, letra f, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, levando em consideração os Programas Habitacionais de Interesse Social, destinados a pessoas de baixa renda.

Art.5º - As despesas com escrituração, registro imobiliário e outras incidentes sobre o imóvel, correrão por conta do promitente comprador, sendo a escritura definitiva outorgada ao mesmo, após quitação do preço, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no contrato padrão, em anexo, o qual faz parte desta lei.

Art.6º - O preço do imóvel, será pago pelo promitente comprador no prazo de 180(cento e oitenta) parcelas mensais, a contar da assinatura do contrato, reajustáveis de acordo com a variação do índice da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, até o dia 10(dez) de cada mês, em agência bancária a ser definida pelo Município.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município de Corupá a subsidiar em até 30%(trinta por cento) do valor sobre a construção das casas, incluindo material e mão de obra.

Art.7º - As receitas decorrentes da presente operação serão levadas à crédito em dotação específica do orçamento do FMHIS.

Art.8º - No caso do promitente comprador, desejar alienar o imóvel, tendo em vista o cunho social da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a exercer o direito de preferência, pelo preço pago pelo comprador, atualizado pela variação da UFRM, através da dispensa de licitação, com base no dispositivo do art.24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
Parágrafo Único - No caso específico do exercício do direito de preferência constante no caput, as despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento do FMHIS.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de Março de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos oito dias do mês de Março de 2012.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como PROMITENTE VENDEDOR - O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 443, nesta cidade de Corupá, SC, através do agente financiador de imóveis, o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS. neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, e de outro lado, como PROMITENTE COM-PRADOR:

Nome: _____, nacionalidade: _____, profissão: _____, data de nascimento: _____, estado civil: _____, CPF: _____, identidade: _____, endereço: _____, cidade: _____, Estado: _____,

ajustaram e contrataram a presente promessa de compra e venda do imóvel localizado _____, adiante especificado, no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por dispensa de Licitação, processo nº _____, em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso I, letra "f", da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a compra e venda de um imóvel e benfeitoria, com a seguinte descrição: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço total do presente contrato, de acordo com custo da obra edificada, do terreno e da infra-estrutura, é de xxx UFRMS, os quais deverão ser pagos nas seguintes condições:

I - xxx UFRMS _____ (_____), no ato da assinatura do presente instrumento;

II - 179 (cento e setenta e nove), prestações mensais de xxx UFRMS _____ (_____), as quais deverão ser pagas impreterivelmente até o 10 de cada mês, junto à Agência Bancária a ser identificada pelo Município de Corupá, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O saldo devedor e as prestações serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma periodicidade da atualização dos saldos de acordo com as variações do índice da UFRM.

CLÁUSULA QUARTA - DOS JUROS E DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento, no prazo estipulado, o PROMITENTE COMPRADOR ficará sujeito aos acréscimos legais de 1% (um por cento) ao mês, de juros moratórios e 2% (dois por cento) sobre as parcelas vencidas até o limite de 20% (vinte por cento), a título de multa.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado de duas ou mais prestações mensais, importará em rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial, podendo o PROMITENTE VENDEDOR, promover as medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O recebimento pelo PROMITENTE VENDEDOR de prestações em atraso, será feito em caráter excepcional e de mera tolerância, não caracterizando nenhuma novação nas cláusulas deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Por comum acordo das partes contratantes, os pagamentos poderão ser antecipados parcial ou totalmente, não estando com isso, o PROMITENTE VENDEDOR autorizado a

exigi-la.

Parágrafo Quarto: As receitas decorrentes da presente operação serão levadas a crédito em dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COM-PRADOR

O PROMITENTE COMPRADOR, obriga-se:

I - pagar pontualmente as prestações constantes nas cláusulas anteriores;

II - não dar outro fim ao imóvel, que não o de moradia sua e de seus dependentes, sendo vedado alugar, ceder, dar em comodato, emprestar, alienar sob qualquer título, penhorar, hipotecar, enquanto não quitado o imóvel;

III - não alterar ou ampliar o imóvel sem o consentimento expresso do PROMITENTE VENDEDOR, através da Secretaria competente, que, obrigatoriamente deverá obedecer os padrões de materiais usados na construção;

IV - após a quitação do imóvel, viabilizar a averbação da benfeitoria e a Escritura Pública, bem como a competente matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas por sua conta.

V - providenciar o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros ônus fiscais, Federais, Estaduais e Municipais que vierem a incidir sobre o imóvel.

VI - o PROMITENTE COMPRADOR obriga-se também, a qualquer tempo, ainda que não quitadas todas as prestações, a oferecer ao PROMITENTE VENDEDOR, o imóvel, nos casos de venda, dação em pagamento e outras formas de alienação, para que este use seu direito de preferência na compra, pelo preço pago pelo PROMITENTE COMPRADOR, atualizado pelos índices vigentes, com prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a comunicação expressa, nos termos do artigo 513 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso do exercício do direito de preferência, previsto no inciso VI, pelo PROMITENTE VENDEDOR, a operação será efetuada através de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da operação prevista no inciso VI, correrão por conta de dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente contrato, obriga em todas as cláusulas e condições, tanto a parte contratante, como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

O PROMITENTE VENDEDOR se obriga:

I - permitir o ingresso do PROMITENTE COMPRADOR, imediatamente após a assinatura do presente termo, no imóvel descrito na cláusula primeira;

II - outorgar e assinar em favor do PROMITENTE COMPRADOR, seus herdeiros, ou sucessores legítimos, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma vez que haja recebido do PROMITENTE COMPRADOR, seus herdeiros ou sucessores, a importância total do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Corupá, SC, ___ de _____ de _____

PROMITENTE VENDEDOR
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
FMAIS

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHA (1): TESTEMUNHA (2)

Ermo

PREFEITURA

Portaria Nº 041, de 07 de Março de 2012.

PORTARIA Nº 041, de 07 de março de 2012.

Cancela Licença concedida a Servidor que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei N.º 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar licença concedida à servidora TÂNIA CONSTANTE POSSAMAI, para tratar de interesses particulares conforme Portaria nº 012, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de março de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

PREFEITURA

Lei 1300/2012

Lei n. 1300, de 01 de março de 2012.

Autoriza a Disponibilizar Transporte Gratuito a Alunos do PRONATEC e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar com veículos próprios ou contratados através de processos licitatórios, transporte a alunos que participarão dos cursos promovidos pelo PRONATEC em decorrência da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, em instituições educacionais sediadas em Herval d' Oeste, Joaçaba e Luzerna.

Art. 2º - O transporte que trata o artigo 1º será totalmente gratuito

ao estudante.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do município em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de março de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1613/2012

DECRETO 1613, de 22 de fevereiro de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 315.369,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 1.006 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.01.0022.54 - Aplicações Diretas R\$ 214.880,00

PROJ/ATIV - 1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANETE - ENS.FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.01.0022.54 - Aplicações Diretas R\$ 100.489,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0022.54 - Transferências de Convênios - União, no valor de R\$ 315.369,00 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1614/2012

DECRETO 1614, de 22 de fevereiro de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 1.026 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

3.3.90.00.00.00.00.01.0024.55 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.55 - Transferências de Convênios - Outros - Estado, no valor de R\$ 200.000,00 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1615/2012

DECRETO 1615, de 27 de fevereiro de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 20.048,88 (vinte mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.00.00.00.00.01.0024.54 - Aplicações Diretas R\$ 20.048,88

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.54 - Transferências de Convênios - Outros - Estado, no valor de R\$ 20.048,88 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de fevereiro de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1616/2012

DECRETO 1616, de 01 de março de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 296.950,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.00.00.00.00.01.0024.54 - Aplicações Diretas R\$ 146.950,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0024.55 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.55 - Transferências de Convênios - Outros - Estado, no valor de R\$ 150.000,00 e fonte de recursos 0024 - 54 - Transferências de Convênios União conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1617/2012

DECRETO 1617, de 01 de março de 2012.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC.INFANTIL
4.4.90.00.00.00.03.0300.00 - Aplicações Diretas R\$ 231.099,96
4.4.90.00.00.00.03.0387.00 - Aplicações Diretas R\$ 64.900,04

Total de Suplementações R\$ 296.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças
 

Anexo I - DECRETO N.º 1617/2012, de 01 de março de 2012

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2011

Fonte de Recurso 0000.00 - Recursos Ordinários

Ativo Financeiro 1.398.209,63
(-) Passivo Financeiro (82.323,96)
Superávit Financeiro 1.315.885,67

Deduções
Decreto n.º 1602/2012 300.000,00
Decreto n.º 1609/2012 20.000,00
Decreto n.º 1617/2012 231.099,96

Saldo 764.785,71
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011- Anexo 14

Fonte de Recurso 0387.00 - Alienação de Bens - Recursos Vinculados a Educ

Ativo Financeiro 64.900,04
(-) Passivo Financeiro (0,00)
Superávit Financeiro 64.900,04

Deduções
Decreto n.º 1617/2012 64.900,04

Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011- Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Portaria 2586/2012

PORTARIA 2586, de 29 de fevereiro de 2012.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora CAROLINE BROCARDO, do cargo temporário de Professor de Informática, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2574, de 10 de fevereiro de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 29 de fevereiro de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2588/2012

PORTARIA 2588, de 01 de março de 2012.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março à 30 de março de 2012, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	
Algemiro Ferreira	Agente de Serviços Externos	22/03/2010 A	21/03/2011
Clarice Bernadete Marques	Agente de Serviços Gerais II	01/03/2011 A	29/02/2012
Dejane de Lurdes Rissotto	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2011 A	31/01/2012
Fernando Cesar Tonial	Motorista	18/04/2010 A	17/04/2011

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2589/2012

PORTARIA 2589, de 05 de março de 2012.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 0937/2001, conforme o Processo Seletivo n. 004/2011, originado pelo Edital n. 004/2011, de 28 de dezembro de 2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2009, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado o Senhor ELIEZER EMANUEL BERNART, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Informática, Não Habilitado 90% do vencimento do nível 01-A, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e vencimentos proporcionais, inclusive regência de classe, conforme prevê a legislação vigente, pelo período de 05 de março de 2012 até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2012, ou ainda podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 05 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2590/2012

PORTARIA 2590, de 05 de março de 2012.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 004/2011, originado pelo Edital n. 004/2011, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora LARISA DIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto durar o afastamento da titular do cargo, a servidora Janete Aparecida Fracaro Campos, em tratamento de saúde, ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 05 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2591/2012

PORTARIA 2591, de 06 de março de 2012.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso JOSE DORINI SOBRINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de novembro de 1971, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.033,68 (Hum mil e trinta três reais e sessenta oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Tomada de Preço 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 018/2012

Edital de Tomada de Preço nº 004/2012

Objeto: Construção de 03 pontes no município de Erval Velho. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 10h00min do dia 29 /03/2012.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/ SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Portaria 2587/2012

PORTARIA 2587, de 01 de março de 2012.

Contrata Estagiário para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado por tempo determinado pelo período de 12 meses, o estudante CAMILO HENRIQUE PEREIRA, sendo este selecionado e encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma Lei.

§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pelo estudante, ora denominado de Estagiário, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Lei Nº 1.778, de 02 de Março de 2012.

LEI Nº 1.778, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO ESPORTE CLUBE OURO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação do Esporte Clube Ouro Negro, fundado em 05 de fevereiro de 1997, situado na Rodovia Estadual Gabriel Arns no Bairro Ouro Negro, do Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.163.758/0001-00.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.779, de 02 de Março de 2012.

LEI Nº 1.779, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC DA DIOCESE DE CRICIÚMA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC da Diocese de Criciúma, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania para crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio a ser firmado, é autorizado o Município a repassar no exercício de 2012 o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que poderá ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade de caixa.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de março de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.780, de 02 de Março de 2012.

LEI Nº 1.780, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.479, DE 31 DE AGOSTO DE 2009, QUE DENOMINA A RUA LIDVINA PREIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.479, de 31 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Lidvina Preis da Silva, a atual Rua projetada que inicia no final da Rua Bertoldo Arns e segue até

o seu final, localizada no Centro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.781, de 05 de Março de 2012.

LEI Nº 1.781, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, MANTENEDORA DO COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA DE FORQUILHINHA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício de 2012, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de forma parcelada, à SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, mantenedora do Colégio Sagrada Família de Forquilha, entidade filantrópica, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 177, de 26 de agosto de 1992, com sede à Rua João José Back, nº 370, Centro, Forquilha, Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 92.736.040/0007-00, destinados a concessão de bolsas de estudos aos alunos do Segundo Grau.

Art. 2º Os critérios para concessão de bolsa de estudo serão definidos no Convênio que será firmado.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 05 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.782, de 05 de Março de 2012.

LEI Nº 1.782, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À SIDERÚRGICA CATARINENSE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das

atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra à SIDERÚRGICA CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 83.663.625/0001-60, correspondente ao Lote nº. 02 do Núcleo Industrial II do bairro Santa Líbera, localizado na Rua 126, com área total de 46.354,16m² (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: ao NORTE, 100,00 metros com o lote 01 do município de Forquilha e 132,38 metros com os lotes 01 e 02 da L&B Indústria de Alimentos Ltda.; ao SUL, 126,46 metros com área remanescente do município de Forquilha; ao LESTE, duas linhas de 151,31 metros e 214,71 metros com a FUCRI/UNESC; e ao OESTE, 324,10 metros com a Rua 126, devidamente matriculado sob nº 4.987 do livro Nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Forquilha, conforme registro nº R-2-4.987 da referida matrícula.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo ramo de atividade é a fundição de ferros, aços e ligas especiais, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista

no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha/SC, 05 de março de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de março de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 040, de 30 de Janeiro de 2012.

PORTARIA Nº. 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

NOMEIA SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir servidoras do quadro efetivo Andréia de Costa Ronchi e Salete Nazario que estão afastadas do trabalho em função de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir servidoras do quadro efetivo Albertina Raquel Dias, Ana Lucia da Silva, Fabiane Venson Vieira, Hilda Junkes Kalfeld e Kelly Karitiana Moro Scussel que se encontram em licença para ocuparem cargo em comissão,

CONSIDERANDO que houve o desdobramento de turmas nos Centros de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que no quadro permanente não têm servidores para ocuparem as vagas, sendo que as contratações são de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que as servidoras em questão foram classificadas no Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo XI da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
JOSIANE SILVA HOELLER SALLES	40 Horas
LIZIENE DE FARIAS COLONETTE	40 Horas
EVANI GASPAR VIANA	30 Horas
ROSICLEIA DE SOUZA	40 Horas
ALESSANDRA APARECIDA MORAIS BAESSO	40 Horas
SUSAN CARLA RODRIGUES DA SILVA	40 Horas
LAIANA DE SOUZA FERNANDES	40 Horas
MILEIDI FORMAESKI TEREZA FERREIRA	30 Horas
VANUSA SILVA GOULART	30 Horas
CLEIZA MOTTA SPERFELD JOMES	30 Horas
DENISE MAXIMO MARTINS DA ROSA	30 Horas
CAROLINA STEINER SARTOR	40 Horas
BARBARA KELI NICOSKI FELTRIM	40 Horas
PATRICIA CARDOSO FRAGA	30 Horas
JUCILENE REGINA MOTA	40 Horas
ISAURA DOS SANTOS	40 Horas
RITA DE CASSIA WURDIG MAXIMO DOS SANTOS	40 Horas
PAULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	40 Horas
JESSICA ARNS	40 Horas
JULIANA DE LUCA MACHADO	40 Horas
LUCIANE DE MELLO ALEXANDRE DE SOUZA	40 Horas
GISELE GARCIA BORTOLOTTI PERITTO	40 Horas
EDIANA GONÇALVES PERON	40 Horas
JOELMA DE OLIVEIRA CORNEO	40 Horas
ISABEL CRISTINA SATORNO SACHET	40 Horas
MARISA FERNANDES	40 Horas
VANUSA DA ROCHA MARTINELLI	30 Horas
EMA KETY TOME	40 Horas
VERA LUCIA MENDES PRUDENCIO DOS PASSOS	30 Horas
RICARDO TEIXEIRA HONORATO	40 Horas
KILIAN HAHN ROCHA FAGUNDES	30 Horas
MISLENE SCHNEIDER FIGUEREDO MIGUEL	40 Horas
ANDREA CRISTINA DE SOUZA ROLDÃO	40 Horas
CINTIA DORDET	40 Horas
GILMARA DA SILVEIRA SERAFIM ZANELLA	40 Horas
ADRIANA LOCK FERNANDES	40 Horas

Art. 2º - As servidoras supra nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, e serão vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 30 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de janeiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo



Portaria Nº. 041, de 30 de Janeiro de 2012.

PORTARIA Nº. 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo Iuca Estela Machado Beloli Panato, Ladir Córneo Sartor, Milena Aparecida Fernandes Lima, Rosane Destro, Simoni Pinto Pereira Eugenio e Thisciana Fialho dos Santos que estão afastados do trabalho em função de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo Alexsandra Luiz Baretta, Daiana Candido da Silveira Minatto, Eduardo Alexandre de Oliveira, Janaina Preis da Silva Motta, Maria Zoleide Back, Rosane Gava Padoin e Rosemeri de Lucca Minatto que se encontram em licença para ocuparem cargo em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a professora do quadro efetivo Fabíola Silveira Borges Furlan que está em readaptação temporariamente para outras funções em virtude de problemas de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o professor do quadro efetivo Arildo Gava que está exercendo a Função de Diretor do Telecentro,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo JeanCarlos Bonetti Medeiros e Vania Vitória que estão cedidos para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir os professores do quadro efetivo Janete Maria Minotto Scoss, Jerson da Silva Mota e Maria de Lourdes Horr Raupp que estão cedidos para outras entidades,

CONSIDERANDO que no quadro permanente não têm servidores para ocuparem as vagas, sendo que as contratações são de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos,

CONSIDERANDO que as servidoras em questão foram classificadas no Processo Seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
LUCIANE IGNACIA	20 horas
MARCELE MATOS PEREIRA	20 horas
RAMICIELI GAVA	20 horas
REGIANE LONGARETTI DA SILVA	20 horas
MARIA CRISTINA ZEFINO IZE MARIANA	20 horas
AMELIA TISCOSKI MACHADO	20 horas
ALVANICE TEREZINHA MINATTO AMBONI	20 horas
LUCINARA TRAMONTIN	20 horas

SANDRA REGINA PEREIRA LISBOA DA SILVA	30 horas
LUCIANA TRAMONTIN GONÇALVES	20 horas
MARIA LIBERACI MOTTA BRISTOT	20 horas
MICHELE MACHADO DA ROSA	20 horas
MARCIA DE MATTIA	20 horas
ALINE GLACI WURDIG MAXIMO	20 horas
VALERIA DANIEL WESSLER	20 horas
SHEILA ADRIANE JUNGLAUS DE JESUS	20 horas
PATRICIA BARBOSA DE FREITAS	20 horas
ELISABET DAMINELLI MELINICENCO	20 horas
PRISCILA ARTISMO PINTO	20 horas
DIRLEI APARECIDA GOMES FERREIRA MARTINS	20 horas

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
RITA DE CASSIA DE SOUZA DA ROSA	20 horas
SANDRA REGINA MANOEL MATIAS	20 horas
ANGELA MARIA MACHADO SAGRILLO FURTADO	20 horas
IVANI MARIA ILADI MATIAS	20 horas
MISLAINE MELO LIMA GARBELOTO	20 horas
JANAINA JUST VIEIRA CARDOSO	30 horas
DARLENE GONÇALVES DA SILVA GOULART	20 horas
ALEXSANDRA ADRIANO	20 horas
ROSANE DA ROCHA TORQUATO	20 horas
ROSILAINE LOCH	20 horas
FATIMA ZENILDA DAL TOE IGNACIO	20 horas
VANDERLEIA IZE MARANGONI	20 horas
LUANA SIMAO LAURINDO	20 horas
ANDREIA GRAIS MULLER	20 horas
TALITA RODRIGUES PAES	20 horas
GLAZIANA MINATTO COLOMBO	20 horas
CRISTIANE CARDOSO MACHADO	20 horas
MARIANA RONCHI	20 horas
MORGANA TOMAZI DA SILVA	20 horas

Art. 3º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo de Professor de Educação Física, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
SANDRA MILIOLI DA LUZ	20 horas
BRUNA BILESSIMO RONCHI	20 horas
ANA PAULA DALPONTE WARMLING	20 horas
NATACHE BORGES DA SILVA	20 horas
BRUNA COELHO VASSOLER	20 horas

Art. 4º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Professor de Artes, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Nome	Carga Horária Semanal
GIRLENE DE FAVERI CRAVO	20 horas
RENATA RUBIA PERUCHI DUARTE	20 horas

Art. 5º - As servidoras supra nomeadas terão o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, e serão vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois são contratações temporárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 30 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de janeiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 46/PMF/2012.

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilha, durante o exercício de 2012.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de março de 2012 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 09 de março de 2012.

VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº 35/2012 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 35/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO - aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 1301.2023.3390 (177)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 12/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 50/2012 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 50/2012.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - COOP. DE PROD. AGRIC. FAMILIAR DE FORQUILHINHA

DO OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR - R\$ 19.674,20 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA - 30/06/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390 (51) e (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 25/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 19 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 08/2012 EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 08/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 181/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - J F PAVIMENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 181/PMF/2011 de 20/02/2012 para 20/04/2012 bem como a vigência do contrato para 19/07/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17/02/2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0063/2012

DECRETO Nº 0063, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.03 - Esportes

27.812.0015.1.021 - Construção/Reformas de Espaços para Práticas Esportivas

4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (115) R\$ 90.000,00

Total R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

419229901 Outras Restituições - PMF R\$ 90.000,00

Total R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 09 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0064/2012

DECRETO Nº. 0064, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 05 de março de 2012, conforme listas anexas.

Art. 2º. Os códigos 1 e 2 deixaram de ser divulgados por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 09 DE MARÇO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0731/2012

PORTARIA N.º 0731 DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIZA DE FATIMA OZORIO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 848.910.419-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0732/2012

PORTARIA N.º 0732 DE 07 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 16 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora MARIZETE APARECIDA PEREIRA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.349-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de março de 2012 até 02 abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0733/2012

PORTARIA Nº 0733, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0419/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 29 (vinte e nove) horas semanais a carga horária da servidora DEAIR GONZALEZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 194.732.909-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 12 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0734/2012

PORTARIA Nº 0734, DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANDRESSA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.795.289-89, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 12 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0735/2012

PORTARIA N.º 0735 DE 09 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, KÁTIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 748.139.789-91, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 14 horas semanais, no período de 12 de março de 2012 até 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0736/2012

PORTARIA N.º 0736 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora MARCIA ROSELI BARBOSA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA MALAGOLI HEINEK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.140.349-94, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 13 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0012/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0069/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2012-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2012 - PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2012-PMF e Decreto nº 0027 de 19 de janeiro de 2012, referente ao credenciamento da empresa "EDITORA TRIBUNA LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 15.044.169/0001-10, para prestação de serviços relativos à veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo, (SC), 09 de março de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0037/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0016/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de

pedras ardósia, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de março a maio de 2012. Vigência da Ata: março a junho de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 15:30 horas do dia 23.03.2012. Abertura: às 15.30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 08 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0038/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2012 - PMF

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão 6 x 4, novo, zero km. Tipo: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 16:00 horas do dia 26/03/2012. Abertura: Às 16:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0039/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0017/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de madeiras diversas para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) durante o período de março a maio de 2012. Vigência da Ata: março a maio de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:45 horas do dia 23.03.2012. Abertura: às 10.45 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato CT12PMF63
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF63

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo. CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução da reforma e obras complementares do Posto de Saúde Central - Vila Salete, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 121.196,92 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). DATA: 08.03.2012. VIGÊNCIA: 08.03.2012 a 05.07.2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2012 - PMF. Tomada de Preços nº 0002. Recurso: 1400 - próprios.

Fraiburgo (SC), 29 de fevereiro de 2012

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0009/2012
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de Psicólogo, Fonodólogo, Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais e de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: Educação Infantil, Anos Iniciais, História, Geografia, Artes, Ciências e Programas de Saúde, Educação Física, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa e Matemática. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 00h do dia 12 de março de 2012 as 23:59h do dia 12 de abril de 2012, exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.fraiburgo.sc.gov.br/editaisact. A entrega da ficha de inscrição e dos documentos exigidos pelo edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC, no horário compreendido entre as 9h e 11h do período matutino e 14h as 17h do período vespertino, de segunda a sexta-feira, excetuados feriados e pontos facultativos. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3041.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0010/2012
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0010 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - PSF. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 12 de março de 2012 a 19 de março de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3014.

Fraiburgo, 09 de março de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº11/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 061/2012; IL nº. 11/2012; Credenciada: João Marciano de Aguiar ME; CNPJ: 79.871.901/0001-09; Objeto: Prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxílio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; Valor: Até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais); Data da Assinatura: 05/03/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº10/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 060/2012; IL nº. 10/2012; Credenciada: DMI - Diagnóstico Médico por Imagem Ltda.; CNPJ: 02.202.456/0001-60; Objeto: Executar os exames de ressonância magnética; Valor: Até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) anual; Data da Assinatura: 05/03/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credenciamento Nº 07/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 07/2012 Processo nº. 054/2012; Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Credenciada: Mucci & Rio Análises e Diagnósticos Clínicos Ltda.; CNPJ: 07.150.735/0001-40; Objeto: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes do Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Diagnóstico Laboratório Clínico descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"; Valor: Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil, Reais) mensais; Data da Assinatura: 27/02/2012.

Extrato de Termo de Credenciamento Nº 08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 08/2012 Processo nº. 060/2012; Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Credenciada: DMI - Diagnóstico Médico por Imagem Ltda.; CNPJ: 02.202.456/0001-60; Objeto: Executar os exames de ressonância magnética; Valor: Até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) anual; Data da Assinatura: 05/03/2012.

Extrato de Termo de Credenciamento Nº09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 09/2012 Processo nº. 061/2012; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: João Marciano de Aguiar - ME; CNPJ: 79.871.901/0001-09; Objeto: Prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxílio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município; Valor: Até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) anual; Data da Assinatura: 05/03/2012.

Extrato da TA de Registro de Preço Nº 16/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2012 PMG

Ata nº. 16/2012; Processo nº. 48/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, JORDA INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA E LAJES STANG LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos e calhas de concreto para utilização na preparação de ruas não pavimentadas deste município para receberem a aplicação de TSB. Valor: 254.246,00; Data da Assinatura da Ata: 14/02/2012.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 15/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2012 PMG

Ata nº. 15/2012; Processo nº. 47/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: M & L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA; Objeto: Registro de Preço para locação de retro escavadeira para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Valor:28.000,00; Data da Assinatura da Ata: 14/02/2012.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2012 PMG

Ata nº. 17/2012; Processo nº. 50/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MADEIREIRA TORQUATO LTDA (MADESUL); Objeto: Aquisição de madeiras para uso da secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos. Valor: 52.800,00; Data da Assinatura da Ata: 17/02/2012.

CÂMARA MUNICIPAL**Lei Nº 1.614, de 08 de Março de 2012**

LEI Nº 1.614, DE 08 DE MARÇO DE 2012

"DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na GRP-496, próximo a Rua Maria Eduarda do Carmo, possui 95 (noventa e cinco) metros de extensão, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA VISTA PANORÂMICA, conforme croqui anexo.

Art. 2º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na GRP-496, próximo a Rua Vista Panorâmica, possui 500 (quinhentos) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA ILHA DO CORAL, conforme croqui anexo.

Art. 3º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Ilha do Coral, próximo a GRP-496, possui 95 (noventa e cinco) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA ALCI SANTIAGO DO NASCIMENTO, conforme croqui anexo.

Art. 4º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Ilha do Coral, próximo a Rua Alci Santiago do Nascimento, possui 165 (cento e sessenta e cinco) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA BOA VISTA, conforme croqui anexo.

Art. 5º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Ilha do Coral, próximo a Rua Boa Vista, possui 170 (cento e setenta) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA GUILHERMINO DO NASCIMENTO, conforme croqui anexo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 08 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN

Secretária

Lei Nº 1.615, de 08 de Março de 2012

LEI Nº 1.615, DE 08 DE MARÇO DE 2012

"Denomina Rua no Município de Garopaba e dá outras providências".

Eu, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei

Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Osório Pio do Nascimento, passando 20m (vinte) metros da bifurcação entre a Rua Osório Pio do Nascimento com a Fernando Santos, possui aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) metros de extensão, por 14 (quatorze) metros de largura, sentido norte/sul, passa a ser denominada de RUA BEIRA RIO, conforme croqui anexo.

Art. 2º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Beira Rio, possui 360 (trezentos e sessenta) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, sentido leste/oeste, passa a ser denominada de RUA DO POËTA, conforme croqui anexo.

Art. 3º A rua projetada existente no Bairro Síríú, que inicia na Rua Osório Pio do Nascimento, paralela a Rua Elias Clementino, sentido norte/sul, e leste/oeste, possui 543 (quinhentos e quarenta e três) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA SILVANA FERMINIA DE SOUZA, conforme croqui em anexo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 08 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN

Secretária

Lei Nº 1.616, de 08 de Março de 2012

LEI Nº 1.616, DE 08 DE MARÇO DE 2012

"Denomina Rua no Município de Garopaba e dá outras providências".

Eu, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua projetada existente no bairro Ambrósio, município de Garopaba, que se inicia na GRP 403, sentido Leste/Oeste, e término na GRP 402, possui aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de comprimento, por 12 (doze) metros de largura, passa a ser denominada RUA HIGINO REGINALDO GONÇALVES, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 08 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 08 dias do mês de março de 2012.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2012, de

acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária

Resolução Nº 3/2012

RESOLUÇÃO Nº 3/2012

"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2012"

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgo a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de fevereiro de 2012 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 07 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de março de 2012.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária

Gaspar

PREFEITURA

Aviso do Pregão Presencial Nº 35/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 35/2012

O OBJETO é o Registro de Preços de uniformes. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 27/03/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/03/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29 de fevereiro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 374/2012

PORTARIA Nº 374/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor SILVESTRE FALCHETTI (Matr. 160), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 1990 a 23 de junho de 1995, para serem gozadas a partir de 08 de março de 2012 a 05 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 06 de Março de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 375/2012

PORTARIA Nº 375/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 168/2012, da Servidora ALCIONE MARIA VIDY SUSIN (Matr. 3409), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora Juliana Valquiria Rosa Taugem, enquanto perdurar o atestado desta servidora que se encontra afastada em Licença Maternidade, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 09 de Março de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 376/2012

PORTARIA Nº 376/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 08 de

março de 2012, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER (Matr. 3094), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Março de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o Procon municipal através de convênio nº 007/2011/FRBL.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 16h00min horas do dia 23/03/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de março de 2012.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Portaria PMI Nº 020.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 020, de 29 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre nomeação de Assessora II e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º

3.444, de 29 de janeiro de 2009 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. WANESSA ANGELO ALVES XAVIER, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 024.973.419-23, do cargo/função de Assessora II, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP N.º 132, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de fevereiro de 2012.

ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 17/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 21/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 22 de março de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material pedagógico e de educação física para os alunos da rede municipal. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 12 de março de 2012.

MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI FUNREBON 08/2011 - A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI FUNREBON 08/2011 - A01

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS HENCHEMAIER LTDA

C.N.P.J: 11.604.897/0001-89

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2012.

Prazo: 31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão 08/2011

Imbituba, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS HENCHEMAIER LTDA

Representante Legal

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL**Ato da Presidência Nº 08/12**

Ato da Presidência nº 08/12

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 6ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 12 de março de 2012 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
15	PL nº 4.236/2012	22/02/12	Poder Executivo	Elísio Sgrott	Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.842, de 24 de fevereiro de 2006, com redação alterada pela Lei nº 3.870, de 15 de março de 2011, e pela Lei 4.008, de 16 de dezembro de 2011 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	Moção nº 004/2012	02/03/12	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à Secretária Maria Madalena Domingos Nunes, pelo relevante trabalho que realiza a frente da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2012.

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Presidente Interino

LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Primeiro-Secretário

Irineópolis

PREFEITURA**Decreto Nº 2201/2012**

DECRETO N.º 2201/2012, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo específico de proceder a análise, avaliação e indicação de imóveis, para fins de aquisição pelo Município, com o propósito de implantar uma "Área Industrial" dentro dos limites territoriais municipais.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes Membros:

I - Edinarte Antonio Beninca, representante da Secretaria da Agricultura, na qualidade de Presidente;

II - José Felix Martins, representante da Secretaria da Infraestrutura, na qualidade de Vice Presidente;
 III - Rosani Rodrigues da Silva Mischka, representante da Secretaria da Administração, na qualidade de Secretária;
 IV - Ângelo Marcos Borges, representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 V - Ednilson Brand, representante da Secretaria da Saúde;
 VI - Sonia Mara de Moraes Sagaz, representante da Secretaria da Educação;
 VII - Reinaldo Stasiak, representante da Secretaria da Fazenda;
 VIII - Dircélia Aparecida Senff Nicoluzzi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário,
 IX - Arno Dilamar Nigrin, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Relatório Circunstanciado, devidamente acompanhado da documentação correlata.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2.144/2011 de 20 de outubro de 2011, e demais disposições em contrário.

Irineópolis, 08 de Março de 2012.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2012
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de março de 2012 às 08:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 10.520 02, visando a aquisição de materiais didáticos e de expediente para o Grupo Escolar Zelia Milles, no exercício de 2012.



O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 09 de março de 2012
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 18/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de março de 2012 às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520 02, visando a aquisição de materiais didáticos e de expediente para a Escola Isolada Serra Grande, para o exercício de 2012. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 09 de março de 2012
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

Processo Licitatorio N° 19/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

Objeto: Registro de Preços para aquisição de marmitas (almoço) para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 26 de Março de 2012, até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 26 de Março de 2012, às 09hs15min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 08 de Março de 2012.
HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio N° 20/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestarem serviços mecanicos, eletricos e tornearia, para a frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 27 de Março de 2012, até às 09hs15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 27 de Março de 2012, às

09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 08 de Março de 2012.
HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio N° 21/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

Objeto: Registro de Preços para lavagem de veiculos da Secretaria de Educação. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de Março de 2012, até às 09hs15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de Março de 2012, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 09 de Março de 2012.
HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Errata ao Edital de Licitação Pública Concorrência N° 01/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Concorrência Nº 01/2012.

Processo nº 22/2012

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 04 de abril de 2012. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação e empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, através de ônibus rodoviários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá e Itapoá/Guaratuba-PR/Itapoá, conforme determinação da Secretaria de Educação e especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Inclui na minuta do edital a clausula 2.2.11 - 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - 2.2. Habilitação Fiscal, (pág.02), a seguinte Certidão:

2.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os

princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 09 de março de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Errata ao Edital de Licitação Pública Pregão Presencial Nº 08/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Presencial Nº 08/2012.
Registro de preço nº 04/2012
Processo nº 23/2012
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 14 de março de 2012. HORÁRIO: 10h:45m (abertura)
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão/Registro de preço.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V deste edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Inclui na minuta do edital a clausula 6.5.2.8 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", (pág.09), a seguinte Certidão:

6.5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 08 de março de 2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Errata ao Edital de Licitação Pública Pregão Presencial Nº 12/2012

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Presencial Nº 12/2012.
Registro de preço nº 06/2012
Processo nº 27/2012
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 20 de março de 2012. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão/Registro de preço.

OBJETO: Contratação e empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, através de ônibus rodoviários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá e Itapoá/Guaratuba-PR/Itapoá, conforme determinação da Secretaria de Educação e especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Inclui na minuta do edital a clausula 6.6.8 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", (pág.08), a seguinte Certidão:

6.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 08 de março de 2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Alteração TP 4/2012/PMJ - PL 17/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2012/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2012/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Tomada de Preços nº 4/2012/PMJ (extrato publicado no DOM em 02/03/2012), cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).":

ONDE SE LÊ:

"Data da abertura: Dia 20/03/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 20/03/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba".

LEIA-SE:

"Data da abertura: Dia 20/03/2012, a partir das 17h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 16h30min do dia 20/03/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba".

As demais disposições permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 08 de março de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Convite JHL 0001/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0013/2012
MODALIDADE CONVITE Nº 0001/2012
PROTOCOLO JHL 0465/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Edital de Convite 0001/2012 - Licitação 0013/2012, TIPO MENOR PREÇO, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS FLOCULADORES HORIZONTAIS COM PALETAS INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE DE JOAÇABA (SC).

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 22/03/2012 às 10:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 22/03/2012 às 10:15 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC. Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/03/2012 a 22/03/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 12 de março de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0002/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0002/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2012
PROTOCOLO JHL 0017/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0002/2012 - Licitação 0002/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais de Ferro Fundido para reposição de Estoque do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até Dia 28/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no Dia 28/03/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC. Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/03/2012 a 28/03/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 12 de Março de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0013/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0017/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2012

PROTOCOLO JHL 0571/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0013/2012 - Licitação 0017/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA A SEREM INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE AGUA TRATADA DE PROPRIEDADE DO SIMAE DENOMINADAS: EAT004, EAT008, EAT009, EAT017, EAT020 E EAT023.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/03/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/03/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/03/2012 a 23/03/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 12 de Março de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

José Boiteux

PREFEITURA

Lei 903/2012

Lei 903/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Fixa Piso Salarial Mínimo dos Servidores e Empregados Públicos do Município de José Boiteux.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Com fundamento no artigo 7º, IV da Constituição Federal fica fixado em R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais) o piso salarial mínimo para os cargos de 40 horas semanais previstos no Plano de Cargos e Salários do Município de José Boiteux e Lei Complementar 003/2006 que Dispõe Sobre a Criação de empregos Públicos para execução dos Programas Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde(PACS) .

Art. 2º - Ficam reenquadrados no Piso Salarial do Município todos os cargos cujo o vencimento seja inferior ao estabelecido no Caput do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

José Boiteux, 28 de FEVEREIRO de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 904/2012

Lei nº 904/2012, de 28 de Fevereiro de 2012.

Autoriza adquirir bens para premiação a ser sorteado entre

contribuintes que quitarem seus débitos tributários.

Emerson Genézio Dell Agnollo, Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado adquirir bens para premiação na importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para sortear entre os contribuintes que quitarem seus tributos até a data de 27/04/2012.

Art. 2º - Os tributos a que se refere o caput do artigo anterior são: IPTU, ISS, TLL, e dívida ativa.

Art.3º - O sorteio será realizado no dia 28 de abril.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de Fevereiro de 2012.
EMERSON GENÉZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 905/2012

Lei nº. 905/2012, de 28 de Fevereiro de 2012.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças
Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.1030.2007 Comemoração da Emancipação Política
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.240100 Transf.de Convênios Estado - Outros
Valor : R\$ 5.000,00

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura
Unidade : 04.001 Secretaria de Agricultura
Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2056 Aquisição de Maquinas e Implementos
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (22) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.240100 Transf.de Convênios Estado - Outros
Valor : R\$ 5.000,00

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2053 Aquisição de Maquinas e Veículos
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (68) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.240100 Transf.de Convênios Estado - Outros
Valor : R\$ 60.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2051 Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (65) Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.240100 Transf.de Convênios Estado - Outros
Valor : R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 28 de Fevereiro de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 906/2012

Lei nº 906/2012, de 28 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar 1º Termo Aditivo ao Convenio com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de José Boiteux - ADCMJB.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de José Boiteux aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar 1º Termo Aditivo ao Convenio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de José Boiteux, para que haja o repasse no mês de Fevereiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - O objeto do referido Termo aditivo ao Convenio é a prestação de serviços e a administração dos Plantões Médicos realizados no Hospital e Maternidade Municipal José Vicentin.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

José Boiteux, 28 de fevereiro de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 907/2012

Lei nº 907/2012, de 08 de março de 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

"Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço de saúde no Município de José Boiteux, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nas próprias Unidades de Saúde do Município ou nos locais particulares dos prestadores, complementando os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme regulamentação e tabela preestabelecida a ser expedida por Decreto do Poder Executivo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 908/2012

Lei nº 908/2012, de 08 de Março de 2012
CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE COMO ESPECIFICA.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Flor do Amanhecer - deste Município de José Boiteux, no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - o valor a que se refere este artigo será repassado até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo - Serão repassados os valores compreendidos no artigo 1º em 10 (dez) parcelas, entre março a dezembro do ano de 2012, e obedecerá a um Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior destinam-se custear a manutenção e transporte dos alunos daquela entidade, aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, cuja despesa correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada pela presente Lei fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria 132/2012

PORTARIA Nº 132/2012.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA, ao servidor Moacir da Silva, nos termos do artigo 122 da Lei nº 170, de 28.02.92, no período de 01.03.2012 a 30.03.2012 como especificado na declaração anexa.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 115/2012

PORTARIA Nº 115/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Adriel Cristiano Lima relativas ao período aquisitivo de 07.02.2010 a 06.02.2011, que serão usufruídas no período de 01.03.2012 a 30.03.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 116/2012

PORTARIA Nº 116/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Joseane A. Vicente relativas ao período aquisitivo de 01.03.2011 a 01.03.2012, que serão usufruídas no período de 07.03.2012 a 05.04.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 117/2012

PORTARIA Nº 117/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Maika Lunelli relativas ao período aquisitivo de 01.03.2011 a 29.02.2012, que serão usufruídas no período de 01.03.2012 a 30.03.2012 de acordo com o que estabelece a Lei 829/2009..

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 118/2012

PORTARIA Nº 118/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Lenir da Silva Lunelli relativas ao período aquisitivo de 03.08.2010 a 02.08.2012, que serão usufruídas no período de 05.03.2012 a 03.04.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 119/2012
PORTARIA Nº 119/2012

Emerson Genézio Dell Agnollo, Prefeito em exercício do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6 da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE NOMEAR, Vomble Priprá para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 05 de março de 2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 120/2012
PORTARIA Nº 120/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Miguel Amadeu Fusinato relativas ao período aquisitivo de 02.01.2010 a 01.01.2011, que serão usufruídas no período de 05.03.2012 a 24.03.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 122/2012
PORTARIA Nº 122/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Alex da Cunha relativas ao período aquisitivo de 02.01.2011 a 01.01.2012, que serão usufruídas no período de 06.03.2012 a 04.04.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 123/2012
PORTARIA Nº 123/2012.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Suzana de Oliveira para exercer o cargo de Professor Nível I NH, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01.03.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 124/2012
PORTARIA Nº 124/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor José Carlos Vendrami, para exercer o cargo de conserveiro, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 125/2012
PORTARIA Nº 125/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, a Servidora Simone Ramos, admitida em caráter temporário através da Portaria n. 078/2012, no cargo de Professor Nível II - 40 horas, a partir de 01.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 126/2012
PORTARIA Nº 126/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, ao Servidor Carlos José Varela, nomeado em caráter efetivo através da Portaria n. 417/2010, no cargo de Engenheiro Civil - 40 horas, a partir de 05.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 127/2012
PORTARIA Nº 127/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 74, II da lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE TORNAR VACANTE A

FUNÇÃO GRATIFICADA "FG 5", do Servidor Alex da Cunha, concedida pela portaria 085/2008, a partir de 01 de março de 2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 128/2012
PORTARIA Nº 128/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 31, §1º da Lei Complementar 002/2005, RESOLVE ALTERAR CARGA HORARIA, da servidora Alice Kopp, passando a exercer o cargo de Professor Nível I NH com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14.02.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 129/2012
PORTARIA Nº 129/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Nilva Polidoro Zambiasi para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 130/2012
PORTARIA Nº 130/2012

Emerson Genézio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, José Cuzugn Ndili, para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal do Índio, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 05.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Portaria 131/2012
PORTARIA Nº 131/2012

Emerson Genézio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso

IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Cintia Núbia Moraes Machado para exercer o cargo de Agente Administrativo Operacional, Código 2.01, Grupo II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 133/2012
PORTARIA Nº 133/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, a servidora Alice Kopp, no valor de R\$ 251,72 (duzentos e cinquenta e um real e setenta e dois centavos), em virtude de alteração para 40 horas semanais a partir de 14/02/2012 a 29/02/2012..

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 134/2012
PORTARIA Nº 134/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao servidor Emerson Genésio Dell Agnollo, no valor de R\$ 4.982,37(quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), relativo a Posse como Prefeito em Exercício pelo período de 25 dias .

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 135/2012
PORTARIA Nº 135/2012.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Pamela da Silva Vignoli para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 22.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 136/2012
PORTARIA Nº 136/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Marli S. Gorgik para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06.03.2012.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 137/2012
PORTARIA Nº 137/2012.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Regiane Kuenzer para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01.03.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 138/2012
PORTARIA Nº 138/2012.

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Cibele C. Trabalha para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 08.03.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 139/2012
PORTARIA Nº 139/2012

Emerson Genezio Dell Agnollo, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFÍCIO, ao Servidor Airton Vicari, nomeado em cargo comissionado através da Portaria n. 264/2011, no cargo de Diretor de Departamento, a partir de 01.03.2012, e retorna ao seu cargo efetivo de Técnico Agrícola.

José Boiteux, 05 de março de 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

Lages

PREFEITURA

Dispensa de Licitação 06/2012 - FMAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2012
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a celebração de Contratos de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo, como Instrutor em Aulas de Trabalhos Manuais e Artesanato no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA, no valor anual de R\$ R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), período de 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

- Giovania Aparecida Kuster;
- Sueli Aparecida Ferrarezi;
- Eloir Ribeiro Freitas;
- Nilva Melânia Macedo Justi;
- Evalmira Alves dos Santos;
- Maria José Saldanha da Silveira;
- Leoni Gorete Antunes Pereira;
- Maria Loreci de Oliveira;
- Ivania Zenaide Rodrigues da Silva;
- Laurita Velho Martins;
- Margarete Picinini;
- Sandra Regina Fermino;
- Rosangela Aparecida de Sá;

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de março de 2012.
MARLI BARRENTIN NACIF
Secretária Municipal da Assistência Social

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2011

Ratifico o ato acima, de autoria de Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 01 de março de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

PE 05-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 - PML
OBJETO: Aquisição de Veículos e Motos para o Setor de Trânsito e para a Delegacia Regional de Polícia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 28/03/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br

INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 08 de março de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

PP 23-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 23-2012 PML
Objeto: Aquisição de Móveis
Abertura: 03/04/2012 às 13:30

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 08 de março de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 01-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012- SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R\$ 16.500,00

Lages, 09 de março de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 02-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012- SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público

aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ALIANNA COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 245.990,00

Lages, 09 de março de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 68-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2011 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA FUNCIONÁRIOS, ATLETAS E OUTROS.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: INDIANA AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E SERVIÇOS DE RESERVAS LTDA.
VALORES: Passagens Aéreas Nacionais 15% desconto
Passagens Aéreas Internacionais 12,60% desconto

Lages, 08 de março de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Contato 09/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL POR TEMPO CERTO N.º 09/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Sandra Regina Fermino, inscrita no CPF/MF sob n.º 716.973.309-91, PIS 201.33004.14-1, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministras aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, croché e macramé no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

SANDRA REGINA FERMINO
Contratada

Procuradoria Geral do Município

Contrato 01/2012 - FMAS CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. RENATO NUNES DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA W.J. BRUN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.456.276/0001-04, com sede à Rua Correia Pinto, 467, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo da Costa Brun, Sócio, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.783.549-64, nesta cidade de Lages, SC, por seu representante legal, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADORA", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento, a locação dos imóveis abaixo relacionados:

a) Uma casa sito à Rua Serafim de Moura, 232 - nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Conselho Tutelar de Lages.
1.1 - O barracão situado nos fundos do imóvel, não faz parte deste contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2012 até a data de 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

O valor da locação dos imóveis é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês.

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia cinco de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24, inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;

Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte,

Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período da locação, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.

Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, tal como recebeu, e de acordo com o laudo de vistoria, que fará parte integrante deste termo.

5.1 - O locatário compromete-se na entrega do imóvel, a reparar eventuais danos efetuados nos imóveis ora locados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com antecedência de trinta dias, mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela contas orçamentárias da Secretaria da Assistência Social, ano base 2012.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2012

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA WJ BRUN LTDA

Representante
Rodrigo da Costa Brun

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SEC. MUNICIPAL DE ADM

Procuradoria Geral do Município

Contrato 02/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 02/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.824.026/0001-66, com sede à Av. Dom Pedro II n.º 1131 - Lages/SC.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA, representada por seu Procurador, o Sr. Airton Luiz Durigom Sirtoli, sócio gerente, CPF n.º 537.750.909-91, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 40/2011, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 39/2011, aberto em 17/11/2011 e homologado em 02/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do município, compreendendo:

combustível	quantidade	Valor R\$	Total R\$
Gasolina Comum	30.000 lts	2,384	71.520,00
Óleo diesel	25.000 lts	1,839	45.975,00
Total geral			117.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início; contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2012;

2.3 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.4 - A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

2.5 - Das entregas, far-se-ão diretamente da bomba de abastecimento do posto ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável do departamento de manutenção e transporte da prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 117.495,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em dez dias das entregas e dos fechamentos das contas semanais, à vista das nota(s) fiscais decorrentes.

4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Manutenção da Frota, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de JANEIRO de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO COM DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA
Representante
Airton Luiz Durigom Sirtoli

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 03/2012 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 03/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, representado neste ato pelo Sr. Julio César Rodrigues Delfes, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob n.º 656.055.009-53, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 01/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 01/2012, aberto em 06/01/2012 e homologado em 27/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 3.600 cestas básicas para utilização nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 03/2012 e no Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;

2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.

2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 129.600,00 (dois mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa de Proteção Social Básica, recursos: FMAS/FNAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 03 de fevereiro de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME
Representante
Julio César Rodrigues Delfes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 04/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: FRANMEX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ

sob n.º 05.999.189/0001-91, estabelecida à Rua Otacílio Vieira da Costa n.º 190 - Lages/SC - cep: 88.501-050.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRANMEX ENGENHARIA LTDA, por seu Administrador, o Sr. Francisco Carlos Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº 417.773.959-68, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 02/2012, correlato à Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário sob n.º 01/2012, aberta em 06/01/2012 e homologado em 07/02/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Espaço Físico para Implantação do CREAS, à Rua dos Franciscanos, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Lages, SC, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;

1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos e pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

4.2 De Execução, em até 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato decorrente;

4.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Obras, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização;

4.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com data final em 01 de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 272.623,47 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria de Obras e pelo Fiscal da Obra;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.5 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.

5.1 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta contratação será pago com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0349044-95/2010, celebrada com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Lages, complementado com a contrapartida do Município, provisionada na conta: Programa de Proteção Social de Média Complexidade, Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2012;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);

7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;

5.16 A assinatura do contrato fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e da entrega

de disquete com cópia da Planilha Orçamentária, à Comissão de Licitação;

7.17 Identificar, obrigatoriamente, o empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela Contratante, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.

Do Recebimento definitivo: se dará no decurso de 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação escrita da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada.

Do material: Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato deverá ser de 1ª qualidade, obedecer às normas técnicas da ABNT e ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7014/2003, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

Ao firmarem este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

13.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 01 de março de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANMEX ENGENHARIA LTDA
Representante
Francisco Carlos Mendes

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 05/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL POR TEMPO CERTO N.º 05/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Giovania Aparecida Kuster, inscrita no CPF/MF sob n.º 029.490.969-99, C.I. n.º 3.646.607, PIS 209.36132.44-7, residente à Rua Guberto Vieira, 135, fone: 32292356, nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministras aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, crochê e macramê no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui

estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

GIOVANIA APARECIDA KUSTER
Contratada

Procuradoria Geral do Município

Contrato 06/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL
POR TEMPO CERTO N.º 06/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Maria Loreci de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n.º 163.474.129-34, C.I. n.º 417.450-0, PIS 102.63619-52-1, residente à Rua Érico Veríssimo, 71, fone:32255108, nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministrar aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, crochê e macramê no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

MARIA LORECI DE OLIVEIRA
Contratada

Procuradoria Geral do Município

Contrato 07/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL
POR TEMPO CERTO N.º 07/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Leoni Gorete Antunes Pereira, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.404.169-38, C.I. n.º 8/R 3.040.753, PIS 209.55012.40-0, residente à Rua Anita Garibaldi, 60, fone:32223731, nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministrar aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, crochê e macramê no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

LEONI G. ANTUNES PEREIRA
Contratada

Procuradoria Geral do Município

Contrato 08/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL POR TEMPO CERTO N.º 08/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Sueli Aparecida Ferrarezi, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.953.609-08, C.I. n.º 1.621.632, PIS 120.81254.08-7, residente à Rua João Paulo Castro, 142, fone: 32255293, nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministrar aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, croché e macramé no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de

R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

SUELI APARECIDA FERRAREZI
Contratada

Procuradoria Geral do Município

Contrato 10/2012 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CIVIL POR TEMPO CERTO N.º 10/2012

Que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0008-67, representado neste ato pela Sra. Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal, de ora em diante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. Evalmira Alves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob n.º 512.423.629-91, C.I. n.º 8845719, PIS 108.96112-57-5, residente à Rua Jonas Ramos Martins, 670, fone:32255512, nesta cidade de Lages, SC, de ora em diante denominado "Contratada", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

1.1- Ministrar aulas de trabalhos manuais e artesanato como tricô, croché e macramé no curso patrocinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, aos alunos matriculados, mediante recebimento de honorários com emissão de RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está dispensado do processo Licitatório, com embaçamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato será R\$ 5.598,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais), pagos em nove parcelas mensais no valor de R\$ 622,00, que serão a título de Pró - labore.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de nove meses, com seu início em 01/03/2012 e seu término previsto para 30/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Financeiros para o pagamento deste contrato serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, Programa Amor Perfeito, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do contrato serão pessoais e intransferíveis, promovendo todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto deste contrato.

Por ser a relação jurídica, estabelecida neste termo, de natureza civil, a mesma não configura relação de emprego ou obrigações decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante obriga-se a efetuar os pagamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das condições necessárias para a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 01 de março de 2012.

MARLI BARRENTIN NACIF
Sec. da Assistência Social

EVALMIRA ALVES DOS SANTOS
Contratada

Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Concorrência Nº 01/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Aviso da Concorrência nº 1/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Lages/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que esta fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA, com suas regras regidas pela Lei nº 12.232/2010, Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.680/65 e alterações posteriores. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de publicidade e

propaganda para a Câmara de Vereadores de Lages (SC), conforme quantidades e características constantes no Edital de Concorrência nº 01/2012.

A ENTREGA dos envelopes contendo as Propostas e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até as 15h00min do dia 25/04/2012, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC. A ABERTURA do certame será no mesmo dia 25/04/2012 com início às 15h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425,

Lages (SC), 09 de março de 2012.

ANILTON FREITAS
Presidente

Lauro Muller

PREFEITURA

Decreto nº 014/2012

DECRETO Nº 014/2012

EXTINGUE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, que informa reduzida demanda de alunos matriculados na Escola Municipal Mina Nova, fato que inviabiliza a manutenção da mesma;

CONSIDERANDO que os alunos que atualmente se encontram estudando na referida escola, não serão prejudicados, uma vez que existe oferta de vagas próximo ao Bairro da Mina Nova e consequentemente, nos bairros próximos das residências dos respectivos alunos;

CONSIDERANDO que há necessidade de um ato de extinção do referido estabelecimento de ensino a fim de informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para complementar o Censo Escolar 2012;

CONSIDERANDO que é oferecido gratuitamente pela rede municipal transporte escolar em período integral aos alunos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Mina Nova, com sede na Estrada Geral s/nº, Bairro Mina Nova, neste município.

Art. 2º - Os alunos atualmente matriculados nessa Escola, serão transferidos para a Escola Municipal Emília Mamede Soares, no Distrito de Barro Branco e Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, no Bairro Itanema.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 07 DE MARÇO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Régis

PREFEITURA

Decreto Nº 024 - ISENÇÃO IPTU

DECRETO Nº 024/2012, de 08 de março de 2012.

"Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano no ano de 2012, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, no exercício financeiro de 2012, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº. 059/2009, os seguintes contribuintes:

1. ANTONIO ADEMIR DA SILVA
2. ADERBAL RIBEIRO DE CARVALHO
3. ANZIRA CAETANO BORGES
4. ANELDO KLUG
5. ANTONIO FELIPUS
6. ANTONIO VITOR LOPES
7. ARDELINO DIAS PRESTES
8. ANTONIO ATAIR DO PRADO
9. ADAIR TEREZINHA DO PRADO
10. ALTAIR PINTO
11. CLAUDINO RISSO
12. DAUTINA PIRES RIBEIRO
13. DIVA FERNANDES DE MARAFIGO
14. ERODILDES FRANCISCO FIUZA
15. EMILIA GONÇALVES TELES
16. FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO
17. GERVÁSIO INHAIA
18. GENI TIBES DE FARIAS
19. INDALÉCIO DIAS PRESTES
20. IDA IZABEL CRIST
21. JOSÉ BERTULINO
22. JUREMA GHIDINI MOREIRA
23. JOÃO ALVES
24. JOÃO MARIA COSTA
25. JOSÉ PERETTI
26. JOÃO EDUARDO LINHARES
27. JOÃO JOSÉ DE SOUZA
28. LINÉSIA DE OLIVEIRA MATOS
29. LAUDELINO MORAES DA SILVA
30. LIBERAL VIEIRA
31. MARIA LUIZA GOMES KOPPE
32. MARIA DA LUZ SILVA MAEBERG
33. MARILUCE RIBEIRO DE SOUZA
34. MARIA CORREA DA SILVA
35. MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA MATOS
36. MARIA DO ROSÁRIO RAPHAELLI
37. MAURO MORAES DA SILVA
38. NAIR PEREIRA PADILHA CAETANO
39. OSNI JOSÉ DIAS DO PRADO
40. OSVALDINA FRANÇA DOS SANTOS
41. OLIVALDO CARNEIRO

42. OSVALDO TIBES PEREIRA
43. ROSALINA ALVES DO VALLE
44. SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA
45. VITÓRIA NUNES DA SILVA
46. VADIR COSTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 08 de março de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta data na Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

Pregão Presencial N.º 007/2012 - FMS - Processo de Licitação N.º 009/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012 - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 009/2012

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de construção e contratação de serviços de pedreiro e pintor para reparos nas estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde de Leoberto Leal, conforme especificações constantes do anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2012 - Processo de Licitação n.º 009/2012. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 23/2007, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 22 de março de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 08/03/2012.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extração Tomada de Preços 02/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul,

SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de piso arquibancada, paredes; e colocação de redes, calhas no ginásio e muro de contenção no Núcleo de Educação Otaviano Nicolao neste município, no dia 30 de março de 2012, às 08:30 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de março de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1462

DECRETO Nº 1462 de 09 de março de 2012.

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA de LUZERNA(SC), na forma do art.15 da Lei nº 045 de 26.05.97 e alterações posteriores, ficando assim constituído:

a)Representantes da Prefeitura Municipal de Luzerna:

ANELIZE SANTANNA SIMON - Titular
CHEILA PEGORARO - Suplente
JOANA REGENSBURGER - Titular
ELISA PATZLAFF - Suplente
LEIZA REGINA RAZERA - Titular
MARIA REGINA FALCHETTI - Suplente

b)Representantes do Clube de Mães Irmã Contarda:

IVETE FAVETTI - Titular
CLEIDE PIOVESAN PIZZANI - Suplente

c)Representantes da Pastoral da Criança de Luzerna:

LUCILA JUNGES - Titular
SANDRA REGINA STOCCO TOALDO - Suplente

d)Representantes das Associações de Moradores:

IRIO CARLOS DA SILVA - Titular
NAIR TEREZINHA SCHEUER - Suplente

e)Representantes da Cruz Vermelha:

EDIR BEAL - Titular
ELITA MARIA SCHAEGLER - Suplente

f)Representantes das APP's - Associações de Pais e Professores:
ADRIANA WOLZ - Titular

MARILENE PIAIA - Suplente

g) Representantes da APROSSMOSC - Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste de Santa Catarina:
RUBIA KAREN PROVENSI - Titular
MARISA MAGALI WAMES - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa fmdca.001.2012 - SENAC

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 0025/2012

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0025/2012

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, A PREÇO DE MERCADO, PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

Valor: R\$ 6.799,80 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso XXIV.

Luzerna (SC), 08 de março de 2012.
CANDIDO HELIO DADALT
Gestor do FMDCA de Luzerna

Extrato Homologação pml.009.2012 - MAT. LIMPEZA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 009/2012

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2012, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais

- Proponente(s) Vencedora(s):

. MERCADO RZ LTDA;
. COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA;
. OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
. AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
. CAPINZAL CENTER LTDA; e
. GC PIGATTO & CIA LTDA

Valor total: R\$ 89.828,43.

Luzerna (SC), 08 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

22/02/2012	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.460,19
22/02/2012	Transferência Salário Educação	27.774,90

Luzerna(SC), 05 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços PML 0002/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 0002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº pml.0008/2012
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, conforme discriminados em anexo
Modalidade: Pregão Presencial nº pml.0008/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
GRAFISA GRAFICA TREVISAN LTDA
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA ME
ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA
NOVA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
ANGELO MARCELO SCHULKA - ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 06 de março de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 101/2012

PORTARIA n.º 101/2012
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE: RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a servidora pública municipal ROSIMERI ZANELATTO MARTINELLO, ocupante do cargo de

Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de término de licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/03/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Março de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 102/2012

PORTARIA n.º 102/2012
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ROSIMERI ZANELATTO MARTINELLO - matrícula 457, ocupante do cargo de Professora Efetiva, referente ao período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/03/2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Março de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 103/2012

PORTARIA n.º 103/2012
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 910/2002, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE: PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de nº 047/2012 da Senhorita DANIELA MANENTI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme

anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude das Férias da servidora Rosimeri Zanelatto Martinello.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2012.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Março de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 104/2012

PORTARIA n.º 104/2012
TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei 809/2000, Lei nº 1408/2009 e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

Artigo 1.º Alterar a carga horária da Auxiliar de Ensino Educação Infantil ACT ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 100%, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, conforme a Portaria nº 024/2012, a partir da presente data.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Março de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

PREFEITURA

Prorroga prazo para implantação da Nota Fiscal Eletrônica

DECRETO N.º 217 DE 08 DE MARÇO DE 2012
PRORROGA O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NFS-E - NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo artigo 60, III, da Lei Orgânica do Município de Navegantes,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 2415, de 18 de março de 2011, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços - NFS-E no Município de Navegantes;
CONSIDERANDO a regulamentação da referida Lei através do Decreto n.º 581/2011, que determinou a todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no Município utilizar o sistema de Nota Fiscal Eletrônica a partir da competência 01/2012;
CONSIDERANDO que o artigo art. 44 do Decreto nº. 581/2011 prevê que as situações que ocasionem o impedimento do cumprimento do regulamento em virtude de quaisquer problemas relativos ao envio das declarações eletrônicas serão objeto de análise e despacho da autoridade administrativa para afastamento da punibilidade por infração à legislação tributária,
DECRETA:

Art. 1º Todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional que estiverem impedidos de utilizar a Nota Fiscal Eletrônica por dificuldades de integração entre o sistema ERP e o sistema de nota fiscal eletrônica adotado pelo Município de Navegantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem, realizando as adaptações necessárias para dar início à emissão da Nota Fiscal eletrônica nos termos da lei n.º 2415/2011 e Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Conselho de Desenvolvimento Economico de NAVEGANTES. Resolução Nº 03/2012
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NAVEGANTES
RESOLUÇÃO Nº 03/2012

O conselho de Desenvolvimento Econômico de Navegantes - DESANAVE - reunido em 13/02/2012, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 124 de 02 de dezembro de 2011, resolve, à:

Empresa Huisman Propriedades e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com CNPJ 14.107.187/0001-31.

Art. 1º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na aquisição do imóvel destinado a implantação ou ampliação do empreendimento econômico.

Art. 2º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, após expedição do alvará para construção da obra, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Conceder isenção de 50% na contribuição de melhoria.

Art. 4º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para execução da obra do imóvel destinado a implantação ou ampliação do empreendimento econômico.

Art. 5º - Conceder isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento, respeitando-se sempre o limite do artigo 88 dos ADCT (mínimo de 2%).

Art. 6º - Conceder isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento, pelo de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a resolução 02/2011 do dia 19 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 01 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

ANTONIO CARLOS ROMÃO CARMONA

Portaria de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1357 DE 05 DE MARÇO DE 2012

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2011, a senhora EDILENE APARECIDA DE SOUZA BERNARDES para exercer o cargo de Instrutora de Manicure ACT, com 20 horas semanais, pelo período de 06/03/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 06/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1360 DE 05 DE MARÇO DE 2012
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2011, o senhor CAIO CHAGAS FROELICH para exercer a função de Arte-Educador de Teatro, pelo período de 1º/03/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1361 DE 05 DE MARÇO DE 2012

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I CONTRATAR em caráter temporário, pelo Processo Seletivo 002/2011, a senhora LÍVIA DE PIERI PEREIRA para exercer a função de Arte-Educadora de Balé, pelo período de 1º/03/2012 a 30/06/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA

Secretário de Administração e Logística

Portaria de Exoneração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1433 DE 06 DE MARÇO DE 2012
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 e lei complementar 062 de 1º/04/2009,

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor SEBASTIÃO RIBEIRO LEITE da função de Gestor Público Municipal III, simbologia GP3, a partir de 07/03/2012, haja vista a sua aposentadoria, concedida pelo INSS, benefício n° 1584201182.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 07/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Portaria de Nomeação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1086 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL para exercer o cargo de Médica ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 22/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1087 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor MARCELO MANGINI DA SILVA para exercer o cargo de Odontólogo ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 22/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 1088 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor LEONIR DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1120 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor JAN ULLRICH para exercer o cargo de Analista-Consultor Administrativo, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 13/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 28 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor JULIANO NILDO DE MARIA para exercer o cargo de Analista-Consultor Administrativo, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da

Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 28 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1177 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora CÍNTIA DANIOTTI para exercer o cargo de Odontóloga Endodontista do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 20 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 27/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 29 de Fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 29 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1318 DE 02 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor JOABE NOGUEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, código QP-ANP do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 1º/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo 1º/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 02 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1320 DE 05 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS para exercer o cargo de Médico ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 1º/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo 1º/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1321 DE 05 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor HÉLIO FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Médico ESF do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo 02/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1354 DE 05 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor PEDRO PAULO DIEHL para exercer o cargo de Calceteiro, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 21/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 21/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N.º 1355 DE 05 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor LUIZ CARLOS AMORIM para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N.º 1356 DE 05 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor AGENOR NASCIMENTO para exercer o cargo de Pedreiro, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE MARÇO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N.º 1435 DE 07 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor MARCELO LOIS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Odontólogo ESF, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 08/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 08/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n.º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N.º 1437 DE 07 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, o senhor DANIEL ESTEVÃO SANTOS DUARTE para exercer o cargo de Médico Oftalmologista, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 20 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 1º/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1438 DE 07 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, o senhor LUIZ FERNANDO PEREIRA para exercer o cargo de Médico Ortopedista, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 10 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 05/03/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 05/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N° 1439 DE 07 DE MARÇO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, o senhor PÉRICLES ALVES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Motorista, código QP-TOSG do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 14/02/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE MARÇO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de março de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MACADAME, AREIA, BRITA E PÓ DE BRITA) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE OBRAS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E VIAS PÚBLICAS. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 26/03/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 26/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 09 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2012FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SÃO PAULO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 27/03/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 27/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 09 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 26/03/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 26/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 09 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 33/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012PMN
REPUBLICADO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 23/03/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 23/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 09 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 36/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO - PAI. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 23/03/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 23/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 09 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Contrato Nº 076/2012

CONTRATO Nº 076/2012

Origem: Processo Licitatório nº 016/2012. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2012 Homologação: 09/03/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, sito à

Praça del Comune, 126, Nova Trento/SC. Contratada: Reciclagem N M J W Ltda. ME. inscrita no CNPJ nº 07.291.761/0001-99, localizada na Rua: Tijucas nº 397, Bairro: Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC, para o ano de 2012. O valor total deste contrato é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Nova Trento, 09 de Março de 2012.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito em Exercício

Resumo da Ata de Registro do Preços Nº 006/2012

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012
PROCESSO Nº 025/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

Aos 08 dias do mês de março de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/03/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de 6.500m³ de Macadame e o transporte do mesmo para depósito localizado no Município de Nova Trento, com veículo com capacidade mínima de transporte de 24 m³, para recuperação e manutenção das estradas do interior do Município, conforme especificações constantes deste Pregão, tipo menor preço global.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA. (78.266.566/0001/57)

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	M ³	Macadame Britado 2,0 " a fundo de material pétreo composto de agregados finos e graúdos, para revestimento primário de vias públicas não pavimentadas e transporte do mesmo até depósito do Município em veículo com capacidade mínima de 24m ³ .	6.500	25,00	162.500,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 162.500,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 09 de março de 2012.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 024/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/12

CONVITE Nº 8/12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/03/12

CONTRATADO: MAPEL - COMERCIO DE PECAS E SERV.LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Trator de Esteiras D41E-6T Nº 48, que apresentou problemas na parte Rodante, Radiador e Banco, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.464,51 (vinte e dois mil quatrocentos e

sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

DATA: 08/03/12 -

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 033/2012

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 033/2012

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : MAPEL - COMERCIO DE PECAS E SERV.LTDA

Valor : 22.464,51 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

Vigência : Início: 08/03/2012 Término: 07/09/2012

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2012

Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (92) Saldo: 97.226,43

Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Trator de Esteiras D41E-6T Nº 48, que apresentou problemas na parte Rodante, Radiador e Banco, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

NOVO HORIZONTE, 8 de Março de 2012

Extrato TA 001 ao CT Nº 057/2011

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Termo Aditivo Nº.: 001 ao Contrato Administrativo Nº 057/2011

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : TATIANE COMUNELLO ME

Vigência : Início: 09/03/2012 Término: 31/07/2012

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2011

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2011 até 31 de Julho de 2012. Horas máquinas de serviços

de Caminhão Caçamba e Escavadeira Hidráulica, com operador especializado e habilitado, para manutenção e conservação das estradas vicinais do município.

NOVO HORIZONTE, 9 de Março de 2012

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 Data do Registro: 08/03/2012 Válido até: 08/03/2013

Objeto da Compra: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviços com: Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante/Çaçamba, Retroescavadeira e Rolo Compactador Acoplado, com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a dema

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Horas de Serviço de Motoniveladora, que deverá ter fabricação igual ou superior ao ano de 1985, motor de no mínimo 120 HP e peso mínimo de 12 toneladas, estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, sendo que o horímetro deve estar em perfeito funcionamento, pois destes é que serão controlados os serviços para pagamento, com operador especializado e habilitado. (01-01-18626)	H	ENIO NARDI LOPES ME (1814)		0	128,8000	1
			KOMAC RENTAL LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA (2441)		0	128,9000	2
			J.T.CAREZIA (2448)		0	150,0000	3
2	Horas de Serviço de Rolo Compactador Acoplado, deverá ter motor com potência mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 6.800 kg, frequência vibratória de 1900 vpm, estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, sendo que o horímetro deve estar em perfeito funcionamento, pois destes é que serão controlados os serviços para pagamento, com operador especializado e habilitado. (01-01-18627)	H	ENIO NARDI LOPES ME (1814)		0	149,0000	1
			J.T.CAREZIA (2448)		0	150,0000	2
3	Horas de Serviço de Escavadeira Hidráulica, deverá ter fabricação igual ou superior ao ano de 2005, potência bruta de no mínimo 97 HP, peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, capacidade da çaçamba de no mínimo 0,18-0,70m3, estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, sendo que o horímetro deve estar em perfeito funcionamento, pois destes é que serão controlados os serviços para pagamento, com operador especializado e habilitado. (01-01-18628)	H	TATIANE COMUNELLO ME (2392)		0	149,0000	1
			J.T.CAREZIA (2448)		0	150,0000	2
4	Horas de Caminhão Caçamba, deverá ter fabricação igual ou superior ao ano de 1995, ser trucado e traçado, estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, sendo que o hodômetro deve estar em perfeito funcionamento, pois destes é que serão controlados os serviços para pagamento, com operador especializado e habilitado. (01-01-18629)	H	TATIANE COMUNELLO ME (2392)		0	94,0000	1
			J.T.CAREZIA (2448)		0	95,0000	2
5	Horas de Retroescavadeira, deverá ter fabricação igual ou superior ao ano de 2010, com motor potência de no mínimo 90 HP, e peso operacional mínimo de 6.600Kg, estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, sendo que o horímetro deve estar em perfeito funcionamento, pois destes é que serão controlados os serviços para pagamento, com operador especializado e habilitado. (01-01-18630)	H	ENIO NARDI LOPES ME (1814)		0	99,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012**Número do Registro de Preços: 4/2012 Data do Registro: 08/03/2012 Válido até: 08/03/2013****Objeto da Compra:** Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviços com: Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante/Caçamba, Retroescavadeira e Rolo Compactador Acoplado, com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a dema

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.T.CARESIA (2448)		0	100,0000	2

NOVO HORIZONTE, 8 de Março de 2012.

Palhoça

PREFEITURA

Tomada de Preço 019/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇO nº. 019/2012, no dia 29 de março de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da TOMADA DE PREÇO que tem como objeto a contratação de empresa para Reforma da Escola Reunida Olga Cerino para a Secretaria de Educação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoça.sc.gov.br.

Palhoça, 09 de março de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal.

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 734/2012

DECRETO Nº 734, de 16 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 61, inc. I, art. 63 e art. 64, inc. II, letra 'a', ambas da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, de natureza temporária, a CLEICIONAR FERREIRA DE SOUZA, pela morte do funcionário Sr. VALFRIDO DE SOUZA, portador da CI nº 2.313.791 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 078.010.999-15, em 22 de maio de 2011, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com ingresso no Serviço Público em 05 de maio de 1998, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2011.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 751/2012

DECRETO Nº 751, de 29 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Agricultores do Rio D'Areia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Agricultores do Rio D'Areia, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, com sede na localidade de Rio D'Areia - Porto União - SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) Plantadeira Plantio Direto, 03 Linhas, usada, com capacidade de 400 kg de adubo, capacidade de 60 kg de semente, hidráulica, articulada para acompanhar as curvas de nível.

- 01 (um) desintegrador marca SÃO JOSÉ, usado, acoplado no trator, com cardã, 02 peneiras, 04 correias "B", transmissão TDT, mínimo 30 CV.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Agricultores de Rio D'Areia, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, com sede na localidade de Rio D'Areia - Porto União-SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) Plantadeira Plantio Direto, 03 Linhas, usada, com

capacidade de 400 kg de adubo, capacidade de 60 kg de semente, hidráulica, articulada para acompanhar as curvas de nível.

- 01 (um) desintegrador marca SÃO JOSÉ, usado, acoplado no trator, com cardã, 02 peneiras, 04 correias "B", transmissão TDT, mínimo 30 CV.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 29 de fevereiro de 2012.

PERMITENTE: RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:

Presidente: ADENILSON WERLE

RG nº 018639399-70

CPF nº 3701897

Decreto Nº 770/2012

DECRETO Nº 770, de 29 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, à Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.848/0001-70, com sede na localidade de Cabeceira do Barra Grande - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) trator agrícola novo, modelo T3230-4 Tração 4X4, com 08 marchas frente e 02 marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapé - SO traseiro e equipamento de segurança (conforme norma NR31, Artigos 12,6 e 12.36), acionado por motor diesel 03 cilindros, modelo TR332 RJ-PE (32CV - 2700RPM) DIN F, ano de fabricação 2011, Placa MIE 0804.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de fevereiro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Produtores rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.848/0001-70, com sede na localidade de Cabeceira do Barra Grande - Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) trator agrícola novo, modelo T3230-4 Tração 4X4, com 08 marchas frente e 02 marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapé - SO traseiro e equipamento de segurança (conforme norma NR31, Artigos 12,6 e 12.36), acionado por motor diesel 03 cilindros, modelo TR332 RJ-PE (32CV - 2700RPM) DIN F, ano de fabricação 2011, Placa MIE 0804.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.



02 - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissãoária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissãoária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissãoária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissãoária.

06 - A Permissãoária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissãoária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 29 de fevereiro de 2012.
PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ANTONINHO MARCOS KUBIAL
RG nº 18ª R - 1.459.655
CPF nº 531.343.549-34

Decreto Nº 773/2012

DECRETO Nº 773, de 07 de março de 2012.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010, especialmente no seu artigo 3º, e § 1º do art. 3º,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010, com as finalidades e objetivos reestruturados e redefinidos pela Lei Municipal nº 3.846, de 22 de dezembro de 2010,

I- REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Karla Beatriz Dalmagro
Suplente: Lubina Oleinik

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
Titular: Ricardo Dragoni
Suplente: Márcio Roberto Marczynski

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura
Titular: Jucélia Abel da Cruz
Suplente: Roberta Freysleben

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: André Otto Hochstein
Suplente: Paulo Medeiros

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luiz Fernando Stacechen
Suplente: Eduardo Ilha Bagolin

f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente: Eliane Regina Karpowicz Stringuini

g) Representantes da Unidade Sanitária
Titular: Ivan José Schorr
Suplente: Anne Grasielle Chagas

h) Representantes do Departamento Municipal de Esportes - DME
Titular: Terezinha Eliane da Cruz Rabuske
Suplente: Gilberto Antonio Somensi de Moraes

i) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Vereador Paulo Kovalski
Suplente: Vereador Almir Olimpio Borini

II- REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Poder Judiciário
Titular: Caroline Socha de Souza
Suplente: Vilma Marcondes

b) Representantes do Ministério Público
Titular:
Suplente:

c) Representante da Polícia Civil
Titular: Antonio Carlos da Cruz
Suplente: Elias Edenis de Oliveira

d) Representantes da Polícia Militar
Titular: 2ª Sgt PM Tatiane Wegren
Suplente: Sd PM Claudinei José Kziozek

e) Representantes do Ensino Superior
Titular: Professora Maria Alcenir Carvalho
Suplente: Professora Luciani Geraldi

f) Representantes das Classe Médica
Titular: Luiza Oliveira
Suplente: Bruno Mussi Figueiredo

g) Representantes dos Conselhos Comunitários - UNICOM
Titular: Rosilda Medeiros de Oliveira

Suplente: Elvira Silva Moraes

h) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC
Subseção de Porto União
Titular: Ricardo Beninca
Suplente: Sandro Marcelo Perotti

i) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Célia Soares dos Santos de Souza
Suplente: Severino Brancaleone

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BOFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 774/2012

DECRETO Nº 774, de 08 de março de 2012.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação de Moradores de Rio Bonito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 08 de março a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Moradores de Rio Bonito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na localidade de Rio Bonito - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) botijão creogênico para sêmen bovino.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissão, com a finalidade específica do desenvolvimento do plantel bovino em sua área de ação - Comunidade de Rio Bonito -, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima relacionado será entregue à Permissão em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissão, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de Rio Bonito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na

localidade de Rio Bonito - Porto União (SC), que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 08 de março à 31 de dezembro de 2012, o uso do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) botijão creogênico para sêmen bovino.

Compromete-se ainda, a Permissão, a obedecer aos seguintes termos:

- 01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.
- 02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissão, com a finalidade específica do desenvolvimento do plantel bovino em sua área de ação, conforme seu estatuto.
- 03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissão em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município, em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.
- 04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissão, sem qualquer direito a reembolso.
- 05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissão.
- 06 - A Permissão responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.
- 07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissão por tais situações.
- 08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.
- 09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 08 de março de 2012.
PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: VANDERLEI GROSSL
RG: 3.991.083 - SC
CPF: 025.262.449-19

Edital de Convocação N.º 057/2012

Edital de convocação 057/2012
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União - SC, do dia 07/03/2012 a 13/03/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);

- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CONTADOR

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SERGIO JOAO DOHOPIATI	1º		

Porto União (SC), 07 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 058/2012

Edital de convocação 058/2012

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 08/03/2012 a 14/03/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos

- maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Superintendência de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CONTADOR

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
AFONSO WASMANN NETO	2º		

Porto União (SC), 08 de março de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios - DOM, nº 912, de 19 de janeiro de 2012, na publicação do Decreto nº 734, de 16 de janeiro de 2012, onde se lê:

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, devidamente combinado com o art. 61, inc. I, art. 63 e art. 64, inc. II, letra 'a', ambos da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

Leia-se:

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 61, inc. I, art. 63 e art. 64, inc. II, letra 'a', ambos da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Municipal nº 5.263/2012

LEI Nº 5.263, de 1º de março de 2012.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 36.957,48 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	Fundação Cultural de Rio do Sul		
2.072	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	R\$	36.957,48
	Total	R\$	36.957,48

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 36.957,48 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
20.01	Fundação Cultural de Rio do Sul		
1.043	Projetos Culturais – Contrapartida Estadual		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	36.957,48
	TOTAL	R\$	36.957,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1º de março de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.264/2012

LEI Nº 5.264, de 1º de março de 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE ÁREAS REFERENTES ÀS MATRÍCULAS N.º 11163 E 11164.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara

de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso gratuito de 02 (dois) imóveis não edificados, com área conjunta de 670,80 m² (seiscientos e setenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), referente às matrículas n.º 11.163 e 11.164, junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas, à Associação Riosulense de Ornitologia.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso gratuito, objeto desta lei, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, havendo interesse comum das partes.

Art. 3º - A concessão terá como fim específico a construção da sede própria, objetivando sediar os eventos da entidade.

Parágrafo Único - Resolve-se a concessão antes de seu termo, se o Cessionário não edificar a sede própria no prazo de 01 (um) ano, a partir da homologação do presente, bem como, a utilização do imóvel para outro fim.

Art. 4º - Integram a presente lei, as matrículas atualizadas dos imóveis, registradas sob os números 11.163 e 11.164 no Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.217, de 17 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal

1º de março de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.265/2012

LEI Nº 5.265, de 1º de março de 2012.

“CONCEDE SUBVENÇÃO AO CLUBE DAS MÃES - LAR DAS MENINAS DE RIO DO SUL.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal ao Clube de Mães - Lar das Meninas de Rio do Sul, entidade declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 309/57.

Parágrafo único - O valor total da subvenção referida no Artigo 1º, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será repassado à Entidade da seguinte forma:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até o 5º (quinto) dia útil de janeiro do ano de 2012.

II -O restante em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o dia 15 de cada mês a partir do mês de fevereiro de 2012.

Art.2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.33.50.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - A subvenção objeto da presente Lei destina-se ao

custeamento de despesas com manutenção e execução de programas sociais e manutenção da sede.

Art. 4º - A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
1º de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.266/2012

LEI Nº 5.266, de 1º de março de 2012.
"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO À CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um repasse financeiro à Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul, inscrita no CNPJ nº 85.789.261/0001-95, entidade declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 514, de 17 de setembro de 1.964.

Parágrafo único - O valor total do auxílio financeiro é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será repassado à Entidade da seguinte forma:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao auxílio nas despesas relacionadas a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 4º A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
1º de março de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 061/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012

OBJETO: Contratação de serviços e materiais para chapeação, pintura e elétrica da lateral direita da viatura FIAT Ducato ano 2006. Corpo de Bombeiros de Rio do Sul. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/03/2012, às 08:30h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 26/03/2012. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 08 de março de 2012.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Pregão Presencial 062/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012

OBJETO: Contratação de serviços e materiais para retífica do motor, bomba injetora e embreagem do FORD Cargo 1721. Corpo de Bombeiros de Rio do Sul. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/03/2012, às 14:00h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 15:30h do dia 26/03/2012. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 08 de março de 2012.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 316/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2011 firmado em 05/09/2011, com término previsto para 02/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANO SAVIO MAYER, portador(a) do CPF nº 009.695.629-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 316/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ADRIANO SAVIO MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 327/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2011 firmado em 21/09/2011, com término previsto para 20/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA HEINZ, portador(a) do CPF nº 054.701.309-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2011, iniciando-se a prorrogação em 21/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ADRIANA HEINZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 229/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2011 firmado em 09/03/2011, com término previsto para 31/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JONY LINO BELING, portador(a) do CPF nº 292.819.469-04, na qualidade de

Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 229/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2012 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JONY LINO BELING
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 270/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2011 firmado em 06/05/2011, com término previsto para 04/11/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVAN CARLOS BECKER, portador(a) do CPF nº 936.771.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 270/2011, iniciando-se a prorrogação em 05/11/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Novembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS BECKER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 173/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2011 firmado em 14/02/2011, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

BRUNA GIRARDI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 307/2010

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2010 firmado em 21/12/2010, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 457.447.859-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2011 firmado em 27/01/2011, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO, portador(a) do CPF nº 062.175.259-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 127/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2011 firmado em 02/02/2011, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO XAVIER, portador(a) do CPF nº 023.372.549-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e

encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCIANO XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 216/2010

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2010 firmado em 24/03/2010, com término previsto para 20/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARINKA TEIXEIRA BEBER, portador(a) do CPF nº 044.473.719-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2010, iniciando-se a prorrogação em 21/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ARINKA TEIXEIRA BEBER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 252/2010

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2010 firmado em 14/06/2010, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante

denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSE MORAES, portador(a) do CPF nº 047.707.979-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JESSE MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 261/2010

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 261/2010 firmado em 28/06/2010, com término previsto para 24/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BEBER BOSCO MATEUS, portador(a) do CPF nº 003.780.049-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 261/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 261/2010, iniciando-se a prorrogação em 25/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DANIELA BEBER BOSCO MATEUS
Contratado(a)

Testemunhas:



Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2011

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 31/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIEL STREY, portador(a) do CPF nº 062.941.539-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2012 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DANIEL STREY
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 297/2010

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2010 firmado em 22/11/2010, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCÉLIA RENGEL GUIMARÃES, portador(a) do CPF nº 024.594.999-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 297/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCÉLIA RENGEL GUIMARÃES

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURILIA APARECIDA MACHADO, portador(a) do CPF nº 796.567.819-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MAURILIA APARECIDA MACHADO

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 108/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2009 firmado em 16/02/2010, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAUCI HELENA TEODORO, portador(a) do CPF nº 003.457.319-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto



Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

GLAUCI HELENA TEODORO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 165/2010

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2010 firmado em 01/03/2010, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA CAROLINA KRIEGER PISA MARHOFER, portador(a) do CPF nº 056.685.529-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 165/2010, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JULIA CAROLINA KRIEGER PISA
MARHOFER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 778/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0778/2009 firmado em 01/09/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIR SCOTTINI, portador(a) do CPF nº 628.721.419-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0778/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0778/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANIR SCOTTINI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 009.562.209-83, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS



Prefeito Municipal

ANA PAULA VIEIRA DA CONCEIÇÃO

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, portador(a) do CPF nº 003.723.399-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0019/2009 firmado em 19/01/2009, com término previsto para 26/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE GARCIA DOLEJAL, portador(a) do CPF nº 821.593.199-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0019/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0019/2009, iniciando-se a prorrogação em 27/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

DENISE GARCIA DOLEJAL

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2009 firmado em 27/10/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRMA CAROLINA WOJAHN, portador(a) do CPF nº 001.334.220-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

IRMA CAROLINA WOJAHN

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2009 firmado em 03/11/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL VICENTE LAMIN, portador(a) do CPF nº 762.875.059-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MANOEL VICENTE LAMIN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2009 firmado em 09/11/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IDELBERTO ROSATTI, portador(a) do CPF nº 066.944.389-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o

7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

IDELBERTO ROSATTI

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 466/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0466/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SEVERINA LUZ TOBIA, portador(a) do CPF nº 741.701.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0466/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0466/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANETE SEVERINA LUZ TOBIA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 479/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0479/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA LENIR CAVALLI PREIS, portador(a) do CPF nº 329.521.711-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0479/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0479/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARIA LENIR CAVALLI PREIS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 805/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0805/2009 firmado em 01/09/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SARA GRACIELLE KLAUBERG, portador(a) do CPF nº 047.078.979-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0805/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0805/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SARA GRACIELLE KLAUBERG
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 456/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0456/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VILMAR SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 461.849.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o

8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0456/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0456/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VILMAR SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 458/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0458/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 548.605.049-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0458/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0458/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOAO DA ROCHA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 461/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0461/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIO RAITZ, portador(a) do CPF nº 399.686.429-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0461/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0461/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

MARIO RAITZ

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 462/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0762/2008 firmado em 13/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GREICE MILENE SCHW EIT ZER, portador(a) do CPF nº 070.378.599-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0762/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0762/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e

encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

GREICE MILENE SCHWEITZER

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 480/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0480/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO PAULO CUNHA, portador(a) do CPF nº 020.918.289-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0480/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0480/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOAO PAULO CUNHA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 550/2009

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0550/2009 firmado em 02/06/2009, com término previsto para 30/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULO BRIZOLA, portador(a) do CPF nº 492.031.779-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0550/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0550/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

PAULO BRIZOLA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 732/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE GUSTMANN, portador(a) do CPF nº 055.912.579-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0732/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

GRACIELE GUSTMANN

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 735/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0735/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR ALVES, portador(a) do CPF nº 004.091.669-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0735/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0735/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 736/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0736/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIAN SABRINA KREUSCH, portador(a) do CPF nº 023.999.849-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0736/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0736/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LILIAN SABRINA KREUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 737/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0737/2008 firmado em 07/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ, portador(a) do CPF nº 003.776.339-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0737/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0737/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 783/2008

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0783/2008 firmado em 27/05/2008, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUTI MARA CARDOZO, portador(a) do CPF nº 047.948.309-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0783/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0783/2008, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RUTI MARA CARDOZO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022 firmado em 15/01/2007, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF nº 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

OSMARINA BASTOS SCHROEDER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022 firmado em 15/01/2007, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDIRHERCILIO, portador(a) do CPF nº 181.874.399-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VALDIR HERCILIO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081 firmado em 07/02/2007, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA STOLF SUMARIVA, portador(a) do CPF nº 042.942.619-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CAMILA STOLF SUMARIVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 206

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206 firmado em 14/03/2007, com término previsto para 27/12/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO BAUMANN, portador(a) do CPF nº 064.732.609-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206, iniciando-se a prorrogação em 28/12/2011 e encerrando-se em 30/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Dezembro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DIEGO BAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria N° 646/12**

PORTARIA N° 646, DE 09 DE MARÇO DE 2012
Exonera a Assessora Parlamentar Bruna Ferrari

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4º, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, RESOLVE:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 13 de março de 2012, a funcionária BRUNA FERRARI, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessora Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Mesa

São Bento do Sul**PREFEITURA****Extrato Dispensa 87/2012**

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2012

OBJETO: Contratação de empresa para realização de diversos cursos profissionalizantes de apoio ao comércio com carga horária de 315 horas/aula, conforme Art. 24 XIII da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

VALOR: R\$ 36.200,00.

SÃO BENTO DO SUL, 08 de março de 2012.

JAYME FUCK

Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 93/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2012

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de operador de computador para 18 jovens, com carga horária 168 horas/aula, conforme Art. 24 XIII da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

SÃO BENTO DO SUL, 08 de março de 2012.

JAYME FUCK

Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Justificativa Dispensa 93/2012**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso de Operador de Computador para 18 jovens, totalizando 168 horas/aula, conforme art. 24 XIII, da Lei 8.666/93.

II - Contratado: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica para contribuir para inserção e reinserção no mercado de trabalho para alunos dos CRAS Serra Alta e CRAS Centenário (PAIF).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o número de alunos, inclusive carga horária é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário de Administração, Sr. Marco Rodrigo Redlich.

LINDACIR EMÍDIA CONDE

Secretária de Assistência Social

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DL 87/202**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Contratação de empresa para realização de diversos cursos profissionalizantes de apoio ao comércio com carga horária de 315 horas/aula, conforme art. 24 XIII, da Lei 8.666/93.

II - Contratado: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica para contribuir para inserção e reinserção no mercado de trabalho dos diversos segmentos sendo para os seguintes cursos: Qualidade no Atendimento; Informática Básica; Oratória; Informações Turísticas; Marketing Pessoal e Gerenciamento de Carreira Profissional; Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe; Contabilidade para Não Contadores; Desenvolvimento de Lideranças; Excel e Fidelização de Clientes com carga horária de 315 horas, contando com aproximadamente 267 alunos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R\$ 36.200,00 para o número de alunos, inclusive carga horária é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário de Administração, Sr. Marco Rodrigo Redlich.

UWE STORTZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumo do Pregão Presencial Nº88/2012 - DETRAN
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 14:45 horas do dia 26 de março de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAL DESCRITO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO BÁSICO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 09 de março de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

ROSIELE FENDRICH
Pregoeira Municipal

Resumo do Pregão Presencial Nº91/2012
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2012
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 26 de março de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EXPEDIENTE PARA O ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 09 de março de 2012.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

ROSIELE FENDRICH
Pregoeira Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de nº 021/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa OXFORD PORCELANAS S/A e tendo como Beneficiária a Empresa GRUBER INDUSTRIAL DE INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, em 13 de janeiro de 2011, conforme Dispensa de Licitação nº 26/2011.

Considerando o término do Contrato em 31 de dezembro de 2011, que tem como objeto a locação de um imóvel, terreno com a área de 22.960,00m², situado no bairro Mato Preto, na Estrada Fundão, em São Bento do Sul, edificado com as seguintes benfeitorias: um depósito de alvenaria com 1.079,28m²; um depósito de alvenaria com 1.080,00m²; uma ampliação industrial de alvenaria com 533,33m²; um refeitório, escritório e vestiário de alvenaria com 790,48m²; um pavimento industrial de alvenaria com 2.155,26m² e uma casa de força com 30,03m², destinado para abrigar a Empresa Beneficiária Gruber Industrial de Injetados Plásticos Ltda, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2684 de 02 de dezembro de 2010 e incentivo amparado pela Lei Municipal nº 1123 de 09 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, e tendo em vista a continuidade ao benefício concedido, que autoriza o pagamento total de 24 (vinte e quatro) meses, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012 e com término em 31 de dezembro de 2012, com base na Cláusula Segunda - Do Prazo. Fica alterado o valor mensal para R\$ 10.509,77 (dez mil e quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), devido ao reajuste pela variação acumulada do IGPM em 5,0977%, totalizando o valor do Contrato em R\$ 126.117,24 (cento e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para o período prorrogado.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
IRINEU WEIHERMANN e ANTONIO MARCOS SCHROTH, pela Locadora.
HELENO GRUBER, pela Beneficiária.

Extrato do Termo Aditivo Nº 003/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de nº 115/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BAIL PARTICIPAÇÕES LTDA e tendo como Beneficiária a Empresa FLIX MALHAS LTDA, em 31 de março de 2011, conforme Dispensa de Licitação nº 126/2011.

Considerando o término do Contrato em 31 de dezembro de 2011, que tem como objeto a locação de um imóvel (construção comercial e depósito) medindo 1.842,03 m², situada à Rodovia SC 301, nº 2001, Bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul, destinado para abrigar a Empresa Flix Malhas Ltda, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.512 de 17/03/2010 e incentivo amparado pela Lei Municipal nº 1.123 de 09/11/2004 que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, e tendo em vista a continuidade ao benefício concedido, que autoriza o pagamento total de 24 (vinte e quatro) meses, fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012 e com término em 31 de março de 2012, com base na Cláusula Segunda - Do Prazo. Permanece o valor mensal de R\$ 2.226,40 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 6.679,20 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o período prorrogado.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo,



firmado em 01 de abril de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

IRENE BAIL THOMAZ, pela Locadora.

LUCIANA SCHUMACHER, pela Beneficiária.

Extrato do Termo Aditivo Nº 004/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de nº 248/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SR. BRÁULIO MARCOS MÜHLBAUER e tendo como Beneficiária a Empresa LITTLEFLEX INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA EPP, em 10 de agosto de 2011, conforme Dispensa de Licitação nº 257/2011.

Considerando o término do Contrato em 31 de dezembro de 2011, que tem como objeto a locação de um imóvel (galpão em concreto pré-moldado e fechamento em alvenaria aparente, não averbado na matrícula do imóvel) medindo 518,17 m², à Rua Delio Liebel, nº 85, Bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul, destinado para abrigar a Empresa Beneficiária Littleflex Indústria de Colchões e Espumas Ltda EPP, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2723 de 22/02/2011 que cria o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda de São Bento do Sul - PRODESBS e conforme aprovado na 17ª Ata do CODESBS, com data de 22/02/2011, e tendo em vista a continuidade ao benefício concedido, que autoriza o pagamento total de 12 (doze) meses, fica prorrogada a vigência do Contrato por 07 (sete) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012 e com término em 31 de julho de 2012, com base na Cláusula Segunda - Do Prazo. Permanece o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor do Contrato em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o período prorrogado.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

BRÁULIO MARCOS MÜHLBAUER, como Locador.

KLAUS DIETHER GLATZ, pela Beneficiária.

Extrato do Termo Aditivo Nº 365/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 365/2011

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária referente à Coleta Convencional e Seletiva, Locação de Contêineres, Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Destinação Final, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de nº 217/2009 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, em 24 de agosto de 2009, conforme Edital de Concorrência Pública nº 156/2009.

Considerando o pedido da Contratada de reajustamento e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 217/2009, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, defere-se o pedido com base na Cláusula Nona - Da Atualização e Reajustamento e de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, fica alterado a partir de 01 de janeiro de 2012 a variação do IGP-M em 6,9516% os seguintes valores:

- Coleta Convencional de Lixo - R\$ 102,21 para R\$ 109,32 por tonelada;
- Coleta Seletiva de Lixo - 12.912,20 para R\$ 13.809,80 por equipe mês;
- Locação de Contêineres - R\$ 217,84 para R\$ 232,98 por unidade;
- Serviço de Manutenção do Aterro Sanitário - R\$ 12.532,63 para

R\$ 13.403,85 por equipe mês;

- Serviço de Operação do Aterro Sanitário - R\$ 46,52 para R\$ 49,75 por tonelada.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de agosto de 2009, Termo Aditivo nº 011/2010 de 04 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº 104/2010 de 01 de abril de 2010, Termo Aditivo nº 148/2010 de 28 de maio de 2010, Termo Aditivo nº 163/2010 de 01 de julho de 2010, Termo Aditivo nº 219/2010 de 18 de novembro de 2010 e Termo Aditivo nº 220/2010 de 18 de novembro de 2010, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2011.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

FLÓRIDO ANTÔNIO KOWALSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 366/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 366/2011

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária referente à Coleta Convencional e Seletiva, Locação de Contêineres, Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Destinação Final, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de nº 217/2009 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, em 24 de agosto de 2009, conforme Edital de Concorrência Pública nº 156/2009.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 217/2009, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2012 e com término em 31 de dezembro de 2012, por se tratar de serviços contínuos, conforme consta na Cláusula Décima - Da Vigência, em especial Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de agosto de 2009, Termo Aditivo nº 011/2010 de 04 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº 104/2010 de 01 de abril de 2010, Termo Aditivo nº 148/2010 de 28 de maio de 2010, Termo Aditivo nº 163/2010 de 01 de julho de 2010, Termo Aditivo nº 219/2010 de 18 de novembro de 2010, Termo Aditivo nº 220/2010 de 18 de novembro de 2010 e Termo Aditivo nº 365/2011 de 20 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2011.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

FLÓRIDO ANTÔNIO KOWALSKI, pela Empresa Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação ao Edital de Carta Convite Nº 001/12

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ALTERA:

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos);

ITEM 02

- ALTERA-SE A REFERÊNCIA DO CARTUCHO TN-620 PARA TN-650.

ITEM 03

- ALTERA-SE A REFERÊNCIA DO CARTUCHO TN-110K PARA TN-115K.

ITEM 04
- ALTERA-SE A REFERÊNCIA DO CARTUCHO TN-110C PARA TN-115C.

ITEM 05
- ALTERA-SE A REFERÊNCIA DO CARTUCHO TN-110M PARA TN-115M

ITEM 06
- ALTERA-SE A REFERÊNCIA DO CARTUCHO TN-110Y PARA TN-115Y

As demais especificações e condições para aceitação dos produtos encontram-se disponíveis no Edital Retificado, que estará disponível aos interessados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Bento do Sul, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 19 horas, e pode ser solicitado através do e-mail: djoni@cmsbs.sc.gov.br, e poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.cmsbs.sc.gov.br.

Outras Informações: pessoalmente, junto à Secretaria da Câmara Municipal, ou pelo telefone/Fax (047) 3633-4037, ramal 205, com Djoni Cleber Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e para que este produza os seus efeitos conforme Lei 8.666/93, art. 21, III, § 3, conte-se novo prazo para abertura, ficando a abertura das propostas adiada de 14 de março de 2012 para o dia 20 de março de 2012, com recebimento das propostas até as 13:30h e início da sessão as 14:00h.

São Bento do Sul, 08 de março de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente Da Câmara Municipal De São Bento Do Sul

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Lei Nº 1.993, de 08 de Março de 2012.

LEI Nº 1.993, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades e adicionando-se o valor de até R\$ 285.334,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	113
Aplicação Direta R\$ 71.334,00	
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024	163
Aplicação Direta R\$ 214.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU	
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN	
09.03.17.512.4511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024	100
Aplicação Direta R\$ 214.000,00	

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	101
Aplicação Direta R\$ 50.000,00	
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	103
Aplicação Direta R\$ 21.334,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de março de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2012
INEXIGIBILIDADE N. 01/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ: 11.359.214/0001-75
Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR RURAL
CNPJ: 86.223.864/0001-98
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, caput.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico através do Hospital da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste -SC; para pacientes encaminhados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 1º de março a 31 de dezembro/2012.

Valor Total: R\$ 326.968,30 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais, e trinta centavos).

Vigência: De 1º de março a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II e § 4º, da Lei 8.666/1993.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Retificação No Objeto Processo Licitatório 38/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA OBJETO DO PROCESSO 38/2012 PREGÃO 26/2012 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, abertura mesmo dia e horário. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 07/03/2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 07/03/2012 até 07/03/2012

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	40.346,31
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	10.800,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	10.800,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	6.300,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PFMC -II	4.500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.546,31
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	29.546,31
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO	17.727,79
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	11.818,52

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 09/03/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

PREFEITURA

Portaria No 4.435/2012, de 8 de Março de 2012

PORTARIA No 4.435/2012, de 8 de março de 2012
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica constituída a Comissão de Concurso Público da Estratégia Saúde da Família, que será integrada pelos seguintes membros: Kesley de Moraes Silva - Procurador Municipal, Rosangela Cristina Miranda Motta - Chefe de Gabinete, Melani Zelfeld - Supervisora Escolar, Silvânia Ferreira - Assistente Social, Giselle Tomaselli Obenaus - Assistente Social, Eloir José Wendt - Assessor de Obras e Ivandra de Souza - Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, para sob a Presidência do primeiro, coordenação do segundo e sendo secretariada pelo terceiro, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Estratégia de Saúde da Família de Schroeder.

Art. 2o A Comissão de Concurso Público ora constituída baixará instruções especiais sobre o Concurso, e atentarà às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3o A Comissão de Concurso, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Concurso Público, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No4.433/2012, de 8 de Março de 2012

PORTARIA No4.433/2012, DE 8 DE MARÇO DE 2012
DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER - CREAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Senhora Débora Patrícia Grandó Borges como Coordenadora do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social de Schroeder - CREAS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No4.434/2012, de 8 de Março de 2012

PORTARIA No4.434/2012, DE 8 DE MARÇO DE 2012
DESIGNA SERVIDORA COMO COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER - CRAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Senhora Silvânia Ferreira como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Schroeder - CRAS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo Aditivo Nº. A17/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A17/2012 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2008 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº. 11711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Edinaldo Moreira de Souza, inscrito no CPF sob o no 126.840.598-10, portador da Carteira de Identidade no 20.972.295 SSP/SP.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 140/2008 - PMS,

celebrado em 03 de junho de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 56/2008 - PMS, Processo de Licitação nº. 86/2008 - PMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder em exercício; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Segunda - da vigência no item 2.1 do contrato nº 140/2008-PMS, prorrogando-se até 13 de março de 2013.

Cláusula 2ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), para o novo período de 14 de março de 2012 até 13 de março de 2013, no valor total de R\$ 881,04 (Oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD	CLASSE		
BÔNUS	PRÊMIO (R\$)						
2.1.1	CELTA GM 1.0 FLEX GASOLINA/ ALCOOL 05 LU- GARES		MEL 3484	9BGR- Z48909G114297	2008/2009	2	781,04

Custo de emissão apólice 100,00

Cláusula 3ª - - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 140/2008-PMS, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 09 de março de 2012.
CONTRATADA:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Francisco Edinaldo Moreira de Souza
CPF no 126.840.598-10
CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal De Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Aricelio da Silva Fernandes
Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ARICELIO DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº. 024.387.839-74, aprovada em 17º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de abril de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 08 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Oclania de Souza Todão
Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. OCLANIA DE SOUZA TODAO, inscrita no CPF sob nº. 074.673.779-32, aprovada em 16º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de abril de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 08 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS - Cleusa de Souza

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEUSA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 625.646.689-68, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de abril de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevêem os itens 9.6 e 9.7.

Schroeder (SC), 08 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS - Maritania Zambon Kistenmacher

Convocação Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARITANIA ZAMBON KISTENMACHER, inscrita no CPF sob nº. 981.021.509-63, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de abril de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 08 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS - Roseni Uliano

Convocação Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSENI ULIANO, inscrita no CPF sob nº. 029.482.729-39, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº. 003/2011-GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de abril de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 08 de março de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Siderópolis

PREFEITURA

Decreto Nº07/2012

DECRETO N.º 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
EXONERA A PEDIDO JÉSSICA ROSSA MARAVAI DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a pedido JÉSSICA ROSSA MARAVAI, CPF/MF sob nº082.656.129-23, Assessor, a partir de 22/02/2012.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 10 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto Nº08/2012

DECRETO N.º 08 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
EXONERA VILMAR ALVES DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da

Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado VILMAR ALVES, CPF/MF sob nº 506.946.349-72, Chefe de Departamento, a partir de 27/02/2012.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 10 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Decreto Nº09/2012

DECRETO N.º 09 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

EXONERA A PEDIDO MARIA EOTALIA MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido MARIA EOTALIA MACHADO, CPF/MF sob nº 495.182.839-15, Chefe do Setor I, a contar dessa data 16/02/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

decreto Nº10/2012

DECRETO N.º 10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.979/2011, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 10.289,26 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos),

na dotação orçamentária do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Siderópolis abaixo discriminada:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0502 - Departamento Pedagógico		
12.361.0004 – Aprendendo e Crescendo		
2.009 – Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.0.6.12.0 - Aplicações		
Diretas	R\$	10.289,26
TOTAL	R\$	10.289,26
TOTAL GERAL	R\$	10.289,26

Artigo 2.º - A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do Superávit Financeiro de Recursos do FUNDEB apurado no Exercício de 2011 no valor de R\$ 10.289,26 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) da conta corrente nº. 9.788-8 agência 2.688-3 do Banco do Brasil S/A - Siderópolis – Santa Catarina.

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº. 1.827/2009 de 02 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 – Lei Municipal nº. 1.960/2011 de 03 de Novembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.979/2011 de 14 de Dezembro de 2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Artigo 4.º - Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 16 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

VANIO NAVA

Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Decreto Nº11/2012

DECRETO N.º 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis nº8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município, para julgamento de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Convite, Editais de Chamamento e Leilões, dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Siderópolis, para o exercício de 2012.

Art.2º - A Comissão terá como membros as seguintes funcionárias:

- Presidente: LUCIO LAZZARIS, CPF nº144.830.099-15;

- Secretaria: BARBARA MARIA BONASSA RONSONI, CPF

nº064.351.859-21;
- Membro: ORACIDIO PEREIRA JUNIOR, CPF nº045.445.479-11;
- Membro: ELDER COMIN PERARO, CPF nº069.065.909-10.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto Nº12/2012

DECRETO N.º 12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis nº8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município, para julgamento de Pregão Presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Siderópolis, para o exercício de 2012.

Art.2º - A Comissão terá como membros as seguintes funcionárias:
- Pregoeira: BARBARA MARIA BONASSA RONSONI, CPF nº064.351.859-21.
- Membro: ORACIDIO PEREIRA JUNIOR, CPF nº045.445.479-11;
- Membro: ELDER COMIN PERARO, CPF nº069.065.909-10.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto Nº13/2012

DECRETO N.º 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
EXONERA CLAUDIOMIR JOSE VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado CLAUDIOMIR JOSE VIEIRA, CPF/MF sob nº 037.977.649-95, Chefe de Setor I, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 23 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto Nº14/2012

DECRETO N.º 14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2009

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até 24/02/2014, o Concurso Público nº01/2009.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Decreto Nº15/2012

DECRETO N.º 15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 100.000,00 e da outras providências.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1979/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS

(47)3.3.90.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00



Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS

(46)3.3.50.00.00.00.00.2.058-0105 - Transf. a Instit. Priv.sem fins Lu R\$ 100.000,00

Total Anulação: R\$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

VANIO NAVA

Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº41/2012

PORTARIA Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº30/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº30/2010, considerando que Cristiano Alves Moreira, brasileiro, CPF nº170.383.018-02, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 31 de Janeiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria n74/2012

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

NOMEIA CLAUDIOMIR JOSE VIEIRA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, CLAUDIOMIR JOSE VIEIRA,

brasileiro(a), CPF/MF sob nº037.977.649-95, inscrição nº.322, aprovada no Concurso Público nº.001/2009, para emprego público de Guarda, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar desta data.

Art.2º - Esta portaria entra em vig-or na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria n75/2012

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTRATA ANDRESA DENIS AMBROSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente ANDRESA DENIS AMBROSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 021.914.039-13, inscrição nº60 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 10h, no CEM e no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em vaga transitória, a partir de 27/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº36/2012

PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

CESSA OS EFEITOS DO INCISO III, ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº86/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando, a exoneração da Portaria nº04/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso III, Artigo 1º da Portaria nº86/2010, considerando que a servidora Luana Mara Rodrigues, CPF nº048.479.819-79, Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Janeiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº37/2012

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Concede FG a Servidor do Quadro Permanente do Município DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada a servidora RAFAELA DE JESUS MOROSO, CPF nº. 045.383.859-64, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente do Município, FG 05, Valor R\$150,00, Responsabilidade pelo agendamento de consultas com especialistas e emissão de processos de TFD - Tratamento Fora Domicílio, na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Janeiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº38/2012

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Concede FG a Servidor do Quadro Permanente do Município DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada ao servidor ORACIDIO PEREIRA JUNIOR, CPF/MF sob nº045.445.479-11, Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R\$400,00, Responsabilidade pelo apontamento do controle de frequência no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Janeiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº39/2012

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Concede FG a Servidor do Quadro Permanente do Município DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada a servidora VILMA DO LIVRAMENTO, CPF nº. 560.186.499-34, Telefonista, do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R\$400,00, Responsabilidade pelo plantão telefônico na Secretaria de Saúde, no mês de Janeiro/2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Janeiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº40/2012

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº15/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº15/2012, considerando que a servidora DENISE FARIA LATTUADA, CPF nº. 580.088.610-53, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 31 de Janeiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº42/2012

PORTARIA Nº 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº256/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº256/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora LENIR MARIA RAMPINELLI FELISBERTO, CPF/MF nº769.235.849-49, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a partir de 05/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 01 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº43/2012

PORTARIA Nº 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados, sem ônus para os cofres públicos, os membros da Comissão de Eventos do Município, para organização e execução dos eventos deste Município.

Art.2º - A Comissão terá como membros os seguintes funcionários:

- Presidente: Kelly Dalla Lana;
- Vice-Presidente: Pricila Novelli Joaquin;
- Tesoureiro: Bárbara Maria Bonassa Ronsoni;
- Oracido Pereira Junior;
- Secretária: Rossana Carla Bottini;
- Membros: Cristiano Cancelier;
- Lucio Lazzaris;
- Moacir Pavan;
- Secretários Municipais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 01 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº44/2012

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA PATRÍCIA BACKES ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária PATRÍCIA BACKES ARRUDA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº975.677.010-49, Médico Clínico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 01 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº45/2012

PORTARIA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA KAREN SCHERER BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária KAREN SCHERER BASTOS, CPF/MF sob nº007.102.890-06, Médico Clínico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 03 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº46/2012

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012
NOMEIA FERNANDA RIBEIRO JAQUES PARA EMPREGO PÚBLICO

NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, FERNANDA RIBEIRO JAQUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº057.004.589-42, inscrição nº.342, aprovada no Concurso Público nº.001/2009, para emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar desta data.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 06 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº47/2012

PORTARIA Nº 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA ZULENIR MAGALI PÉRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente ZULENIR MAGALI PÉRICO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 998.679.909-00, inscrição nº13 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº01/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga transitória, a contar de 09/02/2012 até 14/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº48/2012

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ALBERTINA STANGARLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009; Considerando o protocolo 93/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares a servidora ALBERTINA STANGARLIN, CPF/MF nº020.076.899-95, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/02/2012.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº49/2012

PORTARIA Nº 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA JANY URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente JANY URBANO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 030.506.939-08, inscrição nº5 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº01/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga transitória, a partir de 13/02/2012 até 14/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº50/2012

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº318/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº318/2011, considerando o retorno ao trabalho do servidor ADÃO ADELAR BOHN, CPF/MF nº462.079.299-34, Operário Braçal, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 09 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº51/2012

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº244/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº244/2011, considerando o retorno ao trabalho do servidor ADAIR MARIA FERNANDES, CPF/MF nº715.646.919-34, Auxiliar de Enfermagem - ESF, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 14 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº52/2012

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FABIOLA CARDOSO COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora FABIOLA CARDOSO COMIN, CPF/MF nº036.535.71979, Digitadora, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 15 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº53/2012

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA THAIZE POSSOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente THAIZE POSSOLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 047.892.749-50, inscrição nº40 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Aurora Péterle, em vaga vinculada de Olinda Rodrigues, que encontra-se readaptada por orientação médica, a partir de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº54/2012

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA DENISE OLIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente DENISE OLIVO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 037.139.169-50, inscrição nº13 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 10h, na Escola de Educação Básica Municipal

Aurora Péterle, em vaga transitória, a partir de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº55/2012

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA MARIA LUIZA RONCHI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA LUIZA RONCHI DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 838.008.169-20, inscrição nº44 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada de Rosania Terezinha Bernardo, que encontra-se exercendo cargo de direção de escola, a partir de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº56/2012

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA VARLI LUCIDÔNIO DAS CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente VARLI LUCIDÔNIO DAS CHAGAS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 004.924.879-01, inscrição nº21 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 10h, no Colégio Educação Municipal

para Jovens e Adultos - CEM, em vaga vinculada de Jadna Rodrigues, que encontra-se em licença em caráter especial, a partir de 22/02/2012 até 20/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº57/2012

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA MAITÊ BEZ BIROLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente MAITÊ BEZ BIROLO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 009.130.129-71, inscrição nº09 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada de Cladis Meri Zanelatto Trento, em licença em caráter especial, e de Ricardo Mendes Rizzatti, afastado para tratamento de saúde, a partir de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº58/2012

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA ROSANA PAULA DA BOIT SALVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente ROSANA PAULA DA BOIT SALVARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 021.825.129-77, inscrição nº10 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação

Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada de Mirian Martins, que encontra-se em licença de caráter especial, a partir de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº59/2012

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº163/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº163/2011, considerando o retorno ao trabalho do servidor VALMIR GARLINI, CPF/MF nº494.921.799-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/02/2012, de conformidade com o Protocolo nº63 de 27/01/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº60/2012

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO RICARDO MENDES RIZZATTI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009, RESOLVE

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao funcionário RICARDO MENDES RIZZATTI, CPF/MF nº 914.563.809-82, Professor MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, a contar de 15 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº61/2012

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA KATIA DONADEL FELTRIN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009; Considerando o protocolo 93/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora KATIA DONADEL FELTRIN, CPF/MF nº 041.278.609-52, Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 17 de Fevereiro a 10 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº62/2012

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº276/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº276/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora GISELE FRASSETTO, CPF/MF nº 556.500.909-04 Técnica de Enfermagem, do Quadro Permanente do Município, a contar de 21/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº63/2012

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO SERVIDOR MURILO ROMANCINI DALEFFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário do servidor MURILO ROMANCINI DALEFFE, CPF nº 064.359.379-70, Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal Permanente, a contar de 24/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº64/2012

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº273/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº273/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora Aline Brogni Vieira, CPF/MF nº 040.811.779-61, Enfermeira ESF, do Quadro Permanente do Município, a contar de 29/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº65/2012

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012
CONTRATA MARIA EOTALIA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA EOTALIA MACHADO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 495.182.839-15, inscrição nº40 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº01/2012, para ocupar a função de Professora - 30h, na Unidade Escolar Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga transitória, a contar de 17/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº67/2012

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 39/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada à servidora VILMA DO LIVRAMENTO, CPF nº. 560.186.499-34, Telefonista, do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R\$400,00, Responsabilidade pelo plantão telefônico na Secretaria de Saúde, no mês de Janeiro, Fevereiro, Março/2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº68/2012

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
Concede FG a Servidor do Quadro Permanente do Município

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada ao servidor LUIZ CAETANO GHISLANDI, CPF/MF sob nº 769.231.429-20, Operário Braçal, do Quadro Permanente do Município, FG 05, Valor R\$150,00, Responsabilidade pela manutenção da frota nos finais de semana.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº69/2012

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede FG a Servidor do Quadro Permanente do Município

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Função Gratificada ao servidor SERGIO BETTIOL sob nº 415.484.349-49, Lubrificador, do Quadro Permanente do Município, FG 05, Valor R\$150,00, Responsabilidade pela manutenção da frota nos finais de semana.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº70/2012

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTRATA MARCIA SEVERO SALVARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente MARCIA SEVERO SALVARO,

brasileiro(a), CPF/MF sob nº 637.521.079-87, inscrição nº14 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Municipal Jorge Bif, em vaga transitória, a contar de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº71/2012

PORTARIA Nº 71, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTRATA FABIANA COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente FABIANA COMIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 036.710.889-58, inscrição nº20 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada de Claudete Raupp Cesa, que encontra-se em secretaria de Escola, a contar de 22/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº72/2012

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTRATA ADRIANA ROSSI ILADI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente ADRIANA ROSSI ILADI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.895.919-12, inscrição nº02 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica

Municipal Jorge Bif, em vaga transitória, a contar de 27/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLIN

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº73/2012

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

CONTRATA MAINARA ROSSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente MAINARA ROSSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 085.012.859-51, inscrição nº42 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Municipal Jorge Bif e Escola de Educação Básica Municipal Aurora Péterle, em vaga vinculada de Rosimere Correa, que encontra-se readaptada por orientação médica, a contar de 27/02/2012 até 14/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº76/2012

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

DESIGNA O SERVIDOR JORGE AMBROSO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TEMÁTICO DE TECNOLOGIA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jorge Ambroso para composição do Comitê Temático de Tecnologia, representando o município de Siderópolis, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº77/2012

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

NOMEIA ROSANGELE PAVAN SALVARO PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.892/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, ROSANGELE PAVAN SALVARO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº059.372.009-18, inscrição nº.116, aprovada no Concurso Público nº.001/2009, para emprego público de Nutricionista, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a partir de 01/03/2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vig-ór na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Portaria Nº78/2012

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A PORTARIA Nº 056/2010

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a nº1.833/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a responsabilidade designada à servidora JULIANA PEROVANO, CPF nº036.868.119-01, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, para responsabilidade pelo cadastro SIAB - Agentes de Comunitários de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vig-ór na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Fevereiro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração]

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Portaria Nº79/2012

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
. CONTRATA TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente TALINE REGINA DOS SANTOS MARQUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.760.659-74, pelo Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº05/2011, para ocupar a função de Médico Clínico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/03/2012 até 31/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Fevereiro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração]

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Fevereiro de 2012.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Contrato 26/2012

Contrato nº26/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município

Valor: R\$ 20.983,68

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 08/2012

Contrato nº08/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de

medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município

Valor: R\$ 18.329,82

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 11/2012

Contrato nº20/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município

Valor: R\$ 2.409,40

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 18/2012

Contrato nº18/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº05/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS- SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIDEROPOLIS, para o exercício de 2012

Valor: R\$15.762,70

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 21/2012

Contrato nº21/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município

Valor: R\$ 10.812,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 22/2012

Contrato nº22/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 9.792,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 23/2012

Contrato nº23/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: 15.420,60
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 24/2012

Contrato nº24/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 33.523,92
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 25/2012

Contrato nº25/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 42.985,86
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 27/2012

Contrato nº27/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 12.673,09
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 28/2012

Contrato nº28/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 27.720,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 29/2012

Contrato nº29/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 72.223,20
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 30/2012

Contrato nº30/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo

Municipal de Saúde
Contratado: PRODIET FARMACÊUTICA S/A
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 43.838,76
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 31/2012

Contrato nº31/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 1.154,40
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 32/2012

Contrato nº32/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 1.473,30
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 33/2012

Contrato nº33/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 23.172,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS 34/2012

Contrato nº34/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município
Valor: R\$ 419,66
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n03/2012

Contrato nº03/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº01/2012 - Pregão Presencial nº01/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RIO JORDÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: O presente Contrato ter por objetivo a aquisição de combustíveis, para consumo dos veículos que compõem a frota oficial do Município, para o exercício de 2012
Valor: R\$78.849,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n04/2012

Contrato nº04/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R\$ 27.376,32
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n05/2012

Contrato nº05/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município
Valor: R\$ 12.596,79
Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n06/2012

Contrato nº06/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município

Valor: R\$ 13.514,40

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº07/2012

Contrato nº07/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município

Valor: R\$ 16.104,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº09/2012

Contrato nº09/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município

Valor: R\$ 20.888,34

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº10/2012

Contrato nº10/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº02/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, Medicamento Controlado, para uso nas Unidades de Saúde do Município

Valor: R\$ 17.350,98

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº11/2012

Contrato nº11/2012

Adjudicação: Processo de Licitação Nº03/2012 - Tomada de Preço nº01/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GRAFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, de acordo com as especificações e quantitativos em anexo, para o exercício de 2012.

Valor: R\$20.786,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº12/2012

Contrato nº12/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº04/2012 - Pregão Presencial n.º 03/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Materiais odontológicos destinados as Unidades Odontológicas do município de Siderópolis, conforme anexo único

Valor: R\$ 17.748,31

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº13/2012

Contrato nº13/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº04/2012 - Pregão Presencial n.º 03/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Materiais odontológicos destinados as Unidades Odontológicas do município de Siderópolis, conforme anexo único

Valor: R\$ 17.881,21

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº14/2012

Contrato nº14/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº06/2012 - Modalidade: Pregão nº5/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: GLOBAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, de responsabilidade do município de Siderópolis/SC, até o limite de 3.800kg

Valor: R\$ 17.860,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº15/2012

Contrato nº15/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº5/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS- SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIDEROPOLIS, para o exercício de 2012

Valor: R\$11.423,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS nº16/2012

Contrato nº16/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº5/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS- SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIDEROPOLIS, para o exercício de 2012

Valor: R\$7.536,00

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n17/2012

Contrato nº17/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº5/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS- SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIDEROPOLIS, para o exercício de 2012

Valor: R\$12.166,40

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n19/2012

Contrato nº19/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº5/2012 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS- SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIDEROPOLIS, para o exercício de 2012

Valor: R\$3.319,60

Vigência: 31/12/2012

Contrato FMS n20/2012

Contrato nº20/2012

Adjudicação: Processo de Licitação nº384/2011 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 384/2011 - CISAMREC - Objeto: Registro de Preço de Medicamentos, através de empresas do ramo pertinente, para aquisição futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica municipal de saúde dos 11 Municípios da AMREC consorciados (CISAMREC) - homologado em 09/01/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento às necessidades da Rede Básica municipal de Saúde do Município

Valor: R\$ 2.409,40

Vigência: 31/12/2012

Timbó**PREFEITURA****Aviso Carta Convite N.º 11 2012 Confecção e Instalação Toldo Hospital OASE**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0000011/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO DE COBERTURA METÁLICO REVESTIDO EM LONA (20,00MX3,60M) E INSTALAÇÃO JUNTO AO PRÉDIO DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 19 de março de 2012. ABERTURA: dia 19/03/2012 as 15h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou pelo e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 09/03/2012

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

Aviso Carta Convite N.º 38 2012 Impressos Informativo

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000038/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE INFORMATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 20 de março de 2012. ABERTURA: dia 20/03/2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou pelo e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 07/03/2012

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial N.º 32 2012 Serviço de filmagem e Pontos de Outdoor

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000032/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS EM GERAL E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÕES E VEICULAÇÃO EM PONTOS DE OUTDOOR DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE TIMBÓ, A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES FEITAS NO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 22 de março de 2012. ABERTURA: dia 22 de março de 2012 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 24/02/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato leilão Nº 01/2012

EDITAL DE LEILÃO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC

DATA: 23/03/2012 - sexta feira - às 10:00 horas

LOCAL: Auditório SAMAE - R. Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC.

A Prefeitura Municipal de Timbó, através da Supervisão de Patrimônio Público Municipal, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, nos termos da lei 8.666/93 que realizará o Leilão de bens inservíveis, no dia, horário e local acima. Descrição de bens: tratores (retro-escavadeira Fiat/Allis e Brasello Trator-SAP 30H), veículos (Fiesta, Corsa, Gol, Besta, Uno), diversos (sucatas de móveis, equip. inf., óleo e pneus). Informações das condições do Leilão no Setor de Patrimônio da Prefeitura, pelo telefone (47 - 3382-3655 - ramal 2019) com a Sra. IVONI BONANOMI CORREIA, ou com o Leiloeiro Público Oficial.

Edital e fotos: www.zampierileilao.com.br / Informações: (47) 3337-0445

JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula AARC/137..

CÂMARA MUNICIPAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 5/2010

Processo Licitatório nº 001/2010.

Cláusula Primeira - Das Partes

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, inscrita no CNPJ nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, sala, 11, Edifício D'Momm, Centro, Timbó (SC), neste ato representada pelo presidente em exercício, vereador WIEGOLD STARKE, inscrito no CPF sob nº 351.051.519-68, denominada de CONTRATANTE; e, STUDIO ENGENHARIA LTDA., estabelecida na cidade na Rua Ewaldo Bruckheimer nº 436, Bairro da Velha, Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 73.975.054/0001-46, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio, Sr. Paulo Ricardo dos Santos Nunes, CPF 901.252.159-91, fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 5/2010, celebrado em 8/2/2010.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Prorrogar a vigência do Contrato 5/2010 até 31 de Julho de 2012, tendo em vista a prorrogação do cronograma de execução da obra do edifício da sede da Câmara Municipal até Julho/2012.

2.2. Pelos serviços de fiscalização, controles técnicos e acompanhamento das obras de construção do edifício da Câmara Municipal de Timbó nesse período de prorrogação do Contrato nº 5/2010, a Câmara pagará à Contratada a importância de R\$ 28.854,15 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), em cinco parcelas mensais.

2.3. As alterações promovidas implicaram, assim, no aumento do valor total do contrato nº 5/2010 de R\$ 138.500,00 para R\$ 167.354,15, o que representa um acréscimo de 20,833321% em relação ao valor da proposta vencedora da licitação, ficando, portanto, no limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - Da ratificação

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0001.0001 - Câmara de Vereadores

0001.0001 - Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais.

4.2. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Timbó, 8 de Fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Wiegold Starke

Presidente

STUDIO ENGENHARIA LTDA.

Paulo Ricardo dos Santos Nunes

Sócio

Testemunhas:

Genésio Slomp

CPF: 020.152.009-59

Vidal J. M. da Luz Júnior

CPF: 031.192.169-84

Tunápolis

PREFEITURA

Decreto Nº1438/2012.

Decreto nº1438/2012.

Institui o Programa "Escola de Tempo Integral" no Município de Tunápolis e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola; Considerando que o artigo 4º, parágrafo único do inciso IX, da Lei Complementar que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Municipal, Lei Complementar nº 01/1999 de 01 de julho de 1999, também estabelece a garantia da ampliação do período de permanência dos alunos nas escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, de forma progressiva, com atendimento em regime de tempo integral, prioritariamente nas escolas públicas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem;

Considerando a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

Considerando a importância em promover a aproximação entre a escola, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional

entre as partes;

Considerando ainda a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Programa "Escola de Tempo Integral", que tem por finalidade contribuir para a formação integral das crianças, adolescentes e jovens, por meio de ações, de projetos e de programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos e conteúdos educativos.

Art. 2º O Programa "Escola de Tempo Integral", será implantado em unidades escolares com situação de vulnerabilidade e risco, a partir de estudo de viabilidade a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser implantada de forma progressiva ou simultânea, preferencialmente na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º A implementação do Programa "Escola de Tempo Integral", dar-se-á por meio de apoio à realização em escolas e outros espaços sócio-culturais para o desenvolvimento dos alunos, devendo a permanência do aluno na escola contemplar jornada mínima de 9 (nove) horas de efetivo trabalho escolar assegurando aos alunos: I - a formação básica referida no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal 9.394/96;

II - o acompanhamento da aprendizagem e a recuperação escolar; III - o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e laser, cultura digital, comunicação e uso de mídias, consciência ambiental, formação para a cidadania, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e alimentação saudável;

IV - no mínimo 03 (três) refeições diárias, de forma a garantir-lhes o suprimento das necessidades nutricionais.

Art. 4º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Parágrafo único. As atividades serão trabalhadas em macrocampos em conformidade com as orientações do manual de educação integral do Ministério da Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, 02 de fevereiro de 2012.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Contrato de Locação de Imóvel Nº 18/2012 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 18/2012

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, representada neste ato por seu prefeito Municipal, o Sr. ENOÍ SCHERER, Identidade nº 2.529.279-0, CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o Sr. NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado

simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), da área total de 123.188,00 m² (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), localizada em Linha Fátima, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 10.782.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço do aluguel ora avençado é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pelo prazo de até 31.12.2012, tendo como pagamento duas parcelas de 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a vencer em 15.03.2012 e a outra em 09.08.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores estabelecidos nesta cláusula não sofrerão reajuste durante o período estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato estende-se até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, nos limites de Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município se tiver interesse na prorrogação, comunicará o Proprietário com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término do Contrato, para a assinatura do respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo prorrogação os valores ora avençados serão reajustados pelo IGPM ou pelo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

- I - ressaltar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
- II - abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
- III - garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos para fazer frete às despesas com a execução deste contrato estão previstos no Orçamento do Município sob o seguinte elemento:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0013.1.016 - Construção, Ampliação, Conservação dos Sistemas de Água

3.3.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - Eleggem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga - SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 06 de fevereiro de 2012.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

NESTOR THEISEN

Locador

ALICE FLACH THEISEN

Locadora

Testemunhas:

Turvo

PREFEITURA

Errata LeiLAO PMT 28/2012

ERRATA AO EDITAL Nº. 28 12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/12

MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº28/2012

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

O Leiloeiro Municipal do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

No edital de licitação nº 28/2012, de modalidade de Leilão Público nº. 28/2012, datado de 01 de Março de 2012, onde tinha sua abertura marcada para o dia 20 de março de 2012, as 09:00 horas, fica marcada para nova data, sendo para o dia 21 de março de 2012 as 14:00 horas, Sendo assim solicita que seja notada e executada a data acima especificada para não ocasionando prejuízo a qualquer participante.

Obs; feriado municipal dias 20/03/2012

Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.

Turvo - SC, 08 de março 2012

NESTOR RECO

Leiloeiro

Vargeão

PREFEITURA

Lei Nº 1.490/2012. "Institui o Sistema Municipal de Cultura"

Lei nº 1.490/2012.

Vargeão, 27 de fevereiro de 2012.

"Institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Cultura - SMC - visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os vargeonenses estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

Parágrafo Único - Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade vargeonense;

II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, e da implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, o Cadastro Cultural do Município de Vargeão - CCM, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, a Lei Municipal de Patrimônio Cultural, e posterior elaboração do Plano Plurianual da Cultura Municipal - PPA;

III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno

numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Vargeão - CCMV, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 3º - O CCMV tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI - Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4º - O CCMV está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:

I - Arte:

- a) artes visuais;
- b) música;
- c) artesanato e artes aplicadas;
- d) artes cênicas;
- e) literatura;
- f) culturas urbanas;
- g) audiovisual;
- h) artes digitais;
- i) arte educação;
- j) agente cultural;
- k) produtor cultural;
- l) cidadãos.

II - Patrimônio Cultural:

- a) comunidades tradicionais;
- b) tradições populares;
- c) culturas de raiz;
- d) culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;
- e) culturas populares;
- f) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
- g) historiografia catarinense, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.;
- h) patrimônio material;
- i) patrimônio imaterial;
- j) cultura e turismo;
- k) jornalismo;
- l) movimentos sociais;
- m) cidadãos.

§ 1º - Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 5º - O CCMV, disponibilizará as suas informações para o

acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à sua administração.

Art. 6º - Podem se cadastrar:

I - Pessoas físicas, residentes no Município de Vargeão, com comprovada atuação na área cultural;

II - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no Município de Vargeão, há, no mínimo, um (1) ano;

III - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, e outros.

Art. 7º - Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo único - Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 8º - O CCMV é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCMV, de acordo com o disposto no Artigo 39.

Art. 9º - Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 10 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o SMC.

Parágrafo único - O CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura - SMC, é instância permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do município de Vargeão.

Art. 11 - São atribuições e competências do CMPC:

I - Representar a sociedade civil de Vargeão, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Conferência Municipal de Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;

II - Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Vargeão;

IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;

V - Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;

VI - Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;

VII - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

Art. 12 - A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Vargeão, exceto os inscritos nos campos:

cidadãos e usuários do sistema, que somente têm direito à voz.

Art. 13 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Debater e aprovar o Plano Plurianual - PPA;

II - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;

III - Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;

IV - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Vargeão, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC;

V - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;

VI - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural.

Art. 14 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário bianualmente, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC.

Parágrafo único - O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais e Comissão Executiva da Cultura.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vargeão será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo que, metade deles de representantes do Poder Público, e outra metade de representantes da sociedade civil.

§ 1 - São representantes do Poder Público:

I - O Diretor de Cultura, enquanto presidente do Conselho;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - O Secretário Municipal de Educação;

IV - 2 (dois) representantes da Câmara de Vereadores;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos pela Conferência Municipal de Cultura.

Art. 16 - O mandato dos membros da CMC e dos Colegiados dos Fóruns Setoriais tem a duração de dois (2) anos, não sendo permitida a recondução imediata.

Art. 17 - O CMC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões Externas com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 18 - São atribuições e competências da CMPC, nas formas e disposições deliberadas pelas Câmaras Temáticas, Fóruns Setoriais e Conferência Municipal de Cultura, naquilo que cabe:

I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:

a) Contribuir com a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as recomendações dos Colegiados dos Fóruns Setoriais;

b) Gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Vargeão;

c) Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

II - Fiscalizar a execução financeira e os projetos culturais financiados por ela, de acordo com as normas do Colegiado dos Fóruns Setoriais, em consonância com a legislação vigente;

III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;

IV - Acompanhar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas diversas Câmaras Temáticas, em consonância com os Colegiados dos Fóruns Setoriais;

V - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no Município de Vargeão, evitando a sobreposição de ações;

VI - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;

VII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais, com especial atenção para o contexto amazônico;

VIII - Elaborar proposta de Regimento Interno do CMPC, em suas diversas instâncias, e submetê-la à apreciação e aprovação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais;

Art. 19 - O setor responsável pela Cultura do Município garante infra-estrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições, bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

Art. 20 - O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com dotação de 1% do orçamento do município, como instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante Editais específicos.

Art. 22 - O FMC tem por finalidades:

I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade;

II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;

III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;

IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;

V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII - Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IX - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países;

XI - Promover a realização de festas culturais e comemorativas do Município.

Art. 23 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Recursos orçamentários do município;
- II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;
- IV - Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes;
- V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;

§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente;

§ 3º - Do montante efetivamente repassado para o FMC, até cinco por cento (10%) pode ser destinado ao custeio da administração do Fundo.

Art. 24 - O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 25 - Os projetos concorrentes devem ter o seu local de produção e execução no Município de Vargeão.

Art. 26 - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto, ou a pagamento mediante comprovação de contábil.

Art. 27 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Vargeão, deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Prefeitura Municipal de Vargeão, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o brasão do município.

Art. 28 - O Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 29 - A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:

- I - Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Diretor de Cultura Municipal;
- II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Município responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;
- III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, cinco (5) membros.

Art. 30 - Além da Direção Geral do FMC, compete ao Diretor de Cultura do Município de Vargeão:

- I - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;
- II - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
- III - Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;
- IV - Movimentar, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e fazenda do Município, a conta bancária do Fundo;
- V - Firmar contratos, convênios e congêneres;
- VI - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
- VII - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e

prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 31 - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 32 - Cabe a Diretoria Municipal de Cultura e a CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 33 - Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo único - No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de 20% da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 34 - O Departamento Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Diretor Municipal de Cultura e do CMPC;

§ 3º - O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 35 - O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 36 - Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 37 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 38 - A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;

III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos setor municipal de Cultura;

V - Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Vargeão, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 39 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Conselho, pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 40 - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Conselho, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Fundação Municipal de Cultura.

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A Leis Municipais que versarem sobre Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Vargeão, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 42 - A I Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 43 - Fica autorizado o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a instituir seu Regimento Interno, a ser aprovados pelo Colegiados dos Fóruns Setoriais, ad referendum da II Conferência Municipal de Cultura, os quais, no seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 44 - Fica revogada a Lei nº 1.470, de 11 de julho de 2011.

Art. 45 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 27 de fevereiro de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 0012/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005 de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 22 de Março de 2012 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0012/2012 - Fundo Municipal de Saúde.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 09 de março de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ExtratoS de ContratoS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GILBERTO JULIAN ME

OBJETO: Aquisição de alimentação pronta, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que estiverem a serviço no interior do município.

VALOR: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02 e

Contrato nº 66/2012.
Vargeão, SC, 06 de março de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública para manutenção de estradas vicinais no município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 213.640,00 (duzentos e treze mil seiscentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 67/2012.

Vargeão, SC, 08 de março de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL

OBJETO: Criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de Vargeão.

VALOR: 10 (dez) parcelas de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), num total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Convênio nº 003/2012.

Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA SALLE

OBJETO: Transferência financeira do município para a convenente, visando a concessão de auxílio aos estudantes do Município de Vargeão.

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) divididos em 10 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Convênio nº 005/2012.

Vargeão, SC, 09 de março de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.712/12

LEI Nº 2.712/12, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar serviços, não remunerados, que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, sem ônus aos interessados, até 10 (dez) horas dos serviços de uma acabadora de asfalto, até 10 (dez) horas dos serviços de um rolo pneumático, até 10 (dez) horas dos serviços de um rolo de chapa, até 04 (quatro) horas dos serviços de um caminhão de pintura, até 100 (cem) horas-homem, até 111.650 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta) quilos de massa asfáltica e, até 1.339 (mil, trezentos e trinta e nove) quilos de pintura CM 30, para a viabilização de pavimentação de área em frente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira, conforme descrito no Processo Administrativo nº 2.049/12.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 07 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.713/12

LEI Nº 2.713/12, DE 07 DE MARÇO DE 2012
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR BENEFICENTE SIMÃO PEDRO.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Lar Beneficente Simão Pedro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.315.853/00001-76, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 150, Edifício Condor, Centro, município de Videira (SC).
Art. 2ª. Asseguram-se ao Lar as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0195/12

PORTARIA nº 0195/12
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos

e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2711/12,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA HELENA CALDART, Auxiliar de Serviços Gerais, de 02 de janeiro de 2013 até 02 de abril de 2013, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2006 até 04 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Videira, 07 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0196/12

PORTARIA nº 0196/12
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2710/12,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LAIDE APARECIDA COSTA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente ao quinquênio de 02 de janeiro de 2007 até 1º de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2012.

Videira, 07 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0197/12

PORTARIA nº 0197/12
Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 2.968/12,

RESOLVE

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela Zago Antenas e Eletrodomésticos Ltda, no dia 10 de março de 2012, das 08:00h às 12:00h, para divulgação da TV por assinatura Embratel.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Concorrência Nº 01/2012 - PMV
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.A.U.Q. NA RODOVIA LINHA SÃO ROQUE, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 44.764,11 M², EXTENÇÃO: 4,97 KM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 13 de Abril de 2012. O edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no Departamento de Licitações. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, ou através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.

Videira, 09 de Março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 011/12- Processo Seletivo Nº 008/12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/12
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Carla Fernanda Seibel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Francieli Ribeiro de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Bruna Stefanea Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
4 - Lidiane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14

anos;

- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 08 de março de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação Nº 08/12
SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2012

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Adilson Soligo	461.189.009-06	1.683/2011	07/03/2012
Bruno Luiz Perin	573.610.299-49	8.926/2011	07/03/2012
Eddy Vinicius Basso	705.665.269-72	11.786/2011	07/03/2012
Francisco Paulo Flach	681.513.149-15	6.544/2011	07/03/2012
Gildo Valentin Strapazon	250.001.109-78	12.233/2011	07/03/2012
Gilmar Leria	425.738.239-20	1.550/2011	07/03/2012
João Aldino Lira	542.310.519-68	13.663/2011	07/03/2012
João Ribeiro Pinto	687.473.149-15	5.489/2009	07/03/2012
Jociane Oliveira Dutra	645.690.559-15	12.545/2011	07/03/2012
Ladi Luiz Trevisan	345.333.469-87	6.967/2011	07/03/2012
Lauri Heinemann	534.346.689-34	652/2011	07/03/2012
Maria Cecilia Cruz	649.349.699-34	14.211/2011	07/03/2012
Maria de Lourdes e Silvano Antunes	991.265.759-49	10.212/2011	07/03/2012
Mauri Roberto Guill	551.150.719-91	13.378/2011	07/03/2012
Mauro Cesar Telles	753.334.229-15	7.029/2011	07/03/2012
Oscar Zanuso Forti	801.531.279-53	11.015/2011	07/03/2012
Plastipel Recic. De Plast. E Papelão LTDA	05.514.903/0001-04	12.388/2011	07/03/2012
Reneu Schulte	422.405.659-34	12.807/2011	07/03/2012
Terezinha Crippa	749.871.869-34	12.278/2011	07/03/2012
Weusley Willian de Paula ME	05.265.812/0001-82	13.935/2011	07/03/2012

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 08 de março de 2012.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

INPREVID

Concurso Público 001/2012 CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE Nº 001/2012 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do INPREVID, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	12/03/2012 a 11/04/2012
2.	Prazo final para requerer Isenção de Taxa de Inscrição (doador de sangue)	26/03/2012
3.	Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos.	30/03/2012
4.	Prazo para recursos contra indeferimento do requerimento de isenção	02 e 03/04/2012
5.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	12/04/2012
6.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	11/04/2012
7.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	16/04/2012
8.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	17 e 18/04/2012
9.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações	19/04/2012
10.	Aplicação das provas escritas objetivas	22/04/2012
11.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	23/04/2012
12.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	24 e 25/04/2012
13.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
14.	Divulgação da classificação preliminar	Após julgados os recursos
15.	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação
16.	Publicação da Classificação geral final	Após julgados todos os recursos

17. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público e do Instituto o Barriga Verde.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
- A seleção para o cargo será de provas escritas objetivas de caráter eliminatório.
- O Concurso Público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga de cargo de Contador para preenchimento do quadro de pessoal de cargos do INPREVID, de acordo com a tabela constante no item III deste edital.
- O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Videira, Lei Complementar nº 23/02, de 27 de março de 2002 e suas alterações, bem como Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional do INPREVID, Lei Complementar Nº 52/2007, de 19 de setembro de 2007 e suas alterações.
- A nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade do INPREVID, respeitada a ordem de classificação.
- O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis para mais dois anos, a critério do INPREVID.
- A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais, por meio da internet, Mural Oficial do INPREVID, nos sites: www.inprevid.sc.gov.br, www.videira.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no sítio www.iobv.com.br.

Capítulo III DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

1. O Concurso público para o INPREVID destina-se ao provimento de uma vaga do quadro efetivo, atualmente existentes, de provimento efetivo, contratados pelo regime estatutário, de acordo com a tabela de cargo e vaga abaixo, e ainda das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

Cargo	Carga Horária semanal	Habilitação/Escolaridade	Vencimento	Vagas	taxa de Inscrição
CONTADOR	40h	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão de classe.	R\$ 2.984,75 ¹		60,00

2. A descrição do cargo encontra-se no Anexo I do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo II.

Capítulo IV DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) comprovação de idade mínima de 18 anos;
 - d) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade, conforme estabelecido neste edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico www.iobv.com.br do Instituto o Barriga Verde.
3. As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente no site do Instituto o Barriga Verde: www.iobv.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período descrito conforme cronograma do capítulo I deste edital, observado o horário de Brasília.
- 3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público do INPREVID de Videira, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.1 Ler e aceitar as normas do edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.2 Efetuar o pagamento referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia estabelecido conforme cronograma do capítulo I deste edital, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais):
- 4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- 4.5 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.iobv.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.7 Transcorridas quarenta e oito horas após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto o Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante de inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá

entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto o Barriga Verde, telefone (0XX47) 3562-1598, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail concursos@iobv.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia estabelecido no cronograma, não serão aceitas.

4.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, a não ser no caso de cancelamento do concurso.

5. O local de realização da prova será no município de Videira – SC.

6. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que é de sua responsabilidade manter-se informado sobre as publicações deste certame.

7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

7.1. Será de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para a realização das provas.

8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. De acordo com Decreto Municipal Nº 9.936/12, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos doadores de sangue, atendidas as seguintes condições estabelecidas:

Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

A comprovação de qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 03 (três) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

10.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar via correio até a data constante do cronograma capítulo I deste edital, aos cuidados do Instituto o Barriga Verde, o requerimento de inscrição com pedido de isenção impresso diretamente do site no momento de realização da inscrição anexo V do edital, acompanhado do comprovante de sua condição de acordo com o Decreto Municipal n.º 9.936/2012.

10.3. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação dos requerimentos indeferidos.

10.4. Os resultados dos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no mural oficial do INPREVID www.inprevid.sc.gov.br, www.videira.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

10.5. Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o depósito bancário da inscrição até a data limite para pagamento, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.

11. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do valor de inscrição terá o pedido de inscrição invalidado.

12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

12.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

13. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se ao Instituto o Barriga Verde e o INPREVID o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

14. O Instituto o Barriga Verde e o INPREVID não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

16. O Instituto o Barriga Verde e o INPREVID eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

Capítulo VI

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Após análise das inscrições o Presidente do INPREVID homologará as inscrições nos meios de publicações oficiais, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

2. Julgados os recursos interpostos, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, caso haja alteração, será divulgada nova homologação.

Capítulo VII

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E das condições especiais PARA REALIZAR AS PROVAS

1. De acordo Decreto Federal nº 3.298/99, como o número de vagas dos cargos a que se refere o presente concurso público é de apenas 1 (uma) vaga o cargo, não haverá portanto, reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

2. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la através do anexo III, até a data prazo estabelecida no cronograma, pessoalmente protocolando no INPREVID ou via Sedex, para o Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 22 – 89.190-000 – Centro – Taió – SC. (o Instituto o Barriga Verde e o INPREVID não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino).

2.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

2.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, terá sua solicitação indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira conforme anexo III, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do anexo III, até o término das inscrições, pessoalmente protocolando no INPREVID ou via Sedex, para o Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 22 – 89.190-000 – Centro – Taió – SC, (o Instituto o Barriga Verde e o INPREVID não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino).

3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança na sala de prova.

3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), referido no item 3.3. ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Capítulo VIII

DA PROVA

1. As provas serão realizadas no município de Videira – SC.
2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação;
3. O Concurso Público será constituído de:
 - a) provas escritas objetivas de caráter eliminatório para o cargos;

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

4.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade de conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento e conhecimentos relativos à atribuição do cargo.

4.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante provas objetivas, de caráter classificatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta, distribuídas conforme quadros abaixo:

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUES-TÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PON-TOS
	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Matemática	05	0,25	1,25
Prova Co-nhecimentos Gerais	Conteúdos Gerais (Ciências, História, Geografia, atualidades conforme conteúdo programático)	05	0,25	1,25
	Legislação e Conteúdos Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
Total		40		10,00

4.4. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.4.1. As provas escritas objetivas, serão realizadas em data conforme cronograma do capítulo I deste edital, tendo como local a EEB Municipal Paulo Fioravante Penso, Rua Saul Brandalise, 1656, Vila Martelli – Videira – SC, e serão realizadas nos seguintes horários:

Fechamento dos Portões	Início da Prova	Término	Liberação do Caderno de Provas
08h15min.	08h30min	11h30min	11 horas

4.4.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário de Brasília.

4.4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos candidatos por sala (ensalamento) serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial do INPREVID em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

4.4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de convocação.

4.4.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

4.4.6. Os portões de acesso às salas de provas serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. O candidato terá o tempo de 15 minutos para localizar sua sala, conferir seu material e documentação e deverá estar em sala de provas até o horário previsto para o início das provas.

4.4.7. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições
b) que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento.

c) e estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.4.8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.8.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

4.4.9. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente: 02 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

4.4.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto O Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

4.4.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

4.4.12. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.4.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua

eliminação do Concurso Público.

4.4.14. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.4.15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.4.16. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

4.4.17. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Instituto o Barriga Verde no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de embalados e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

4.4.18.1 Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

4.4.18.2 O Instituto o Barriga Verde e o INPREVID não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.4.19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante de Inscrição.

4.4.19.1 A inclusão de que trata o item 4.4.19 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

4.4.19.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4.20. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e,

na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

4.4.21. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

4.4.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.4.23. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.4.24. O candidato só poderá levar o caderno de provas se permanecer em sala até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o término da prova.

4.4.25. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrar o envelope de provas.

4.4.26. A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

4.4.27. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.

4.4.28. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.4.29. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e identidade.

4.4.30. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de inscrição para possíveis conferências. Porém é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

4.5. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

4.5.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

4.5.2. Poderá haver mais de um tipo de prova para o cargo, neste caso o candidato deverá obrigatoriamente identificar o tipo de prova no seu cartão resposta.

4.5.3. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO-RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

4.5.4. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

4.5.5. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.

4.5.6. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.

4.5.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.

4.5.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.5.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.5.12. Tendo em vista ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica -, não haverá desidentificação dos cartões-respostas.

4.5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

4.5.14. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pelo INPREVID no Quadro de Atos Oficiais do INPREVID no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

4.5.15. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a instituições de direito público ou privado, nem mesmo sua publicação on-line, mesmo após o encerramento do certame.

4.5.16. Ao candidato só será fornecido o caderno de provas se o candidato permanecer em sala de provas até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o término das provas.

4.5.17. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.5.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

Capítulo IX DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita objetiva.

2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

3. Não serão divulgadas as notas dos candidatos que não atingirem a nota mínima para aprovação, os quais poderão solicitar seu boletim de notas através do email concursos@iobv.com.br, ou junto a Comissão de Concurso.

Capítulo X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

1º possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

4º o candidato mais velho.

5º. maior número de dependentes.

Capítulo XI DOS RECURSOS E REVISÕES

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) do presente edital;
- b) do não deferimento do pedido de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

d) da formulação das questões;
 e) da discordância com o gabarito das provas escritas;
 f) da classificação;
 g) da homologação do resultado do concurso;
 2. Os recursos contra este Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do INPREVID.

2.1. Os recursos contra a homologação do resultado do concurso, igualmente devem ser dirigidos mediante requerimento dirigido ao Presidente do INPREVID.

3. Os demais recursos nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital, deverão conter: nome do candidato, cargo, número de inscrição, endereço completo para correspondência e assinatura. A fundamentação deverá ser clara e objetiva, e quando se referir à questão, citar a bibliografia consultada. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto o Barriga Verde, sendo protocolado no INPREVID, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso, no prazo de 02 dias úteis. Poderão ser interpostos os seguintes recursos:

I - da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

II - dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas. O pedido de revisão só poderá ser referente ao conteúdo das provas;

III - da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas.

4. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.1. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

5. Findo o prazo para recurso, o concurso será homologado pelo Presidente do INPREVID e o Chefe do Poder Executivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, após publicação do resultado final.

6. Os recursos devem ser apresentados conforme anexo IV deste edital, digitado ou datilografado, sendo um formulário para cada questão.

Capítulo XII

REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO

1. O provimento de cargo ficará a critério do INPREVID e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos homologados, conforme a opção feita no ato de inscrição e de acordo com a necessidade.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito. Prosseguindo-se a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

4. São requisitos para investidura no cargo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter completado dezoito anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V - E estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;

VII - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;

VIII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;

IV - apresentar os seguintes documentos;

a) Carteira de Trabalho;

b) PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;

d) Comprovante de Residência;

e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);

h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);

i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (conforme exigido no Edital de Concurso);

IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

j) Avaliação Cardiológica;

k) Avaliação Neurológica;

l) RX Tórax;

m) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;

n) Hemograma;

o) VDRL;

p) ABO RH;

q) Glicemia;

r) Ex. Quant. Urina;

s) EPF;

t) Avaliação Audiométrica.

5. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/ função ou emprego.

6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7. A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação.

8. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo INPREVID. Mesmo que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9. O provimento de cargos ficará a critério do INPREVID e obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

Capítulo XIII

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

2. A convocação para contratação será feita através de telefone ou AR.

3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no INPREVID, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento AR, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda convocação, por qualquer que seja o motivo.

5. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, junto ao INPREVID, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.

6. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 3, deste capítulo, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
9. O INPREVID e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
11. Os cadernos de provas pertencem aos candidatos e estes poderão levá-los consigo desde que permaneçam em sala de provas até 30 minutos antes do horário previsto para o término da prova.
12. Os cadernos de provas escritas que não forem levados pelos candidatos no dia da prova, serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
13. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 3 (três) meses, quando serão encaminhados para arquivo da autarquia municipal- INPREVID, após serem feitas cópias aleatórias para arquivo de segurança do IOBV.
14. Por resolução interna da instituição, os cadernos de provas não serão disponibilizados na rede mundial de computadores, como medida cautelar, a fim de evitar plágios futuros, mantendo o ineditismo e integridade da banca elaboradora.
15. A partir da abertura do prazo recursal a Comissão Especial de Concurso, disponibilizará um caderno de provas de cada cargo, para consulta, não podendo os mesmos serem reproduzidos.
16. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas examinadora ou organizadora.
- 16.1. Os membros da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada para acompanhar o certame ficam impedidos de funcionar e serão substituídos se qualquer candidato inscrito for seu parente

até 2º grau.

17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso.

18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Atribuições do Cargo, Anexo II – Conteúdo Programático, Anexo III– Requerimento de Necessidades Especiais, Anexo IV – Formulário para Interposição de Recursos. Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Videira (SC), 08 de Março de 2012.

VILSON VANZ
Presidente do INPREVID

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade da autarquia municipal, observando com rigor as determinações da Lei Federal nº 4.320/64 e suas posteriores alterações e, a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 916/2003 e suas posteriores alterações, bem como todas as demais normas expedidas por órgãos de controle interno e externo;
2. Controlar as transações financeiras, observando com precisão as determinações do Ministério da Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional, ou outros que venham expedir normas acerca desta matéria para aplicação na autarquia municipal;
3. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;
4. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do INPREVID;
5. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres da autarquia, através de balanços anuais, balancetes mensais e de prestações de contas à Administração Direta e ao Poder Legislativo, quando couber;
6. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária da autarquia (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual);
7. Efetuar auditorias e perícias contábeis, informar processos, efetuar cálculos e suas memórias;
8. Efetuar as prestações de contas;
9. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária da autarquia;
10. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro;
11. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações;
12. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;
13. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional;
14. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
15. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;
16. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;
17. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;
18. Avaliar o desempenho da autarquia, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;
19. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
20. Elaborar a folha de pagamento dos servidores da autarquia, operacionalizando sistemas e controlando seus gastos;



21. Elaborar demonstrativos e relatórios solicitados pelo Ministério da Previdência Social;
22. Realizar auditorias com a finalidade de examinar:
- a) a regularidade da arrecadação e recolhimento da receita, bem como da realização da despesa;
 - b) a compatibilidade entre a execução de programas de trabalho e do orçamento, com a finalidade de possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados pelos administradores;
 - c) o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de natureza financeira;
 - d) a probidade dos responsáveis pela guarda e aplicação de dinheiros, valores e outros bens do INPREVID;
 - e) a eficiência e o grau de qualidade dos controles financeiros, orçamentários e patrimoniais;
 - f) o registro da execução dos programas quanto à obediência das disposições legais e normas estabelecidas para o Serviço Público;
23. Realizar relatórios e pareceres acerca da Taxa de Administração utilizada pela autarquia e efetivar o seu controle;
24. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Pública Geral;
25. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
26. Executar tarefas correlatas;
27. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA.

Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA.

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana. Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, os números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Atualidades, Cultura, Cinema, Artes do Mundo, do Brasil e do Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina e do Município de Videira; constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente, Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Videira e do Estado do Santa Catarina.

CONTADOR

Contabilidade Pública e Privada, Código de ética da profissão, terminologia dos conceitos. Estrutura conceitual básica da

contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra-orçamentária: definição, casos de receita extra-orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra-orçamentária: definição, casos de despesa extra-orçamentária e contabilização. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único: definição. Princípio de unidade de tesouraria. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. Adiantamentos: conceito e contabilização. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002). Servidores públicos: conceito. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Normas constitucionais pertinentes à remuneração ou vencimento. Regime de subsídios. Normas comuns à remuneração e aos subsídios. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Controle Governamental: conceito de controle. Tipos e formas de controle. Controle interno, externo e integrado. Fiscalização dos atos da Administração pelo

Poder Legislativo. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Informática Básica. Lei Organica Municipal.

Sugestões Bibliográficas:

Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006. AZEVEDO Ricardo Rocha de, SOUZA José Antônio de e VEIGA Cátia Maria Fraguas. NBCASP Comentadas – 2ª Edição. Editora: Tecnodata Educacional Ltda. GIAMBIAGI, F. e ÁLEM, C. Finanças Públicas. Ed. Campus. REZENDE, F. Finanças Públicas. Ed. Atlas. GIACOMONI. Orçamento Público. Ed. Atlas. PEGAS. MOTA, F. Glauber Lima. Contabilidade aplicada à administração pública. 6 ed. Brasília: VESTCON, 2002. Equipe de Professores da FEA/USP. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998. MARION, José Carlos. Contabilidade Básica. São Paulo: Atlas. IUDICIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. Manual de Contabilidade das Sociedades Por Ações: Aplicável Também às Demais Sociedades. São Paulo. Atlas. KOHAMA, Helio. Contabilidade pública: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 1995. KOHAMA, Helio. Balanços públicos: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2000. SLOMSKI, Valmor. Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal. São Paulo: Atlas, 2001. ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. Atlas. MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. Contém o ABC. 6 ed. São Paulo: Atlas, 1998. GRECO, Aluisio e AREND, Lauro. Contabilidade. Editora Sagra Luzzato. 7ª Ed. 584p. HORNGREN, Charles T. Contabilidade de Custos. Um enfoque administrativo. São Paulo: Atlas, 1986. ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

Livros Técnicos/Específicos da Área.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 75).

- VIDEIRA. Lei Orgânica do Município – atualizada.

- VIDEIRA. Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

- Informática: Ajuda eletrônica integrada aos Programas básicos de informática. Microsoft Office 2007.

Outras a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

ANEXO III

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público 01/2012 do INPREVID, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova, sendo a deficiência:

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO 01/2012

Nome do Candidato:

Tipo de Recurso:

[] 1 – Contra o edital

[] 2 – Contra indeferimento de inscrição

[] 3 – Contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição

[] 4 – Contra Inscrição

[] 5 – Contra questão da prova

[] 6 – Contra o Gabarito

[] 7 – Contra a Pontuação Prova

[] 8 - outros

1 – Deferido

2 – Indeferido

N.º de Inscrição:

Cargo:

N.º da Questão:

Data:

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato

Local e data _____ de _____ de 2012.

ANEXO V

Modelo de Declaração e Requerimento para isenção de Taxa de Inscrição
DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição nº _____ do Concurso Público Edital 001/2012 do INPREVID – Videira-SC. Residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____

DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue, o qual comprovo com a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que segue em anexo.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue

Anexo segue documento comprobatório.

Nestes Termos firma a presente declaração e Pede Deferimento.

_____ de _____ de 2011.
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

Vitor Meireles

PREFEITURA

Lei Nº 0820

LEI Nº 0820, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância mensal de até R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, do mês de março/2012 até o mês de dezembro/2012.

Parágrafo Único - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a contribuir para a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, além do valor estabelecido no caput do art. 1º, com a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - Auxílio para Associação Hospitalar
335041.00 - Contribuições
0.1.0200 - Saúde 15%

Art. 3º - Somente poderá ser feito o repasse das parcelas, mediante a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 9 de março de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 0821

LEI N. 0821, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Bruno Romer a rua do Perímetro Urbano do Município de Vitor Meireles com as seguintes confrontações:

I - Rua Bruno Romer - iniciando na FRENTE, ao Norte, com a Rua Santa Catarina, em 15,00 (quinze) metros; nos FUNDOS, ao sul, com o lote número 20, de propriedade de Jair Formentin Cescon, em 15,00 (quinze) metros; LADO DIREITO, ao Leste, com o lote número 21, de propriedade de Lauriano Meneghelli, em 30,00 (trinta) metros; e ao LADO ESQUERDO, ao Oeste, com o lote número 19, de propriedade de Luiz Tarcio Meneghelli, em 30 (trinta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 9 de março de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Pregão Nº 16/2012

Processo de Licitação 16/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços para aquisição de RECAPE VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL do município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 15h00min, do dia 22 de março de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 09 de março de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal - em exercício

Aviso de Pregão Nº 17/2012

Processo de Licitação 17/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando aquisição de Transporte Escolar, para o município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 15h00min, do dia 23 de março de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 09 de março de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal - em exercício

Consórcios

CIGA

Procuração de Representação junto ao Banco do Brasil

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.503/0001-12, situada na rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE SR. JOÃO ROMÃO, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 193.973.999-34, IDENTIDADE nr. 184.815, residente e domiciliado na rua Julia da Costa, 77, Centro, cidade de Garuva-SC.

OUTORGADO(S): Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, diretor executivo do CIGA, portador do CPF nº 912.833.619-49, IDENTIDADE NR. 3.488.396, residente e domiciliada à Rua Cmte. José Ricardo Nunes, 183, bloco A, apto. 302, Estreito, cidade de Florianópolis-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento, o(a) outorgante acima qualificado(a) nomeia e constitui seu(s) procurador(es) a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) e qualificação(ões) consta(m) neste documento para representá-la junto ao Banco do Brasil S.A. conforme as atribuições abaixo discriminadas:

- Relativamente à conta corrente, "assinar isoladamente":
EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES - POUPANCA, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS "POR MEIO ELETRÔNICO", EFETUAR PAGAMENTOS "POR MEIO ELETRÔNICO", EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, "EXCETO POR MEIO

ELETRÔNICO (DEMAIS)", EFETUAR PAGAMENTOS "EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO (DEMAIS)", LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGACIONES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA.

Florianópolis SC, em 06 de fevereiro de 2012.

JOÃO ROMÃO
Presidente do CIGA
Prefeito do Município de Garuva

Balço Financeiro - Exercício de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Estado de Santa Catarina
Consórcio de Informática na Gestão Pub. Municipal

Balço Financeiro
Exercício de 2011 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :CIGA

Receita		Despesa	
ORÇAMENTÁRIA (1)		ORÇAMENTÁRIA (5)	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Patrimonial	17.527,11	Pessoal E Encargos Sociais	134.311,78
Receita De Servicos	33.480,00	Outras Despesas Correntes	128.840,70
Transferencias Correntes	323.616,40	374.623,51	263.152,48
(-)Dedução das Receitas		Despesas de Capital	
Restituição de Receita	-480,00	Investimentos	21.589,40
Total Líquido - Receitas Correntes	-480,00	21.589,40	21.589,40
	-480,00		
	374.143,51		
Receitas de Capital			
Transferencias De Capital	33.599,60	33.599,60	
Totais	407.743,11	Totais	284.741,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (2)		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (6)	
Restos a Pagar Proc-2011		-	
MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		-	
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		-	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		-	
	121,60		
Restos a Pg Não Proc-2011		-	
Serviço da Divida a Pagar-2011		-	
CONSIGNACOES		121,60	
	57,47	CONSIGNACOES	149,87
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		8.140,50	
	14.689,17	8.140,50	8.411,97
	14.868,24		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (3)		SALDO P/EXERCÍCIO SEGUINTE (7)	
CAIXA		-	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		-	
	3.529,27	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.455,87
APLICACOES FINANCEIRAS		235.860,40	
	127.329,50	235.860,40	260.316,27
	130.858,77		
TOTAL (4)		TOTAL (8)	
	553.470,12		553.470,12

JOAO ROMÃO
PRESIDENTE DO CIGA
PREFEITO DE GARUVA

EDINANDO BRUSTOLIN
DIRETOR DO CIGA

MORGANA A. MICHELS
CONTADORA DO CIGA
CRC/SC 35.600

Balço Orçamentário - Exercício de 2011 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Estado de Santa Catarina
Consórcio de Informática na Gestão Pub. Municipal

Balço Orçamentário
Exercício de 2011 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGA

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Receitas Correntes			
Receita Patrimonial	-	17.527,11	-17.527,11
Receita De Serviços	-	33.480,00	-33.480,00
Transferências Correntes	552.465,60	323.616,40	228.849,20
Total.....	552.465,60	374.623,51	177.842,09
(-) Dedução - Restituições	-	480,00	-480,00
Total.....	-	480,00	-480,00
Soma.....	552.465,60	374.143,51	178.322,09
Receitas De Capital			
Transferências De Capital	37.454,40	33.599,60	3.854,80
Total.....	37.454,40	33.599,60	3.854,80
Transferências Financeiras Recebidas		-	-
Soma	589.920,00	407.743,11	182.176,89
Déficit	126.316,82		126.316,82
Total das Receitas	716.236,82	407.743,11	308.493,71
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	716.236,82	284.741,88	431.494,94
Créditos Especiais	-	-	-
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		-	-
Soma	716.236,82	284.741,88	431.494,94
Superávit		123.001,23	123.001,23
Total das Despesas	716.236,82	407.743,11	308.493,71

JOAO ROMÃO
PRESIDENTE DO CIGA
PREFEITO DE GARUVA

EDINANDO BRUSTOLIN
DIRETOR DO CIGA

MORGANA A. MICHELS
CONTADORA DO CIGA
CRC/SC 35.600

Balço Patrimonial - Exercício de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Estado de Santa Catarina
 Consórcio de Informática na Gestão Pub. Municipal

Balço Patrimonial
 Exercício de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGA

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO FINANCEIRO (1)			PASSIVO FINANCEIRO (6)		
DISPONIVEL			DEPOSITOS		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.455,87		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	7.641,44	7.641,44
APLICACOES FINANCEIRAS	235.860,40	260.316,27			
ATIVO PERMANENTE (2)			PASSIVO PERMANENTE (7)		
CREDITOS EM CIRCULACAO					
ENTIDADES DEVEDORAS	2.650,00				
IMOBILIZADO					
BENS MOVEIS	33.901,72	36.551,72			
Ativo Real (Financeiro + Permanente) (3)		296.867,99	Passivo Real (Financeiro + Permanente) (8)		7.641,44
			SALDO PATRIMONIAL (9)		
			PATRIMONIO/CAPITAL		
			LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
			RESULTADO DO EXERCICIO		
			RESULTADO APURADO		
				144.514,32	
				-	
				144.712,23	289.226,55
ATIVO COMPENSADO (4)			PASSIVO COMPENSADO (10)		
TOTAL DO ATIVO (5)			TOTAL DO PASSIVO (11)		
		296.867,99			296.867,99

JOAO ROMÃO
 PRESIDENTE DO CIGA
 PREFEITO DE GARUVA

EDINANDO BRUSTOLIN
 DIRETOR DO CIGA

MORGANA A. MICHELS
 CONTADORA DO CIGA
 CRC/SC 35.600

Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2011 - Anexo 15 da lei 4.320/64

Estado de Santa Catarina
 Consórcio de Informática na Gestão Pub. Municipal
 Unidade Gestora: CIGA

Demonstração das Variações Patrimoniais
 Exercício de 2011 - Anexo 15 da lei 4.320/64

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
(1)	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	(7)	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Patrimonial	17.527,11	Pessoal E Encargos Sociais	134.311,78
Receita De Servicos	33.480,00	Outras Despesas Correntes	128.840,70
Transferencias Correntes	323.616,40	Soma	263.152,48
Soma	374.623,51	Despesas de Capital	
(-)Dedução das Receitas		Investimentos	21.589,40
Restituição de Receita	-480,00	Soma	21.589,40
Soma Dedução	-480,00		
Total Líquido - Receitas Correntes	374.143,51		
Receitas de Capital			
Transferencias De Capital	33.599,60		
Soma	33.599,60		
Total	407.743,11	Total	284.741,88
Total	407.743,11	Total	284.741,88
(2)	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	(8)	
MUTACOES ATIVAS			
INCORPORACAO DE ATIVOS			
AQUISICOES DE BENS	21.589,40		
Total	21.589,40	Total	-
(3)	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	(9)	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	121,60		
Total	121,60	Total	-
Total das Variações Ativas (4)	429.454,11	Total das Variações Passivas (10)	284.741,88
Resultado Patrimonial (DEFICIT) (5)		Resultado Patrimonial (SUPERAVIT) (11)	144.712,23
TOTAL GERAL (6)	429.454,11	TOTAL GERAL (12)	429.454,11

JOAO ROMÃO
 PRESIDENTE DO CIGA
 PREFEITO DE GARUVA

EDINANDO BRUSTOLIN
 DIRETOR DO CIGA

MORGANA A. MICHELS
 CONTADORA DO CIGA
 CRC/SC 35.600

CINCO**Extratos de Atas 205_355 - PE 0001/2012**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/2012
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, aparelhos e utensílios utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 07 de março a 31 de julho de 2012.

FORNECEDORES:

A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO205;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO206;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO207;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO208;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO209;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO210;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO211;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO212;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO213;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO214;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO215;
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT12CINCO216;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO217;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO218;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO219;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO220;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO221;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO222;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO223;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO224;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO225;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO226;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO227;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO228;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO229;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO230;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO231;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO232;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO233;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO234;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO235;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO236;

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO237;
COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT12CINCO238;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO239;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO240;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO241;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO242;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO243;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO244;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO245;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO246;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO247;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO248;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CINCO249;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO250;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO251;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO252;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO253;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO254;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO255;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO256;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO257;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO258;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO259;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO260;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO261;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO262;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO263;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO264;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO265;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO266;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO267;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CINCO268;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Ata nº AT12CINCO269;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Ata nº AT12CINCO270;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Ata nº AT12CINCO271;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Ata nº AT12CINCO272;
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - Ata nº AT12CINCO273;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO274;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO275;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO276;

MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO277;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO278;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO279;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO280;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO281;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO282;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO283;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO284;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO285;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO286;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO287;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO288;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO289;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO290;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO291;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO292;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO293;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO294;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO295;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO296;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO297;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO298;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO299;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO300;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO301;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO302;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO303;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO304;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO305;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO306;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO307;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO308;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO309;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO310;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO311;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO312;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO313;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO314;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO315;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO316;

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO317;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO318;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO319;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO320;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO321;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO322;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO323;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO324;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO325;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-
12CINCO326;
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - Ata nº AT12CINCO327;
CRISTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
Ata nº AT12CINCO328;
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO329;
FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO330;
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES DESCARTÁVEIS LTDA - Ata nº AT12CINCO331;
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata
nº AT12CINCO332;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT12CINCO333;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- EPP - Ata nº AT12CINCO334;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT12CIN-
CO335;
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolu-
ção nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de
abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93
e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 18.01.2012
a 31.05.2012. PAL nº: 0002/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº:
0001. Registro de Preços nº: 0001.
Fraiburgo (SC), 09 de março de 2012

Nelmar Pinz
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo